

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

DFD Nº 032/2024 – SEMAS.

Grau de Prioridade: Alta

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

**1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE**

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável pela Unidade/Área: **Jardania Viana de Oliveira Freitas**  
Secretária Municipal de Assistência Social

E-mail: prefeitura@colinas.ma.gov.br

Telefone: (99) 99999-9999

**2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA****Objeto:** fornecimento de kits de enxoval atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA**Sistema de Registro de Preços – SRP:** ( X ) Sim ou ( ) Não**3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo relacionado à assistência a recém-nascidos, onde muitas famílias carecem de acesso a itens essenciais para o cuidado inicial de seus filhos. Essa situação resulta em desproteção e vulnerabilidade para os neonatos e suas famílias, potencializando riscos à saúde e bem-estar dessa população.

Identificar as lacunas existentes no suporte às famílias é fundamental para compreender a magnitude da demanda. Muitas vezes, as dificuldades econômicas enfrentadas pelas famílias impedem a aquisição de produtos básicos como fraldas, roupas adequadas, produtos para higiene e alimentação adequada. Essa carência não apenas impacta a qualidade de vida dos recém-nascidos, mas também pode refletir negativamente na saúde pública local, uma vez que condições inadequadas podem levar a complicações médicas que demandarão recursos adicionais do sistema público de saúde.



A assistência adequada a recém-nascidos é uma questão de relevância social e deve ser tratada como prioridade nas políticas públicas. Nesse contexto, a oferta de kits ou cestas básicas com itens essenciais tem o potencial de mitigar a desigualdade social, contribuindo para a proteção da saúde das crianças e promovendo um ambiente familiar seguro. Além disso, o atendimento adequado às necessidades dos recém-nascidos está diretamente relacionado à promoção do desenvolvimento infantil saudável, tendo impactos positivos a longo prazo para a comunidade.

Portanto, a identificação clara dessa necessidade, ao alinhar-se aos interesses públicos, exige um planejamento cuidadoso que considere as reais condições das famílias e busque atender as demandas prioritárias para a proteção da infância. O fortalecimento das ações voltadas a essa população é imprescindível para garantir a equidade no acesso aos cuidados fundamentais e estimular o desenvolvimento saudável desde os primeiros dias de vida.

#### 4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

#### 5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2024, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Data Desejada para Início da Execução do Objeto:** 02 de fevereiro de 2025.

**Prazo de entrega/fornecimento:** O objeto desta contratação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

**Local de entrega/fornecimento:** A Contratada deverá entregar o objeto solicitado no Almojarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na **Praça Dias Carneiro Central, , bairro Centro, Colinas – MA, Cep. nº 65.690-000**.

#### 7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

##### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	- KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água – unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho m, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho m, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses – unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil,	kits	120



tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente – unisex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável com lástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m<sup>2</sup>, que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses – unisex. 01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr. 01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado. 01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

#### 8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: será informado no momento da assinatura do contrato.

#### 9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 01 de novembro de 2024.



Taiany de Oliveira Freitas  
Assessora Técnica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
SETOR DE PROTOCOLO**



**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO.**

Aos **02 de novembro de 2024**, às **11h35min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.:313/2024**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

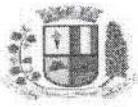
**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

**ASSUNTO:** fornecimento de kits de enxoval.

**CIDADE/UF:** Colinas - MA

Colinas - MA, 04 de novembro de 2024.

Renata da Silva Lobo de Souza  
Chefe do Setor de Protocolo  
Setor de Protocolo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

Telefone: (99) 98413-1720

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	05
PROC:	313 / 2024
Ass:	



## Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

### Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

### Critérios Estatísticos por item

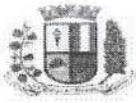
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
KIT DE ENXOVAL	R\$ 864,38	R\$ 834,50	278,19	32,18	Média	R\$ 579,90	R\$ 751,10	R\$ 795,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	BEBÊ	un	1,00	SECRETARIA ESTRATEGICA DE ESTADO DE ARTICULACAO DA CIDADANIA	ComprasNet	SOLUCAO COMERCIO EIRELI	Microempresa	R\$ 1.317,50	R\$ 864,38	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	75,41% superior que a média dos demais preços obtidos
				Prefeitura Municipal de Cerro Negro	Portal de Compras Públicas	AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	---	R\$ 834,50		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA	Bolsa de Licitações e Leilões	WANDERLEY LIMA DE AGUIAR	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 715,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Bandeirantes	Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Microempresa	R\$ 875,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA	Compras MT	J C BAPTISTA FERRHIRA GARCIA	Microempresa	R\$ 579,90		VÁLIDO	

### Resumo

Itens	Valor
KIT DE ENXOVAL	R\$ 864,38
Total Estimado	R\$ 864,38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

Telefone: (99) 98413-1720

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	06
PROC:	313 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

**Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL**

Pesquisa realizada entre 23/07/2024 10:47:07 e 23/07/2024 11:16:41

Relatório gerado no dia 23/07/2024 11:19:04 (IP: 45.161.249.236)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1: KIT DE ENXOVAL**

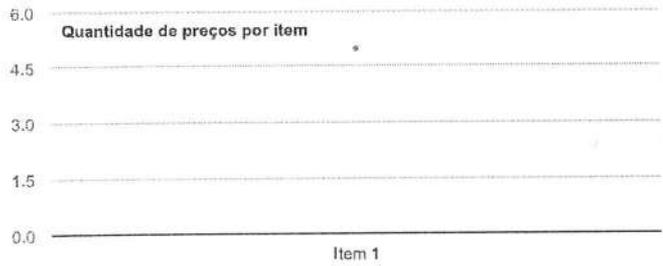
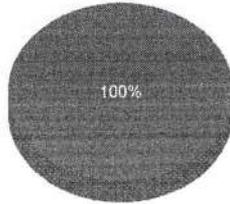
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 22	1	RS 864,38 (un)	-	RS 864,38	100%	RS 864,38
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	SECRETARIA ESTRATEGICA DE ESTADO DE ARTICULACAO DA CIDADANIA			NºPregão:112023 UASG:928228	30/11/2023	RS 1.317,50
<b>Valor Unitário</b>						<b>RS 1.317,50</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	Prefeitura Municipal de Cerro Negro			302551	15/05/2024	RS 834,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA			07.002-2024-GUAÍUBA-CE-PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA-PREGÃO ELETRÔNICO	23/02/2024	RS 715,00
3	Prefeitura Municipal de Bandeirantes			1798	25/01/2024	RS 875,00
4	03.507.498/0001-71 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA			510140-7-059-2023	24/10/2023	RS 579,90
<b>Valor Unitário</b>						<b>RS 751,10</b>
				Mediana dos Preços Obtidos: RS 834,50	Média dos Preços Obtidos: RS 864,38	

**Valor Global: RS 864,38**

Relatório gerado no dia 23/07/2024 11:19:04 (IP: 45.161.249.236)  
 Código Validação: Yngj0WgqnZQJDI0tnC6cgFTSGEQJH8Sc%2b5Nb%2f0dAnEkqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Yngj0WgqnZQJDI0tnC6cgFTSGEQJH8Sc%252b5Nb%252f0dAnEkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor do item em relação ao total

1) KIT DE ENXOVAL



FOLHAS:	07
PROC:	313 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

### Detalhamento dos Itens

Item 1: KIT DE ENXOVAL

Preço Estimado: R\$ 864,38 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 864,38      Média dos Preços Obtidos: R\$ 864,38

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	BEBÊ	

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.317,50

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** SECRETARIA ESTRATEGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA  
**Data:** 30/11/2023 11:00  
**Objeto:** Registro de preços para a futura ou eventual contratação de empresa para fornecer kit enxoval personalizado, itens essenciais para puérperas e recém-nascidos no âmbito do programa territórios pela paz no projeto terpaz afeto. nos moldes das especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento constante no Termo de Referência (ANEXO I), para serem distribuídas para população em situação de vulnerabilidade.  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:112023 / UASG:928228  
**Lote/Item:** /1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Descrição:** Conjunto instrução - Conjunto Instrução Nome: Conjunto Instrução - KIT ENXOVAL KIT DE ENXOVAL, , itens essenciais para puérperas e recém-nascidos, composta com 21 (VINTE E UM) ITENS, embaladas em fardos transparentes e resistentes, nos moldes das especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento constante no Termo de Referência (ANEXO I)  
**Adjudicação:** 20/12/2023 16:21  
**CatMat:** 150237 - Nome: Conjunto Instrução  
**Homologação:** 26/12/2023 13:34  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 2.000  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.233.526/0001-24	SOLUCAO COMERCIO EIRELI	R\$ 843,62
*VENCEDOR*		
<b>Marcas:</b> VARIADAS <b>Fabricante:</b> VARIADAS <b>Modelo:</b> VARIADAS <b>Descrição:</b> KIT DE ENXOVAL personalizado para Puérperas e Recém-Nascidos, contendo os objetos abaixo relacionados, os quais integram o Kit.		
<b>Estado:</b> PA	<b>Cidade:</b> Belém	<b>Endereço:</b> PASSAGEM DOIS DE JUNHO, 238
		<b>Telefone:</b> (91) 3222-2222
		<b>Email:</b> potenciacomercio3@gmail.com
09.618.981/0001-00	MENDES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 900,00
<b>Marcas:</b> DIVERSAS <b>Fabricante:</b> DIVERSAS <b>Modelo:</b> DIVERSAS <b>Descrição:</b> KIT ENXOVAL personalizado, itens essenciais para puérperas e recém-nascidos no âmbito do programa territórios pela paz no projeto terpaz afeto.		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> R RUA 3 CHACARA 94, S/N
		<b>Nome de Contato:</b> Ariane Tavares Araújo
		<b>Telefone:</b> (61) 3355-1044
		<b>Email:</b> licita1@grupotop.ind.br



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

FOLHAS: 08

Valor da Proposta Final

35.565.446/0001-48

JS DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

PROC: 313 / 2024

R\$ 1.000,00

Ass:

Marca: Rainha Modas  
Fabricante: Rainha Modas  
Modelo: Rainha Modas

**Descrição:** Bolsa maternidade em plástico impermeável, dimensões mínimas: largura 30cm x altura 24 cm x comprimento 32 cm. Material: 100% PVC e Forro com 100% PVC e Forro com 100% poliamida, com bolso/lateral/ frontal com fecho em zíper e alça regulável. Cores Neutras Trocador porta fraldas portátil . Confeccionado em 100% poliéster ambos os lados, impermeável, internamente acolchoado com espuma de 4mm (tipo, sanduíche, com medidas aproximadas de 40 cm x 60 cm, base na cor branca, com acabamento em viés de 22 mm nas cores neutras; Banheira de Plástico simples cor neutra (Unisex) com válvula para facilitar o escoamento, espaçosa e confortável, plástico atóxico, resistente e durável, com amplasaboneteira capacidade de 34litros, dimensões 73 x 47,5 x 25cm. Caixa de Fralda de pano lisa, branca, com bainha, tecido duplo, extra absorvente 100% algodão. Conteúdo da embalagem 05 unidade. Lenço umidificado com extrato de aloe e vera, composto por Nonwover ( polyester/viscose), Agua, Aloe vera Barbadensis extractm,propylene Glycol PEG-75 Lanolin, Sodium Bezoate, Phenoxyethanol, Cocamidopropyl Betaine, Polysorbate 20, Disodium EDTA, Citric acid, Parfum, Alpha -isomethyl Ionone, Benzyl Benzoate, Benzyl Salicylate, Citronellol, Coumarin, Geraniol, D-Limonene, Linalool. Isenta de alcool etílico e parabenos, conter no minimo, 95% de água medindo 20cm x 15 cm, testada dermatologicament, pacote contendo 100 toalhas. Body de manga curta tam P, cor neutra (unisex), 100% algodão. Mijões – calças. 100% algodão, tam P, cor neutra (unisex). Pares de meia . Tam 12-15, cor neutra (unisex) 100% algodão. Pares de luva , tam P, cor neutra (unisex), 100% algodão. Manta 80x80 cm com tecido 100% algodão, cor neutra (unisex). Toalha de fralda com bainha 100% algodão 100% algodão; Tecido duplo , macia; alta absorção 70 x 120 cm. Conteúdo da embalagem 03 unidade. Cueiro Flanelado Estampado 80Cm X 80Cm. Conteúdo da embalagem 03 unidade. Algodão Hidrófilo 500g confeccionado com fibras 100% algodão, não estéril, macio, absorvente, dermatologicamente testado, registro no Ministério da Saúde. Óleo para massagem corporal de bebê 120 ml para todos os tipos de pele formula com 100% de óleo vegetal e sem parabenos, enriquecido com vitamina E, produto sem corante. Óleo para massagem corporal de semente de uva 120 ml com ação antioxidante, tonificante e revitalizante Absorvente pós operatório: Tamanho único. Especificar se é com ou sem abas? - Hipoalergênico. - Absorção moderada. - Possui gel absorvente. - Com Aloe Vera. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA Apresentação: Pacote com 20 unidades. Sabonete Líquido bebe tradicional 500ml. Formulado com glicerina vegetal e ph neutro – Cabeça aos pés. Dermatologicamente testado. Conjunto pente e escova: 100% Pente: Polipropileno (PP), Escova: Parte Branca: 100% Polipropileno (PP), Parte Colorida: 100% , Cerdas: 100% Nailon. Na cor branca, amarela ou verde Kit para unhas para bebês com de tesoura sem ponta, lixa e cortador de unha, cor branca, amarela ou verde. Conjunto de 3 mamadeiras: 01 mamadeira 80ml – Livre de BPA, 01 mamadeira de 150 ml – Livre de BPA, 01 mamadeira 240ml – Livre de BPA, para crianças de 0 a 06 meses, produzidos com material em policarbonato, com bicos de silicone transparente, material resistente, durável e atóxico, com selo de aprovação INMETRO. Pomada de Prevenção de Assadura, dermatite amoniacal, deve conter óxido de zinco 150mg/g e vitamina A e D palmitato de retinol 5000UI/g colecaiciferol 900UI/g. Embalagem 135g.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	TV LOMAS VALENTINAS, 2625	Josefa	(91) 3351-0609	concretizacomercio@gmail.com

12.383.275/0001-30 M7 ACESSORIOS LTDA

R\$ 1.090,00

Marca: DIVERSAS  
Fabricante: DIVERSAS  
Modelo: KIT DE ENXOVAL

**Descrição:** Bolsa maternidade em plástico impermeável, dimensões mínimas: largura 30cm x altura 24 cm x comprimento 32 cm. Material: 100% PVC e Forro com 100% PVC e Forro com 100% poliamida, com bolso/lateral/ frontal com fecho em zíper e alça regulável. Cores Neutras MARCA MERVER Trocador porta fraldas portátil . Confeccionado em 100% poliéster ambos os lados, impermeável, internamente acolchoado com espuma de 4mm (tipo, sanduíche, com medidas aproximadas de 40 cm x 60 cm, base na cor branca, com acabamento em viés de 22 mm nas cores neutras; MARCA MERVER Banheira de Plástico simples cor neutra (Unisex) com válvula para facilitar o escoamento, espaçosa e confortável, plástico atóxico, resistente e durável, com amplasaboneteira capacidade de 34litros, dimensões 73 x 47,5 x 25cm. MARCA CAJOVIL Caixa de Fralda de pano lisa, branca, com bainha, tecido duplo, extra absorvente 100% algodão. Conteúdo da embalagem 05 unidade. MARCA INCOMFRAL Lenço umidificado com extrato de aloe e vera, composto por Nonwover ( polyester/viscose), Agua, Aloe vera Barbadensis extractm,propylene Glycol PEG-75 Lanolin, Sodium Bezoate, Phenoxyethanol, Cocamidopropyl Betaine, Polysorbate 20, Disodium EDTA, Citric acid, Parfum, Alpha isomethyl Ionone, Benzyl Benzoate, Benzyl Salicylate, Citronellol, Coumarin, Geraniol, D-Limonene, Linalool. Isenta de alcool etílico e parabenos, conter no minimo, 95% de água medindo 20cm x 15 cm, testada dermatologicament, pacote contendo 100 toalhas. MARCA ISA BABY Body de manga curta tam P, cor neutra (unisex), 100% algodão. MARCA MEMPHIS Mijões calças, 100% algodão, tam P, cor neutra (unisex). MARCA MEMPHIS Pares de meia . Tam 12-15, cor neutra (unisex) 100% algodão. MARCA RATIBUMBUM Pares de luva , tam P, cor neutra (unisex), 100% algodão. MARCA MEMPHIS Manta 80x80 cm com tecido 100% algodão, cor neutra (unisex). MARCA MEMPHIS Toalha de fralda com bainha 100% algodão 100% algodão; Tecido duplo , macia; alta absorção 70 x 120 cm. Conteúdo da embalagem 03 unidade. MARCA PAPI Cueiro Flanelado Estampado 80Cm X 80Cm, Conteúdo da embalagem 03 unidade. MARCA INCOMFRAL Algodão Hidrófilo 500g confeccionado com fibras 100% algodão, não estéril, macio, absorvente, dermatologicamente testado, registro no Ministério da Saúde. MARCA NATHY Óleo para massagem corporal de bebê 120 ml para todos os tipos de pele formula com 100% de óleo vegetal e sem parabenos, enriquecido com vitamina E, produto sem corante. MARCA HIDRAMAIS Óleo para massagem corporal de semente de uva 120 ml com ação antioxidante, tonificante e revitalizante MARCA LABOTRATI Absorvente pós operatório:Tamanho único. Especificar se é com ou sem abas - Hipoalergênico. - Absorção moderada. - Possui gel absorvente. - Com Aloe Vera. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA Apresentação: Pacote com 20 unidades. MARCA MAXI CONFORT Sabonete Líquido bebe tradicional 500ml. Formulado com glicerina vegetal e ph neutro Cabeça aos pés. Dermatologicamente testado. MARCA GRION Conjunto pente e escova: 100% Pente: Polipropileno (PP), Escova: Parte Branca: 100% Polipropileno (PP), Parte Colorida: 100% , Cerdas: 100% Nailon. Na cor branca, amarela ou verde MARCA MURANO Kit para unhas para bebês com de tesoura sem ponta, lixa e cortador de unha, cor branca, amarela ou verde. MARCA MURANO Conjunto de 3 mamadeiras: 01 mamadeira 80ml Livre de BPA, 01 mamadeira de 150 ml Livre de BPA, 01 mamadeira 240ml Livre de BPA, para crianças de 0 a 06 meses, produzidos com material em policarbonato, com bicos de silicone transparente, material resistente, durável e atóxico, com selo de aprovação INMETRO. MARCA CEFISA Pomada de Prevenção de Assadura, dermatite amoniacal, deve conter óxido de zinco 150mg/g e vitamina A e D palmitato de retinol 5000UI/g colecaiciferol 900UI/g. Embalagem 135g. MARCA BABYMED

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	RUA PADRE LEOPOLDINO FERNANDES, 185	(16) 3914-1539	documentos@m7acessorias.com.br



Relatório gerado no dia 23/07/2024 11:19:04 (IP: 45.161.249.236)  
Código Validação: Yngj0WgqnZQJDI0InC6cgfTSGEQJH8Sc%2b5Nb%2f0dAnEkqHU8nPtM6WA%3d%3d  
<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Yngj0WgqnZQJDI0InC6cgfTSGEQJH8Sc%252b5Nb%252f0dAnEkqHU8nPtM6WA%253d%253d>

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

19.675.317/0001-56

HIGELA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Valor da Proposta Final

RS 1.545,00

Marca: PERSONALIZADO

Fabricante: PERSONALIZADO

Modelo: KIT

**Descrição:** Bolsa maternidade em plástico impermeável, dimensões mínimas: largura 30cm x altura 24 cm x comprimento 32 cm. Material: 100% PVC e Forro com 100% PVC e Forro com 100% poliamida, com bolso/lateral/ frontal com fecho em zíper e alça regulável. Cores Neutras Trocador porta fraldas portátil . Confeccionado em 100% poliéster ambos os lados, impermeável, internamente acolchoado com espuma de 4mm tipo, sanduíche, com medidas aproximadas de 40 cm x 60 cm, base na cor branca, com acabamento em viés de 22 mm nas cores neutras; Banheira de Plástico simples cor neutra (Unisex) com válvula para facilitar o escoamento, espaçosa e confortável, plástico atóxico, resistente e durável, com amplasaboneteira capacidade de 34litros, dimensões 73 x 47,5 x 25cm. Caixa de Fralda de pano lisa, branca, com bainha, tecido duplo, extra absorvente 100% algodão. Conteúdo da embalagem 05 unidade. Lenço umidificado com extrato de aloe e vera, composto por Nonwover ( polyester/viscose), Aqua, Aloe vera Barbadosis extractm,propylene Glycol PEG-75 Lanolin, Sodium Bezoate, Phenoxyethanol, Cocamidopropyl Betaine, Polysorbate 20, Disodium EDTA, Citric acid, Parfum, Alpha -isomethyl Ionone, Benzyl Benzoate, Benzyl Salicylate, Citronellol, Coumarin, Geraniol, D-Limonene, Linalool. Isenta de alcool etílico e parabens, conter no mínimo, 95% de água medindo 20cm x 15 cm, testada dermatologicament, pacote contendo 100 toalhas. Body de manga curta tam P, cor neutra (unisex), 100% algodão. Mijões - calças, 100% algodão, tam P, cor neutra (unisex). Pares de meia . Tam 12-15, cor neutra (unisex) 100% algodão. Pares de luva , tam P, cor neutra (unisex), 100% algodão. Manta 80x80 cm com tecido 100% algodão, cor neutra (unisex). Toalha de fralda com bainha 100% algodão 100% algodão; Tecido duplo , macia; alta absorção 70 x 120 cm. Conteúdo da embalagem 03 unidade. Cuiro Flanelado Estampado 80Cm X 80Cm. Conteúdo da embalagem 03 unidade. Algodão Hidrófilo 500g confeccionado com fibras 100% algodão, não estéril, macio, absorvente, dermatologicamente testado, registro no Ministério da Saúde. Óleo para massagem corporal de bebê 120 ml para todos os tipos de pele formula com 100% de óleo vegetal e sem parabens, enriquecido com vitamina E, produto sem corante. Óleo para massagem corporal de semente de uva 120 ml com ação antioxidante, tonificante e revitalizante "Absorvente pós operatório: Tamanho único. Especificar se é com ou sem abas? - Hipoalergênico. - Absorção moderada. - Possui gel absorvente. - Com Aloe Vera. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA Apresentação: Pacote com 20 unidades." "Sabonete Líquido bebe tradicional 500ml. Formulado com glicerina vegetal e ph neutro - Cabeça aos pés. Dermatologicamente testado." "Conjunto pente e escova: 100% Pente: Polipropileno (PP). Escova: Parte Branca: 100% Polipropileno (PP), Parte Colorida: 100% , Cerdas: 100% Nylon. Na cor branca, amarela ou verde" Kit para unhas para bebês com de tesoura sem ponta, lixa e cortador de unha, cor branca, amarela ou verde. "Conjunto de 3 mamadeiras: 01 mamadeira 80ml - Livre de BPA, 01 mamadeira de 150 ml - Livre de BPA, 01 mamadeira 240ml - Livre de BPA, para crianças de 0 a 06 meses, produzidos com material em policarbonato, com bicos de silicone transparente, material resistente, durável e atóxico, com selo de aprovação INMETRO." Pomada de Prevenção de Assadura, dermatite amoniacal, deve conter óxido de zinco 150mg/g e vitamina A e D palmitato de retinol 5000UI/g colecaciferol 900UI/g. Embalagem 135g.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	PSG SAO JOAO, 134 B	ADALBERTO	(91) 3210-0409	higelacomeserv@outlook.com

21.542.057/0001-92 MERAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA.

RS 1.990,00

Marca: MERAKI

Fabricante: DIVERSOS

Modelo: DIVERSOS

**Descrição:** kit enxoval, contendo diversos itens, com as seguintes marcas: LN BOLSAS INCONFRA L CAJOVIL MINASREY FELLCLEAN MERAKI MERAKI MERAKI MERAKI SOFITE X CREMER MINASREY NATHY GRANADO HIDRAMAIS MASTERSOFT GRANADO MURANO KABABY MAMITA HIPOGLOS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberaba	AV MEI MEI, 966	(34) 3311-8340	talalaassessoria@gmail.com

24.049.957/0001-90 COMERCIAL L Q SALDANHA EIRELI

RS 2.030,00

Marca: Kit enxoval

Fabricante: Próprio

Modelo: Unidade

**Descrição:** KIT DE ENXOVAL personalizado para Puérperas e Recém-Nascidos, contendo os objetos abaixo relacionados, os quais integram o Kit. Conteúdo do kit enxoval - Bolsa maternidade em plástico impermeável, dimensões mínimas: largura 30cm x altura 24 cm x comprimento 32 cm. Material: 100% PVC e Forro com 100% PVC e Forro com 100% poliamida, com bolso/lateral/ frontal com fecho em zíper e alça regulável. Cores Neutras Trocador porta fraldas portátil . Confeccionado em 100% poliéster ambos os lados, impermeável, internamente acolchoado com espuma de 4mm tipo, sanduíche, com medidas aproximadas de 40 cm x 60 cm, base na cor branca, com acabamento em viés de 22 mm nas cores neutras; Banheira de Plástico simples cor neutra (Unisex) com válvula para facilitar o escoamento, espaçosa e confortável, plástico atóxico, resistente e durável, com ampla saboneteira capacidade de 34litros, dimensões 73 x 47,5 x 25cm. Caixa de Fralda de pano lisa, branca, com bainha, tecido duplo, extra absorvente 100% algodão. Conteúdo da embalagem 05 unidade. Lenço umidificado com extrato de aloe e vera, composto por Nonwover ( polyester/viscose), Aqua, Aloe vera Barbadosis extractm,propylene Glycol PEG-75 Lanolin, Sodium Bezoate, Phenoxyethanol, Cocamidopropyl Betaine, Polysorbate 20, Disodium EDTA, Citric acid, Parfum, Alpha -isomethyl Ionone, Benzyl Benzoate, Benzyl Salicylate, Citronellol, Coumarin, Geraniol, D-Limonene, Linalool. Isenta de alcool etílico e parabens, conter no mínimo, 95% de água medindo 20cm x 15 cm, testada dermatologicament, pacote contendo 100 toalhas. Body de manga curta tam P, cor neutra (unisex), 100% algodão. Mijões - calças, 100% algodão, tam P, cor neutra (unisex). Pares de meia . Tam 12-15, cor neutra (unisex) 100% algodão. Pares de luva , tam P, cor neutra (unisex), 100% algodão. Manta 80x80 cm com tecido 100% algodão, cor neutra (unisex). Toalha de fralda com bainha 100% algodão 100% algodão; Tecido duplo , macia; alta absorção 70 x 120 cm. Conteúdo da embalagem 03 unidade. Cuiro Flanelado Estampado 80Cm X 80Cm. Conteúdo da embalagem 03 unidade. Algodão Hidrófilo 500g confeccionado com fibras 100% algodão, não estéril, macio, absorvente, dermatologicamente testado, registro no Ministério da Saúde. Óleo para massagem corporal de bebê 120 ml para todos os tipos de pele formula com 100% de óleo vegetal e sem parabens, enriquecido com vitamina E, produto sem corante. Óleo para massagem corporal de semente de uva 120 ml com ação antioxidante, tonificante e revitalizante "Absorvente pós operatório: Tamanho único. Especificar se é com ou sem abas? - Hipoalergênico. - Absorção moderada. - Possui gel absorvente. - Com Aloe Vera. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA Apresentação: Pacote com 20 unidades." "Sabonete Líquido bebe tradicional 500ml. Formulado com glicerina vegetal e ph neutro - Cabeça aos pés. Dermatologicamente testado. Conjunto pente e escova: 100% Pente: Polipropileno (PP). Escova: Parte Branca: 100% Polipropileno (PP), Parte Colorida: 100% , Cerdas: 100% Nylon. Na cor branca, amarela ou verde Kit para unhas para bebês com de tesoura sem ponta, lixa e cortador de unha, cor branca, amarela ou verde. Conjunto de 3 mamadeiras: 01 mamadeira 80ml - Livre de BPA, 01 mamadeira de 150 ml - Livre de BPA, 01 mamadeira 240ml - Livre de BPA, para crianças de 0 a 06 meses, produzidos com material em policarbonato, com bicos de silicone transparente, material resistente, durável e atóxico, com selo de aprovação INMETRO." Pomada de Prevenção de Assadura, dermatite amoniacal, deve conter óxido de zinco 150mg/g e vitamina A e D palmitato de retinol 5000UI/g colecaciferol 900UI/g. Embalagem 135g.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	RUA JIBOIA BRANCA, 4547	LEIDIANE	(91) 98033-3066	saldanha-leidi@hotmail.com



Relatório gerado no dia 23/07/2024 11:19:04 (IP: 45.161.249.236)

Código Validação: Yngj0WgqnZQJDI0tnc6gftSGEQJH8Se%2b5Nb%2f0dAnEkqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Yngj0WgqnZQJDI0tnc6gftSGEQJH8Se%252b5Nb%252f0dAnEkqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

50.256.286/0001-49 CT OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

FOLHAS: 30

PROC: 313 / 2024

Ass: 

Valor da Proposta Final

R\$ 2.539,80

Marca: KIT ENXOVAL

Fabricante: KIT ENXOVAL

Modelo: KIT ENXOVAL

**Descrição:** " Kit de Enxoval personalizado para Puérperas e Recém-Nascidos, contendo os objetos abaixo" 1 BOLSA MATERNIDADE EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL 1 TROCADOR PORTA FRALDAS PORTÁTIL 1 BANHEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES COR NEUTRA (UNISSEX) 1 CAIXA DE FRALDA DE PANO LISA, COM 5 UNIDADE. 2PCT LENÇO UMEDECIDO COM EXTRATO DE ALOE E VERA 2 BODIE DE MANGA CURTA TAM P 2 MIÕES – CALÇAS, COR NEUTRA 2 PARES DE MEIA 2 PARES DE LUVA 1 MANTA COR NEUTRA PARA BEBÊ 2 TÓALHA DE FRALDA COM BAINHA 100% ALGODÃO 2 CUEIRO FLANELADO ESTAMPADO COM 3 UNIDADE. 3 ALGODÃO HIDRÓFILO 500G 1 ÓLEO PARA MASSAGEM CORPORAL DE BEBÊ 120 ML PARA TODOS OS TIPOS DE PELE 1 OLÉO PARA MASSAGEM CORPORAL DE SEMENTE DE UVA 120 ML 2 PCT ABSORVENTE PÓS OPERATÓRIO: TAMANHO ÚNICO 1 SABONETE LIQUIDO DE BEBÊ 1 CONJUNTO DE PENTE PARA BEBÊ 1 KIT PARA UNHAS PARA BEBÊ 1 CONJUNTO COM 3 MAMADEIRAS 1 POMADA PARA ASSADURA DE BEBÊ

Endereço:

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 834,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Cerro Negro

Data: 15/05/2024 14:39

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de kit enxoval e kit gestante para as mulheres gestantes do município de Cerro Negro, para atender ao benefício eventual de auxílio natalidade, regulamentado pela Lei Municipal nº 738/2017, de 23 de novembro de 2017,....

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 302551

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

**Descrição:** Kit Enxoval, composto pelos seguintes itens: 2 Un - Bibeiros 100% Poliéster, não alérgico, 90CM x 1,10M; 1 Un - Banheira para bebê de plástico PVC ou fibra de vidro; 1 Un - Bolsa para gestante, tecido externo 100% poliéster, tecido; 6 Un - Pano de boca, d - Kit Enxoval, composto pelos seguintes itens: 2 Un - Bibeiros 100% Poliéster, não alérgico, 90CM x 1,10M; 1 Un - Banheira para bebê de plástico PVC ou fibra de vidro; 1 Un - Bolsa para gestante, tecido externo 100% poliéster, tecido; 6 Un - Pano de boca, duplo, 100% de algodão 25x25CM; 4 Un - Pijama de malha 60% de algodão e 40% de poliéster Tamanho G; 4 Un - Pijama malha 60% de algodão e 40% de poliéster tamanho M; 3 Un - Tip Top Plush de 80% de algodão e 20% de poliéster Tam.G; 3 Un - Tip Top Plush de 80% de algodão e 20% de poliéster Tam.M; 1 Un - Travesseiro com fibra siliconada 30 x 40 cm; 1 Un Cobertor 100% poliéster, não alérgico, 90 cm x 1,10m; 2 Un - Fronha para travesseiro 33% algodão e 67% viscose 35x50cm; 3 Un - Peliúcia de Flanela 100% de algodão 1x1M; 1 Un - Toalha de banho 100% de algodão e 2% viscose 67cm x 1,40m; 2 Un - Toalha de banho dupla face, 100% de algodão, tamanho 70x90cm; 2 Un - Toalha de rosto 100% de algodão e 2% viscose 49x80 cm cor branca 70x90cm; 2 Un - Toalha de boca 97% de algodão e 03% de viscose 33X50 cm70x90cm.

Quantidade: 50

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

07.294.295/0001-03 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇOES

R\$ 1,10

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

SP

Pariquera-Açu

AV DR CARLOS BOTELHO, 413

(13) 3856-4451 / (13) 9731-7739

41.505.867/0001-86 RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA

R\$ 1,20

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

51.689.269/0001-68 AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

R\$ 469,00

\*VENCEDOR\*

Marca: VARIADAS

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: KIT BEBÊ

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 23/07/2024 11:19:04 (IP: 45.161.249.236)

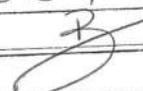
Código Validação: Yngj0WgqnZQJDI0tnC6cgTSGEQJH8Sc%2b5Nb%2f0dAnEkqHU8nPt6WA%3d%3d

http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Yngj0WgqnZQJDI0tnC6cgTSGEQJH8Sc%252f0dAnEkqHU8nPt6WA%253d%253d

5 / 10

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.261.051/0001-26	VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO	RS 1.200,00

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Descrição não informada  
**Endereço:**

FOLHAS:	11
PROC:	313 / 2024
Ass:	

08.574.064/0001-08	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	RS 1.303,00
--------------------	---	-------------

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	AV SANTA CRUZ, 1054	(55) 3351-2665	luiz.carlos.gertz@camera.ind.br

44.651.148/0001-61	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RS 1.303,28
--------------------	-------------------------------------	-------------

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Crissiumal	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 644	(55) 9919-1005	empenhosml@gmail.com

### Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 715,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA	<b>Data:</b> 23/02/2024 10:00
<b>Objeto:</b> SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AUXÍLIO NATALIDADE (KIT BEBÊ) PARA CONCESSÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO/E OU VULNERABILIDADE SOCIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAÍUBA/CE	<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Kit enxoval para recém-nascido, Itens descritos de acordo com o Termo de Referência. - Kit enxoval para recém-nascido, Itens descritos de acordo com o Termo de Referência.	<b>Identificação:</b> 07.002-2024-GUAÍUBA-CE-PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA-PREGÃO ELETRÔNICO
	<b>Lote/Item:</b> 1/
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Homologação:</b> 25/06/2024 15:24
	<b>Fonte:</b> <a href="https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>
	<b>Quantidade:</b> 180
	<b>Unidade:</b> kit
	<b>UF:</b> CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.590.562/0001-20	WANDERLEY LIMA DE AGUIAR	RS 598,00

**\*VENCEDOR\***

**Marca:** DIVERSAS  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Pacajus	R JOSE ARTEIRO, 11	(85) 3348-4078

40.061.199/0001-82	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 613,11
--------------------	---------------------------------------	-----------

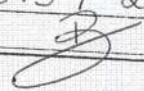
**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Guarulhos	RUA SANTA VITORIA, 123	(87) 3762-0445	silvandro_diego@hotmail.com



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

FOLHAS: 12  
PROC: 313 / 2024  
Ass: 

Valor da Proposta Final

46.667.239/0001-10 FERNANDA VIEIRA DA COSTA 07285578940

RS 710,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
PR Guaratuba R SEBASTIAO SATUCA, 60

Telefone:  
(41) 9294-3286

Email:  
lenitasellis@gmail.com

38.333.439/0001-09 FERNANDES ATACAREJO LTDA

RS 720,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
CE Fortaleza AV ALBERTO CRAVEIRO, 1979

Telefone:  
(85) 8715-3597

Email:  
fernandesatacarejo@gmail.com

46.763.015/0001-02 JACQUELINE SILVA FROTA

RS 721,29

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
CE Fortaleza RUA TEBAS, 137 (85) 0000-000 / (0000) 0000-0000

Email:  
jsfrotadistribuidora@gmail.com

19.608.944/0001-74 E. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS

RS 721,29

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
CE Nova Russas AVENIDA JOAQUIM LOPES PEDROSA, 2503

Telefone:  
(88) 9905-9814 / (88) 3683-3735

Email:  
trimax2018@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 875,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de higiene pessoal e infantil para bebês, e demais itens pertinentes, no formato de "KIT ENXOVAL", visando a concessão do benefício eventual de Auxílio Natalidade junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes – MS.

Descrição: KIT ENXOVAL CONTENDO: 01 banheira resistente com capacidade de 20 litros. Cores variadas e certificado pelo INMETRO; preço \_\_\_\_\_ 01 bolsa maternidade material poliéster com zíper com medidas mínimas 40x30. Com duas opções de alças (de mão dupla e tra - KIT ENXOVAL CONTENDO: 01 banheira resistente com capacidade de 20 litros. Cores variadas e certificado pelo INMETRO; preço \_\_\_\_\_ 01 bolsa maternidade material poliéster com zíper com medidas mínimas 40x30. Com duas opções de alças (de mão dupla e transversal removível), em couro e polipropileno. Cores variadas; preço \_\_\_\_\_ 04 body manga curta em 100% algodão, sem perninha, fechamento entre as pernas com botão de pressão, decote redondo, acabamento em viés. Cores variadas. Tamanhos P, M, G; preço \_\_\_\_\_ 04 body manga longa em 100% algodão, fechamento entre as pernas com botão de pressão, decote redondo, acabamento em viés. Cores variadas. Tamanho P,M,G; preço \_\_\_\_\_ 03 cueiros para recém-nascido flanelado 100% algodão medindo 0,87x0,90. Cores variadas; preço \_\_\_\_\_ 01 haste flexível. Caixa com 75 unidades; preço \_\_\_\_\_ 01 chupeta recém-nascido em silicone; preço \_\_\_\_\_ 01 Edredom infantil de berço – 100 % algodão, enchimento 100 % poliéster, 30.1 fios, medidas aproximadas 150 x 110 cm. Cores claras; preço \_\_\_\_\_ 02 macacões manga longa em malha 100% algodão abertura frontal, sem pés. Cores variadas; preço \_\_\_\_\_ 02 macacões manga curta em malha 100% algodão abertura frontal, sem pés. Cores variadas; preço \_\_\_\_\_ 04 mijões sem pé em 100% algodão. Cores claras; preço \_\_\_\_\_ 01 pacote de fraldas com 05 unidades, confeccionada em tecido duplo, 100% algodão, medindo 70cmx70cm. Cor branca; preço \_\_\_\_\_ 03 pacotes de fraldas descartáveis (Tamanho P) com 08 unidades; preço \_\_\_\_\_ 01 compressa de gaze estéril. Pacote com 10 unidades; preço \_\_\_\_\_ 01 pomada contra assaduras 45g; preço \_\_\_\_\_ 03 pares de meias, confeccionada 75% poliamida e 25% poliéster. Cores variadas; preço \_\_\_\_\_ 01 pacote de lenços umedecidos para bebê com 48 unidades; preço \_\_\_\_\_ 01 rolo de algodão hidrófilo 50g; preço \_\_\_\_\_ 01 sabonete infantil em barra 75g; Preço \_\_\_\_\_ 01 toalha de banho para bebê felpuda 100% algodão. Forrada com capuz medindo 90x70. Cores variadas; preço \_\_\_\_\_ 01 travesseiro antissufocante em 100% algodão. Composição: espuma de poliuretano. Garantia: defeito de fabricação. Medidas aproximadas: 29X19; preço \_\_\_\_\_ 02 kits luva, touca e sapatinho 100% algodão. Cores variadas; preço \_\_\_\_\_ 01 kit lençol para berço contendo: 01 lençol plano 90cmX150cm, 01 lençol com elástico 100cmx160cm e 01 fronha 28cmx40cm. Tecido 100% algodão, no mínimo 150 fios. Cores variadas; preço \_\_\_\_\_ 01 kit mamadeira e chucha. Mamadeira 240 ml em polipropileno, bico macio e flexível em silicone com tampa protetora. Chucha 50 ml em polipropileno, bico macio e flexível em látex atóxico com tampa protetora. Certificado pelo INMETRO. Cores variadas; preço \_\_\_\_\_ 01 kit alimentação. Prato, 02 colheres e porta suco; preço \_\_\_\_\_ 01 shampoo infantil 400ml. preço \_\_\_\_\_

Data: 25/01/2024 00:00

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 1798

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: web.qualitysistemas.com.br/processos\_licitatorios/prefeitura\_municipal\_de\_bandeirantes

Quantidade: 80

Unidade: Unidade

UF: MS

FOLHAS:	13
PROC:	313 / 2024
Ass:	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
30.391.752/0001-91	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 875,00			
*VENCEDOR*					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R DOS RECIFES, 1355	Luiz	(67) 99221-6876	sksegeletron@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 579,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 23/07/2024 11:19:04 (IP: 45.161.249.236)  
Código Validação: Yngj0WgqnZQJDI0tnC6cgfTSGEQJH8Sc%2b5Nb%2f0dAnEkqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Yngj0WgqnZQJDI0tnC6cgfTSGEQJH8Sc%252b5Nb%252f0dAnEkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 03.507.498/0001-71

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Objeto: AQUISICAO DE KIT NATALIDADE (KIT ENXOVAL DE BEBE) PARA ATENDIMENTO DAS MAES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONOMICA E SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANA-MT.

Descrição: ENXOVAL - KIT DE ENXOVAL DE BEBE CONTENDO OS SEGUINTE MATERIAIS: 01 PACOTE DE FRALDA DESCARTAVEL C/20 UN., 01 PCT LENC O UMEDECIDO C/75 UM DE 19X11, 01 CHUQUINHA DE 120 MLs, 01 MANTA DE MICROFIBRA, 01 PCT DE TOALHINHA DE BOCA C/3 UN., 01 COLONIA COM 200 M - ENXOVAL - KIT DE ENXOVAL DE BEBE CONTENDO OS SEGUINTE MATERIAIS: 01 PACOTE DE FRALDA DESCARTAVEL C/20 UN., 01 PCT LENC O UMEDECIDO C/75 UM DE 19X11, 01 CHUQUINHA DE 120 MLs, 01 MANTA DE MICROFIBRA, 01 PCT DE TOALHINHA DE BOCA C/3 UN., 01 COLONIA COM 200 MLs, 02 SABONETES DE BARRA C/80 G. COM PH PROXIMO AO DA PELE (ACIDO, ENTRE 4 E 6) E COM O MINIMO DE CONSERVANTES, 01 KIT CONTENDO UM PENTE E UMA ESCOVA, 01 SHAMPOO DE 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, 01 ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA, 01 UM PCT DE FRALDAS DE PANO DUPLA, C/ 5 UND. 100% ALGODAO, 01 TALCO COM 200 ML, 01 BODY DE MANGA LONGA, 01 BODY MANGA CURTA, 02 MIJAO, 01 PAGAO DE 3 PECAS: CALCA, CASAQUINHO E BLUSA INTERIOR, 01 PAR DE MEIA, 01 PCT CUEIRO COM TRES PECAS FLANELA, 01 BANHEIRA DE 20 LITROS, 01 TOALHA COM CAPUZ, 01 JG DE LENCOL COM 3 PECAS, SENDO UM LENCOL COM ELASTICO UMA FRONHA E UM VIROL, 01 BOLSA C/ALCA DE MAO E TIRA COLO C/BOLSO LATERAL DE BOLSO GDE NA FRENTE COM MEDIDAS DE APX.40X29.

Data: 24/10/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de licitação

SRP: NÃO

Identificação: 510140-7-059-2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tcc.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 30

Unidade: Unidade

UF: MT

FOLHAS:	14
PROC:	313 / 2024
Ass:	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.073.488/0001-01	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA	R\$ 579,90
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MT	Cuiabá	R ALTA FLORESTA, 5
		Telefone:
		(65) 2136-0465
		Email:
		jrsadmcont@gmail.com



**ATENÇÃO -** O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

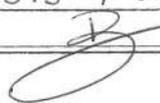
1 - Bolsa de Licitações e Leilões  
<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

2 - Compras MT  
[cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao](http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao)

3 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

4 - Portal de Compras Publicas  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5 - Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS  
[web.qualitysystemas.com.br/processos\\_licitatorios/prefeitura\\_municipal\\_de\\_bandeirantes](http://web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_bandeirantes)

FOLHAS:	15
PROC:	313 / 2024
Ass:	

Data: 23/07/2024 11:16:23  
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 21/12/2023 19:46:12  
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 23/07/2024 11:11:56  
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 23/07/2024 11:12:20  
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 29/04/2024 14:43:35  
Acessar a fonte [aqui](#)





A  
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Prefeitura Municipal de Colinas**  
Nesta.

**Assunto:** Encaminhamento de processo administrativo.

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **313/2024**, visando o(a) **fornecimento de kits de enxoval** para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA , para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 04 de novembro de 2024.

*Ivan Prudêncio da Silva*

\_\_\_\_\_  
**Ivan Prudêncio da Silva**  
Assessor de Relação Institucionais e Planejamento.



Ao  
Setor de Compras  
Chefe do Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

**Assunto:** Realização de pesquisa de mercado.

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **313/2024**, visando o(a) fornecimento de kits de enxoval, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 04 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Ao  
Setor de Compras  
Chefe do Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

**Assunto:** Realização de pesquisa de mercado.

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **313/2024**, visando o(a) fornecimento de kits de enxoval, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 04 de novembro de 2024.

**JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



A  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
**Sr. Rogério Lima da Costa**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Prefeitura Municipal de Colinas**  
Nesta.

**Assunto:** Resultado da pesquisa de mercado.

**Objeto:** fornecimento de kits de enxoval.

## DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.



O valor total estimado é de R\$ 103.725,60 (cento e três mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)., conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 04 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**Ao Senhor**  
**Bruno Soares de Oliveira**  
**Assessor Contábil**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Prefeitura Municipal de Colinas**  
**Nesta.**

**Assunto:** Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 05 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

A

Sr. JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Prefeitura Municipal de Colinas**

Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

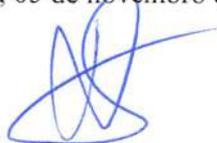
Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) fornecimento de kits de enxoval atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 05 de novembro de 2024.



**Bruno Soares de Oliveira**  
Assessor Contábil  
CRC nº 013306/0-9



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

A  
Comissão de Contratação - CC  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

Colinas - MA, 05 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

**Art. 3º.** O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município**.

**Art. 4º.** Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Art. 5º.** A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

**Art. 6º.** Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

**Art. 7º.** Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 – GAB**.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA  
MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2024.01.02 11:50:37 -03'00'

**Valmira Miranda da Silva Barroso**  
Prefeita Municipal

0602	Previsão de pintura asfáltica de laçadas, inclusive fornecimento de agente, excetuando o transporte	M2	7709,40	R\$ 1,49	R\$ 1,84	R\$ 142.55,74
0603	Intervenção de pintura de laçadas	M	0,24	R\$ 665,88	R\$ 820,48	R\$ 1.581,23
0604	Assinaturas de CPM-02/20	T	54,27	R\$ 7.176,50	R\$ 8.854,37	R\$ 307.886,44
0605	Transporte de CAP 50/20	T	54,27	R\$ 465,81	R\$ 429,49	R\$ 26.529,44
0606	Revo-a-cobrir a quente	T	486,69	R\$ 148,90	R\$ 183,62	R\$ 91.294,75
0607	Transporte com caminhão basculante (DM2) de massa asfáltica para pavimentação urbana	M3X100M	1030,36	R\$ 2,27	R\$ 2,71	R\$ 18.083,10
97	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO					R\$ 193.082,60
0701	Execução de pavimento em bloco intertravado, com bloco estruturado de 35x25cm, espessura 10cm. AF_22/2015	M2	1930,36	R\$ 79,20	R\$ 87,67	R\$ 171.553,60
98	DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS					R\$ 662.118,89
0101	Execução de trabalho nas dimensões 100x15x24x22	M	351,20	R\$ 42,18	R\$ 52,41	R\$ 201.798,08
0102	Execução de sarjeta de concreto armado, moldada in loco, 30cm base	M	480,00	R\$ 52,91	R\$ 65,28	R\$ 251.341,00
0103	Execução de base (travada) na pista de concreto moldada in loco, feita em obra, isolamento convencional, espessura base, armada. AF_27/2015	M2	1523,12	R\$ 47,29	R\$ 128,55	R\$ 17.268,86
99	RDO E LIMPEZA DE VIAS					R\$ 135.987,50
0201	Serviço de limpeza manual de vias, a frio	M2	15.000,00	R\$ 1,42	R\$ 1,75	R\$ 24.250,00
0202	Capim e varrição manual de terrenos	M2	15.000,00	R\$ 1,20	R\$ 1,48	R\$ 22.200,00
0301	Carga e descarga de lixo em caminhão basculante (DM2) - carga com pó compactador e descarga	M3	7500,00	R\$ 0,74	R\$ 10,75	R\$ 80.850,00
0304	Transporte com caminhão basculante (DM2) em via urbana pavimentada e acostamento para DM2 (acostamento a 30km/h velocidade máxima)	M3X100M	5675,00	R\$ 0,95	R\$ 1,18	R\$ 5.637,50
	DIVERSOS					R\$ 82.459,94
1001	Banco com encosto com 1,70m, largura 32cm, pé de ferro fundido e 12m 18 metros de madeira, incluindo pintura	UN	5,00	R\$ 946,26	R\$ 1.145,59	R\$ 5.728,45
1002	Banco de concreto pré-moldado com encosto e pintura (padrão urbano)	UN	5,00	R\$ 883,65	R\$ 1.090,25	R\$ 5.451,25
1003	Planta de grama batatas em pilhas	M2	923,00	R\$ 14,82	R\$ 18,28	R\$ 3.056,00
1004	Paralelepípedos para calçada (pedra) tipo regular manual 2 decímetros, incluindo transporte	M2	1675,10	R\$ 16,44	R\$ 27,75	R\$ 43.736,03
1005	Limpeza geral	M2	8730,67	R\$ 7,11	R\$ 2,60	R\$ 23.879,61
	TOTAL					R\$ 3.870.250,34

Cedral - MA, 29 de dezembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Daniela Coelho Rabelo Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura Portaria nº 17/2023	Valmíra Miranda da Silva Barroso CPF nº 475.407.293-68

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 8f33e1793fdf12585f41906a95725b19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 006/2024 - GAB/PMC

Portaria nº 006/2024 - GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Jerônimo Cardoso Rosa Neto para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva para comporem a Equipe de

Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 059/2023.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das Portarias nº 003 e 004/2023 - GAB para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria nº 220/2023 - GAB.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmíra Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal

FOLHAS:	25
PROC:	313 / 2024
Ass:	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: b549d4369adf8e99ef2514ff2ebfe465

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas CEDRO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 42.954.725/0001-69) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 95, 96, 101, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 121, 124, 132, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 200, 203, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 243, 250, 253, 256, 258, 261, 262, 263 E 264) de R\$ 285.905,86 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); E. DE N. SOUZA DE CARVALHO (CNPJ: 04.634.480/0001-01) com valor global (ITENS 9, 18, 19, 21, 24, 94, 145, 164, 165, 168, 170, 173, 178, 188, 190, 194, 197, 198, 239 E 251) de R\$ 33.157,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, 06.113.682/0001-25

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** Ivan Prudencio da Silva

**PROBLEMA RESUMIDO:** A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a necessidade de garantir a assistência adequada a recém-nascidos, garantindo que todas as famílias tenham acesso aos itens essenciais para o cuidado inicial dos seus filhos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo relacionado à assistência a recém-nascidos, onde muitas famílias carecem de acesso a itens essenciais para o cuidado inicial de seus filhos. Essa situação resulta em desproteção e vulnerabilidade para os neonatos e suas famílias, potencializando riscos à saúde e bem-estar dessa população.

Identificar as lacunas existentes no suporte às famílias é fundamental para compreender a magnitude da demanda. Muitas vezes, as dificuldades econômicas enfrentadas pelas famílias impedem a aquisição de produtos básicos como fraldas, roupas adequadas, produtos para higiene e alimentação adequada. Essa carência não apenas impacta a qualidade de vida dos recém-nascidos, mas também pode refletir negativamente na saúde pública local, uma vez que condições inadequadas podem levar a complicações médicas que demandarão recursos adicionais do sistema público de saúde.

A assistência adequada a recém-nascidos é uma questão de relevância social e deve ser tratada como prioridade nas políticas públicas. Nesse contexto, a oferta de kits ou cestas básicas com itens essenciais tem o potencial de mitigar a desigualdade social, contribuindo para a proteção da saúde das crianças e promovendo um ambiente familiar seguro. Além disso, o atendimento adequado às necessidades dos recém-nascidos está diretamente relacionado à promoção do desenvolvimento infantil saudável, tendo impactos positivos a longo prazo para a comunidade.

Portanto, a identificação clara dessa necessidade, ao alinhar-se aos interesses públicos, exige um planejamento cuidadoso que considere as reais condições das famílias e busque atender as demandas prioritárias para a proteção da infância. O fortalecimento das ações voltadas a essa população é imprescindível para garantir a equidade no acesso aos cuidados fundamentais e estimular o desenvolvimento saudável desde os primeiros dias de vida.

## 2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas tem a responsabilidade de garantir assistência adequada a recém-nascidos, assegurando que todas as famílias tenham acesso aos itens essenciais para o cuidado inicial de seus filhos. Para atender a essa necessidade, é imprescindível definir requisitos claros e objetivos que orientem a futura contratação. Os requisitos abaixo foram elaborados visando a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a qualidade e a adequação do objeto a ser contratado.

Requisitos da solução contratada:

1. Fornecimento de kits contendo, no mínimo, os seguintes itens essenciais: fraldas descartáveis, roupinhas (body, meias e touca), lenços umedecidos, pomada para prevenção de assaduras e sabonete líquido neutro.
2. Capacidade de entrega dos kits em até 30 dias após a emissão do pedido pela Prefeitura, com possibilidade de entrega em situações de emergência, se necessário.
3. Garantia de que todos os itens fornecidos sejam novos, de primeira linha e dentro do prazo de validade, com certificação que comprove a conformidade com normas de segurança e qualidade.
4. Apresentação de comprovação de responsabilidade social ou ambiental por parte do fornecedor, garantindo boas práticas no processo produtivo e na comercialização dos produtos.
5. Capacidade documentada para atender, ao menos, 500 famílias nos primeiros seis meses de contrato, com escalabilidade para aumento desse volume conforme demanda local.
6. Disponibilidade de assistência ao cliente para resolução de dúvidas e reclamações, através de um canal de comunicação acessível e eficaz durante o horário comercial.
7. Inclusão de informações claras sobre a composição dos produtos, com etiquetas legíveis informando ingredientes, modo de uso, e orientações de cuidados especiais para os recém-nascidos.
8. Elaboração e acompanhamento de um cronograma de distribuição, apresentando prazos e responsáveis, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. Apresentação de relatórios mensais à Prefeitura, detalhando a quantidade de kits distribuídos e feedbacks recebidos das famílias assistidas.

10. Cumprimento rigoroso das normas de transporte e armazenamento, garantindo que os produtos permaneçam em condições adequadas até a entrega final.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda plenamente à necessidade identificada, promovendo a melhor assistência possível às famílias de recém-nascidos em Colinas.

### **3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

#### Soluções Disponíveis para Assistência a Recém-Nascidos

##### 1. Kit de Produtos Essenciais

- Descrição: Fornecimento de kits contendo itens como fraldas, roupas, produtos de higiene e alimentação.

- Vantagens:

- \* Custo relativamente baixo ao adquirir em grande escala.
- \* Implementação rápida, podendo ser distribuído diretamente nas unidades de saúde.
- \* Flexibilidade na composição do kit, conforme necessidades locais.

- Desvantagens:

- \* A qualidade dos produtos pode variar dependendo do fornecedor.
- \* Dependência de logística para distribuição eficaz.
- \* Dificuldade na personalização para famílias com necessidades especiais.

##### 2. Programa de Educação Parental

- Descrição: Capacitação das famílias sobre cuidados com recém-nascidos, incluindo oficinas e palestras.

- Vantagens:

- \* Aumento da eficiência no cuidado dos bebês devido à melhor instrução dos pais.
- \* Gera um impacto duradouro na relação familiar e na saúde da criança.
- \* Baixo custo de implementação caso aproveite profissionais locais e recursos existentes.



- Desvantagens:

- \* Exige tempo significativo para engajar as famílias.
- \* Resultados podem ser difíceis de medir imediatamente.
- \* Dependência de continuidade da participação das famílias.

3. Parcerias com Organizações Não Governamentais (ONGs)

- Descrição: Colaboração com ONGs que já trabalham na assistência infantil para a distribuição de itens e serviços.

- Vantagens:

- \* Acesso imediato a redes de apoio já estabelecidas.
- \* Potencial captação de doações e recursos adicionais.
- \* Capacidade de adaptação às especificidades culturais e sociais da comunidade.

- Desvantagens:

- \* Menor controle sobre a qualidade e a forma de execução dos serviços.
- \* Necessidade de gerenciamento contínuo da parceria.
- \* Possíveis diferenças nos objetivos e prioridades entre a prefeitura e a ONG.

4. Programas de Auxílio Financeiro

- Descrição: Concessão de subsídios financeiros diretos às famílias para a compra dos itens essenciais.

- Vantagens:

- \* Flexibilidade total para as famílias decidirem sobre suas necessidades.
- \* Estímulo à economia local através do comércio.
- \* Rápida implementação, podendo ser gerido via sistemas existentes de assistência social.

- Desvantagens:

- \* Risco de uso inadequado do recurso se não houver acompanhamento.
- \* Pode gerar dependência econômica das famílias em relação ao auxílio.
- \* Necessidade de um sistema robusto para análise e aprovação das solicitações.

5. Criação de um Centro de Atendimento Familiar



- Descrição: Estabelecimento de um centro multidisciplinar para apoiar famílias com recém-nascidos.

- Vantagens:

- \* Oferece uma abordagem integral, atendendo diversas necessidades.
- \* Permite o acesso a diferentes serviços (saúde, educação, suporte psicossocial) em um só lugar.
- \* Fortalecimento da rede de apoio comunitária.

- Desvantagens:

- \* Alto custo de construção e operação inicial.
- \* Tempo longo para planejamento e implementação.
- \* Necessidade de formação de equipe qualificada e contínua.

### Análise Comparativa

- Kit de Produtos Essenciais:

- \* Custo: Baixo
- \* Eficiência: Alta; atende rapidamente a necessidade básica.
- \* Prazo de Implementação: Imediato
- \* Adequação ao Interesse Público: Alta; fornece itens essenciais.

- Programa de Educação Parental:

- \* Custo: Baixo, mas variável dependendo das demandas formativas.
- \* Eficiência: Alta a longo prazo, limitada a curto prazo.
- \* Prazo de Implementação: Médio
- \* Adequação ao Interesse Público: Alta; desenvolve habilidades para o cuidado dos filhos.

- Parcerias com ONGs:

- \* Custo: Variável, com potencial para captação de recursos.
- \* Eficiência: Alta, depende da experiência da ONG.
- \* Prazo de Implementação: Rápido, desde que uma ONG esteja disposta a colaborar.

\* Adequação ao Interesse Público: Moderada; depende da sinergia entre os objetivos.

- Programas de Auxílio Financeiro:

\* Custo: Varia de acordo com o número de beneficiários.

\* Eficiência: Alta em termos de escolha, mas pode falhar em controle.

\* Prazo de Implementação: Imediato, mas requer sistema de gestão.

\* Adequação ao Interesse Público: Média; risco de mal uso.

- Criação de um Centro de Atendimento Familiar:

\* Custo: Alto inicialmente.

\* Eficiência: Altíssima em termos de abrangência, mas depende de boa gestão.

\* Prazo de Implementação: Longo.

\* Adequação ao Interesse Público: Muito alta; integra múltiplos serviços.

A escolha da solução deve considerar tanto a urgência em atender às necessidades das famílias quanto o investimento necessário para garantir a eficácia e a sustentabilidade do projeto.

#### **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Justificativa Técnica e Econômica para a Escolha da Solução "Kit de Produtos Essenciais"

Aspectos Técnicos da Solução

A escolha do kit de produtos essenciais para os recém-nascidos é fundamentada em sua alta capacidade de atender às necessidades básicas de higiene e saúde, o que é crucial nesse período inicial de vida. Cada item do kit foi cuidadosamente selecionado com base em estudos que apontam as necessidades primárias dos bebês e suas famílias, garantindo assim que todos os componentes sejam eficazes e segurem a integridade e bem-estar dos recém-nascidos. Além disso, a solução apresenta compatibilidade com diferentes contextos socioeconômicos das famílias atendidas, permitindo uma implementação versátil por parte da Prefeitura. Os produtos são de fácil manuseio e aplicação, assegurando que as famílias consigam utilizar adequadamente cada item, independentemente de seu nível de conhecimento sobre cuidados infantis.

Benefícios Operacionais

Em termos operacionais, a adoção do kit representa uma estratégia de entrega simplificada que facilita a logística de distribuição. Os kits podem ser armazenados de maneira eficiente e distribuídos através de uma rede de serviços sociais já existentes, minimizando custos adicionais com transporte e organização. Ademais, a manutenção e a atualização dos itens do kit são viáveis devido ao potencial armazenamento de estoques rotativos, permitindo que a Prefeitura mantenha um fluxo contínuo de suprimentos sem grandes interrupções.



O suporte aos beneficiários pode ser ampliado por meio de campanhas de orientação sobre o uso correto dos produtos, contribuindo para o aumento da eficiência na utilização dos recursos entregues.

### Vantagem Econômica e Custo-Benefício

Do ponto de vista econômico, a opção pelo kit de produtos essenciais apresenta um excelente custo-benefício. A centralização da compra e a negociação direta com fornecedores possibilitam a obtenção de preços mais competitivos, gerando economia ao erário público. A possibilidade de compra em larga escala também diminui o preço unitário dos produtos, tornando-se uma alternativa mais econômica em comparação a outras soluções que exigem investimentos mais altos em capacitação ou infraestrutura. Além disso, o retorno esperado em relação ao investimento vai além do impacto financeiro, pois ao garantir condições adequadas de cuidado para recém-nascidos, a Prefeitura promove a melhoria na saúde pública, potencialmente reduzindo gastos futuros com assistência médica devido a problemas evitáveis.

### Adequação ao Interesse Público

Por fim, a escolha do kit de produtos essenciais alinha-se diretamente ao interesse público, uma vez que busca garantir o bem-estar das crianças, especialmente aquelas oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade. Esta abordagem proativa não apenas mitiga riscos à saúde pública, mas também assegura que os direitos fundamentais das crianças sejam respeitados. Ao fornecer esses kits, a Prefeitura Municipal de Colinas demonstra seu compromisso com a equidade e a assistência social, trabalhando para que nenhuma criança fique desassistida em seus primeiros dias críticos de vida. Esses fatores somam-se em um quadro que justifica a necessidade e a viabilidade da contratação dessa solução específica, refletindo uma ação responsável e alinhada aos princípios de responsabilidade fiscal e administrativa.

## 5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

### 5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

##### Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	8888 - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água – unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses – unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras	kits	120,00	R\$ 864,38	R\$ 103.725,60



80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente – unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém-nascido, 100% algodão, material lavável com lático no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m<sup>2</sup>, que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses – unissex. 01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr. 01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado. 01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

**Valor Total**

**R\$ 103.725,60**

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

## 6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal e a realização de uma única licitação com adjudicações em lotes distintos são justificadas por aspectos técnicos e operacionais que visam otimizar a entrega dos Kits de Produtos Essenciais. Esse modelo permite que a Prefeitura Municipal de Colinas adquira itens variados de forma mais ágil e flexível, garantindo que cada conjunto de produtos essenciais para o cuidado inicial dos recém-nascidos seja disponibilizado conforme a demanda específica das famílias assistidas. A segmentação em lotes propicia ainda a possibilidade de receber propostas de fornecedores especializados em diferentes categorias, aumentando a concorrência e assegurando produtos de melhor qualidade.

Os benefícios do parcelamento no contexto da contratação incluem a melhor gestão do tempo e recursos, visto que permite o recebimento e inspeção dos itens conforme as necessidades emergenciais, evitando a centralização e possíveis atrasos na distribuição. Além disso, o processo de aquisição por lotes facilita a adaptação à variação nos preços de mercado e a seleção dos melhores fornecedores, que podem oferecer propostas mais vantajosas para os diversos tipos de produtos que compõem os kits.



Por fim, o parcelamento reflete um gerenciamento mais eficiente dos recursos públicos e potencializa o atendimento ao interesse público, pois possibilita a rápida disponibilização dos itens essenciais às famílias que necessitam. Essa abordagem contribui não só para a eficácia da assistência oferecida pela Prefeitura, mas também para a transparência e a responsividade da gestão pública frente às demandas da população, proporcionando um impacto positivo significativo na qualidade de vida das comunidades atendidas.

## 7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução escolhida, que consiste no fornecimento de kits enxovais para recém-nascidos, apresenta resultados esperados em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis para a Prefeitura Municipal de Colinas. Primeiramente, ao centralizar a aquisição desses itens essenciais em um único kit, a prefeitura obtém vantagens significativas na redução de custos. A compra em maior escala permite negociações mais vantajosas com fornecedores, resultando em preços mais baixos por unidade. Essa abordagem maximiza o custo-benefício, garantindo que uma quantidade maior de famílias receba os itens necessários sem sobrecarregar o orçamento municipal.

Em relação aos recursos humanos, a implementação da entrega dos kits enxovais pode ser realizada por meio de parcerias com equipes já existentes nas unidades de saúde ou programas sociais. Isso evita a necessidade de contratação adicional, aproveitando os profissionais capacitados que já atuam na assistência à população. Assim, a prefeitura não apenas racionaliza seus gastos, mas também utiliza efetivamente a mão de obra disponível para a execução do programa.

Quanto aos recursos materiais, a padronização dos kits minimiza o desperdício, uma vez que os itens são selecionados levando em consideração as reais necessidades das famílias. Além disso, a gestão logística da distribuição fica simplificada, facilitando o planejamento e reduzindo custos operacionais associados ao transporte e armazenamento dos produtos. Ao oferecer os kits de forma integrada, a prefeitura garante que as entregas sejam feitas de maneira eficiente, maximizando a utilização dos recursos financeiros alocados para este fim.

Por fim, ao garantir que todas as famílias tenham acesso a itens essenciais para o cuidado inicial dos seus filhos, a comunidade se beneficia diretamente. Esta solução cria um impacto positivo na saúde infantil e no bem-estar familiar, refletindo uma utilização eficaz dos recursos disponíveis pela Prefeitura Municipal de Colinas, tanto financeiros quanto humanos e materiais. Dessa forma, a estratégia apresentada demonstra-se como uma escolha economicamente viável e socialmente responsável, promovendo melhorias significativas na qualidade de vida da população.

## 8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Para a implementação eficaz da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Colinas, que consiste no fornecimento de kits enxovais para recém-nascidos, é crucial adotar providências específicas que assegurem não apenas a disponibilidade dos itens, mas também a entrega adequada e o acompanhamento das necessidades das famílias beneficiadas.

Em primeiro lugar, é fundamental realizar um levantamento detalhado sobre as necessidades reais das famílias em relação aos kits enxovais. Esta análise deve incluir a identificação do número estimado de recém-nascidos na região durante o período de aquisição, além da coleta de informações sobre os itens essenciais que compõem um kit adequado para cada família, considerando variáveis como idade da mãe, condição socioeconômica e possíveis condições especiais.

Outra providência importante refere-se à definição de critérios claros para a distribuição dos kits. É necessário estabelecer um mecanismo que permita identificar as famílias beneficiadas com base em dados atualizados de cadastros sociais ou outras fontes confiáveis. Essa ação garantirá que os recursos sejam direcionados de maneira eficiente àqueles que realmente necessitam, evitando desperdícios e promovendo uma melhor utilização dos recursos públicos.

Ademais, é essencial planejar a logística de entrega dos kits enxovais. A Administração deve formular uma estratégia de transporte e entrega que assegure que todos os itens cheguem em boas condições às famílias. Isso pode envolver a contratação de serviço de entrega, por exemplo, ou a articulação com instituições locais, como unidades de saúde ou escolas, onde as mães possam retirar os kits de forma conveniente.

Quanto à capacitação de servidores, se houver a necessidade de monitoramento e avaliação da eficácia da entrega e uso dos kits enxovais, uma formação específica pode ser justificada. Essa capacitação deverá focar na gestão de programas sociais e na sensibilização sobre a importância do cuidado inicial com os recém-nascidos, garantindo que os profissionais responsáveis estejam aptos a aconselhar as famílias sobre a utilização correta dos itens fornecidos.

Por fim, a supervisão contínua do contrato de fornecimento dos kits enxovais é vital. A administração deve estabelecer indicadores de desempenho e mecanismos de controle que possibilitem acompanhar a execução do contrato e medir os impactos sociais gerados pela iniciativa, garantir a qualidade dos materiais oferecidos e assegurar a eficiência da entrega aos beneficiários.

Dessa forma, estas providências operacionais e estruturais promoverão uma execução eficaz do projeto, alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, contribuindo para a melhoria da assistência a recém-nascidos em Colinas e o fortalecimento da rede de apoio às famílias.



## 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto do fornecimento de kits de enxovais para recém-nascidos pela Prefeitura Municipal de Colinas revela que não há exigências específicas que requerem contratações adicionais antes da execução da solução escolhida. O fornecimento dos kits é uma atividade autônoma, focada na entrega de itens essenciais para o cuidado inicial dos recém-nascidos, e não apresenta dependências operacionais diretas com outras contratações.

Embora se possa considerar algumas ações paralelas que possam beneficiar o enfrentamento da questão, como a manutenção de espaços destinados à distribuição dos kits ou adequações em locais de armazenamento, essas atividades não são imprescindíveis para a contratação e entrega direta dos enxovais. A entrega eficaz e a assistência às famílias podem ser realizadas com os recursos disponíveis, visando atender à demanda imediata.

Além disso, nenhuma outra contratação se mostra essencial para viabilizar a implementação do projeto de fornecimento dos kits, já que a solução é clara e objetiva. Portanto, a conclusão é que "não há" contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser realizadas antes da contratação da solução escolhida. Assim, a Prefeitura pode avançar diretamente para a execução da ação planejada, garantindo que as famílias recebam os itens necessários sem interrupções ou dependências que poderiam atrasar o processo.

## 10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais relacionados ao fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos deve considerar diversos fatores que podem gerar consequências negativas no meio ambiente. Primeiramente, a produção e o transporte dos itens contidos nos kits podem resultar em emissão de gases de efeito estufa, gerando um impacto significativo no aquecimento global. Além disso, o uso de materiais não sustentáveis e produtos químicos nocivos presentes nas embalagens pode afetar a qualidade do solo e da água.

Para mitigar esses impactos, é fundamental optar por fornecedores que utilizem matérias-primas sustentáveis, como algodão orgânico e materiais reciclados, diminuindo assim o impacto ambiental ligado à extração de recursos naturais. A escolha de produtos com certificações ambientais indicativas de sua procedência responsável pode assegurar que os bens ofertados sejam menos prejudiciais ao meio ambiente. Adicionalmente, a implementação de práticas de eficiência energética durante a produção e transporte dos itens, como o uso de veículos elétricos ou híbridos e otimização de rotas logísticas, pode contribuir para a redução das emissões de carbono.

A logística reversa se mostra essencial nesse contexto, permitindo que as embalagens e outros materiais utilizados na composição dos kits sejam devolvidos e reciclados adequadamente. Ao incentivar as famílias a retornarem as embalagens após o uso, a Prefeitura pode promover a reutilização e a reciclagem, minimizando



a quantidade de resíduos gerados. Para viabilizar essa prática, é importante realizar campanhas de conscientização sobre a importância da devolução das embalagens e informar a população sobre os pontos de coleta disponíveis.

Ainda dentro das medidas mitigadoras, é necessário implementar o controle da qualidade dos produtos oferecidos nos kits, assegurando que sejam livres de substâncias químicas nocivas e que a durabilidade dos mesmos seja considerada. Dessa forma, contribui-se para a diminuição do descarte prematuro de itens que poderiam ser reaproveitados ou doados.

Por fim, a Prefeitura Municipal de Colinas deve estabelecer um monitoramento contínuo dos impactos ambientais gerados pelos kits de enxoval. Essa ação permitirá ajustes nas práticas recomendadas e fortalecerá o compromisso com a sustentabilidade na gestão das contratações, buscando sempre soluções que harmonizem a assistência às famílias e a proteção ambiental.

## 11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 04 de Novembro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Jardania Viana de Oliveira Freitas  
Secretária Municipal de Assistência Social



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de kits de enxoval**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo relacionado à assistência a recém-nascidos, onde muitas famílias carecem de acesso a itens essenciais para o cuidado inicial de seus filhos. Essa situação resulta em desproteção e vulnerabilidade para os neonatos e suas famílias, potencializando riscos à saúde e bem-estar dessa população.

Identificar as lacunas existentes no suporte às famílias é fundamental para compreender a magnitude da demanda. Muitas vezes, as dificuldades econômicas enfrentadas pelas famílias impedem a aquisição de produtos básicos como fraldas, roupas adequadas, produtos para higiene e alimentação adequada. Essa carência não apenas impacta a qualidade de vida dos recém-nascidos, mas também pode refletir negativamente na saúde pública local, uma vez que condições inadequadas podem levar a complicações médicas que demandarão recursos adicionais do sistema público de saúde.

A assistência adequada a recém-nascidos é uma questão de relevância social e deve ser tratada como prioridade nas políticas públicas. Nesse contexto, a oferta de kits ou cestas básicas com itens essenciais tem o potencial de mitigar a desigualdade social, contribuindo para a proteção da saúde das crianças e promovendo um ambiente familiar seguro. Além disso, o atendimento adequado às necessidades dos recém-nascidos está diretamente relacionado à promoção do desenvolvimento infantil saudável, tendo impactos positivos a longo prazo para a comunidade.

Portanto, a identificação clara dessa necessidade, ao alinhar-se aos interesses públicos, exige um planejamento cuidadoso que considere as reais condições das famílias e busque atender as demandas prioritárias para a proteção da infância. O fortalecimento das ações voltadas a essa população é imprescindível para garantir a equidade no acesso aos cuidados fundamentais e estimular o desenvolvimento saudável desde os primeiros dias de vida.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água – unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses – unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente – unissex. 01 kit bolsa saída da	kits	120



maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém-nascido, 100% algodão, material lavável com lástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m<sup>2</sup>, que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses – unisex. 01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr. 01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado. 01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

#### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000**.

##### 4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

##### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.



4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

#### 4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.



### Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

### Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Não se aplica.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 05 de Novembro de 2024.

Jardania Viana de Oliveira Freitas  
Secretária Municipal de Assistência Social



(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Regulamentações no âmbito do Município de Colinas**

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Órgão(s) Participante(s):	
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de kits de enxoval	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 29/11/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – <a href="http://www.licitacolinasma.com.br">www.licitacolinasma.com.br</a> .	
Início da Sessão Eletrônica: 04/12/2024 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – <a href="http://www.licitacolinasma.com.br">www.licitacolinasma.com.br</a>	
Endereço para retirada do Edital: <a href="http://www.colinas.ma.gov.br">www.colinas.ma.gov.br</a> ou <a href="http://www.licitacolinasma.com.br">www.licitacolinasma.com.br</a> ou <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a>	
Orçamento Sigiloso:	NÃO
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ 103.725,60 (cento e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item



<b>Regime de Execução:</b>	Fornecimento
<b>Forma de Envio do(s) Lance(s):</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
<b>Participação de Consorcio:</b>	NÃO
<b>Apresentação de Amostras:</b>	NÃO
<b>Visita Técnica:</b>	NÃO
<b>Exigência de Garantia de Proposta</b>	NÃO
<b>Exigência de Garantia de Contrato</b>	NÃO
<b>Dotação Orçamentária:</b>	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
<b>Anexos:</b>	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

**INFORMAÇÕES**

**Pregoeiro(a):** Jerônimo Cardoso Rosa Neto

**Autoridade Competente:** **Jardânia Viana de Oliveira Freitas** - Secretária Municipal de Assistência Social.

**Endereço:** Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

**Nota 1:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

**Nota 2:** O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**Nota 3:** A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública.**

**DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP**

<b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b> (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
<b>Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?</b> (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
<b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b> (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
<b>Abreviações</b>	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024

#### PARTE GERAL

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

#### 2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)**.

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

**3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

**3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR) para participação de MEI / ME / EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para MEI / ME / EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O **Pregoeiro** não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

### **8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:**

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do ~~subitem~~ **anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



**11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:**

**11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;**

**11.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III;**

**11.4.3. Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

**11.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**11.4.5. Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**11.5. A licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral**, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

**11.6.1. O licitante** que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

**a) Planilha de Custos (Anexo III-A)** apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

*a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.*

**b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

*b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.*

*b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.*

**11.6.2. Os documentos** apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.**

**11.6.4.** Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7.** O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

*11.7.1. Contenham vícios insanáveis;*

*11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*

*11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*

*11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*

*11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

**11.8.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**11.9.** O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

**11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: ([portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](http://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc));



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

### 12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

#### 12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

#### 12.6. Habilitação Econômico-Financeira



**12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis<sup>1</sup>** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas<sup>2</sup>, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**12.6.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

**12.6.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

**12.6.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.6.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

<sup>1</sup> Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

<sup>2</sup> As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.7.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.12.** Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**12.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

#### 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

#### 15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

#### 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**16.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.1.** A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**16.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.6. Homologado o resultado desta licitação**, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

**16.6.1.** O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.7.** A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

**16.8.** A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

**16.9.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.10.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

**16.11.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

**16.12.** A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**16.13.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

**16.14.** Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**16.15.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



- 16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.18.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.18.3. for liberado;
- 16.18.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.18.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.18.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.18.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**20.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**20.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**20.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**20.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

**20.2.1.** Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



- 20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.
- 20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- 20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.
- 20.10.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.
- 20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.
- 20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:
- 20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## 21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), XXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

---

**Jardania Viana de Oliveira Freitas**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 313/2024**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, 06.113.682/0001-25

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** Ivan Prudêncio da Silva e Jardania Viana de Oliveira Freitas

**PROBLEMA RESUMIDO:** A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a necessidade de garantir a assistência adequada a recém-nascidos, garantindo que todas as famílias tenham acesso aos itens essenciais para o cuidado inicial dos seus filhos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo relacionado à assistência a recém-nascidos, onde muitas famílias carecem de acesso a itens essenciais para o cuidado inicial de seus filhos. Essa situação resulta em desproteção e vulnerabilidade para os neonatos e suas famílias, potencializando riscos à saúde e bem-estar dessa população.

Identificar as lacunas existentes no suporte às famílias é fundamental para compreender a magnitude da demanda. Muitas vezes, as dificuldades econômicas enfrentadas pelas famílias impedem a aquisição de produtos básicos como fraldas, roupas adequadas, produtos para higiene e alimentação adequada. Essa carência não apenas impacta a qualidade de vida dos recém-nascidos, mas também pode refletir negativamente na saúde pública local, uma vez que condições inadequadas podem levar a complicações médicas que demandarão recursos adicionais do sistema público de saúde.



A assistência adequada a recém-nascidos é uma questão de relevância social e deve ser tratada como prioridade nas políticas públicas. Nesse contexto, a oferta de kits ou cestas básicas com itens essenciais tem o potencial de mitigar a desigualdade social, contribuindo para a proteção da saúde das crianças e promovendo um ambiente familiar seguro. Além disso, o atendimento adequado às necessidades dos recém-nascidos está diretamente relacionado à promoção do desenvolvimento infantil saudável, tendo impactos positivos a longo prazo para a comunidade.

Portanto, a identificação clara dessa necessidade, ao alinhar-se aos interesses públicos, exige um planejamento cuidadoso que considere as reais condições das famílias e busque atender as demandas prioritárias para a proteção da infância. O fortalecimento das ações voltadas a essa população é imprescindível para garantir a equidade no acesso aos cuidados fundamentais e estimular o desenvolvimento saudável desde os primeiros dias de vida.

## 2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas tem a responsabilidade de garantir assistência adequada a recém-nascidos, assegurando que todas as famílias tenham acesso aos itens essenciais para o cuidado inicial de seus filhos. Para atender a essa necessidade, é imprescindível definir requisitos claros e objetivos que orientem a futura contratação. Os requisitos abaixo foram elaborados visando a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a qualidade e a adequação do objeto a ser contratado.

Requisitos da solução contratada:

1. Fornecimento de kits contendo, no mínimo, os seguintes itens essenciais: fraldas descartáveis, roupinhas (body, meias e touca), lenços umedecidos, pomada para prevenção de assaduras e sabonete líquido neutro.
2. Capacidade de entrega dos kits em até 30 dias após a emissão do pedido pela Prefeitura, com possibilidade de entrega em situações de emergência, se necessário.
3. Garantia de que todos os itens fornecidos sejam novos, de primeira linha e dentro do prazo de validade, com certificação que comprove a conformidade com normas de segurança e qualidade.
4. Apresentação de comprovação de responsabilidade social ou ambiental por parte do fornecedor, garantindo boas práticas no processo produtivo e na comercialização dos produtos.
5. Capacidade documentada para atender, ao menos, 500 famílias nos primeiros seis meses de contrato, com escalabilidade para aumento desse volume conforme demanda local.



6. Disponibilidade de assistência ao cliente para resolução de dúvidas e reclamações, através de um canal de comunicação acessível e eficaz durante o horário comercial.
7. Inclusão de informações claras sobre a composição dos produtos, com etiquetas legíveis informando ingredientes, modo de uso, e orientações de cuidados especiais para os recém-nascidos.
8. Elaboração e acompanhamento de um cronograma de distribuição, apresentando prazos e responsáveis, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
9. Apresentação de relatórios mensais à Prefeitura, detalhando a quantidade de kits distribuídos e feedbacks recebidos das famílias assistidas.
10. Cumprimento rigoroso das normas de transporte e armazenamento, garantindo que os produtos permaneçam em condições adequadas até a entrega final.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda plenamente à necessidade identificada, promovendo a melhor assistência possível às famílias de recém-nascidos em Colinas.

### 3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

#### Soluções Disponíveis para Assistência a Recém-Nascidos

##### 1. Kit de Produtos Essenciais

- Descrição: Fornecimento de kits contendo itens como fraldas, roupas, produtos de higiene e alimentação.

- Vantagens:

- \* Custo relativamente baixo ao adquirir em grande escala.
- \* Implementação rápida, podendo ser distribuído diretamente nas unidades de saúde.
- \* Flexibilidade na composição do kit, conforme necessidades locais.

- Desvantagens:

- \* A qualidade dos produtos pode variar dependendo do fornecedor.
- \* Dependência de logística para distribuição eficaz.
- \* Dificuldade na personalização para famílias com necessidades especiais.

##### 2. Programa de Educação Parental

- Descrição: Capacitação das famílias sobre cuidados com recém-nascidos, incluindo oficinas e palestras.

- Vantagens:



- \* Aumento da eficiência no cuidado dos bebês devido à melhor instrução dos pais.
- \* Gera um impacto duradouro na relação familiar e na saúde da criança.
- \* Baixo custo de implementação caso aproveite profissionais locais e recursos existentes.
- Desvantagens:
  - \* Exige tempo significativo para engajar as famílias.
  - \* Resultados podem ser difíceis de medir imediatamente.
  - \* Dependência de continuidade da participação das famílias.

### 3. Parcerias com Organizações Não Governamentais (ONGs)

- Descrição: Colaboração com ONGs que já trabalham na assistência infantil para a distribuição de itens e serviços.

- Vantagens:
  - \* Acesso imediato a redes de apoio já estabelecidas.
  - \* Potencial captação de doações e recursos adicionais.
  - \* Capacidade de adaptação às especificidades culturais e sociais da comunidade.
- Desvantagens:
  - \* Menor controle sobre a qualidade e a forma de execução dos serviços.
  - \* Necessidade de gerenciamento contínuo da parceria.
  - \* Possíveis diferenças nos objetivos e prioridades entre a prefeitura e a ONG.

### 4. Programas de Auxílio Financeiro

- Descrição: Concessão de subsídios financeiros diretos às famílias para a compra dos itens essenciais.

- Vantagens:
  - \* Flexibilidade total para as famílias decidirem sobre suas necessidades.
  - \* Estímulo à economia local através do comércio.
  - \* Rápida implementação, podendo ser gerido via sistemas existentes de assistência social.
- Desvantagens:
  - \* Risco de uso inadequado do recurso se não houver acompanhamento.
  - \* Pode gerar dependência econômica das famílias em relação ao auxílio.
  - \* Necessidade de um sistema robusto para análise e aprovação das solicitações.

### 5. Criação de um Centro de Atendimento Familiar

- Descrição: Estabelecimento de um centro multidisciplinar para apoiar famílias com recém-nascidos.

- Vantagens:



- \* Oferece uma abordagem integral, atendendo diversas necessidades.
- \* Permite o acesso a diferentes serviços (saúde, educação, suporte psicossocial) em um só lugar.
- \* Fortalecimento da rede de apoio comunitária.
- Desvantagens:
  - \* Alto custo de construção e operação inicial.
  - \* Tempo longo para planejamento e implementação.
  - \* Necessidade de formação de equipe qualificada e contínua.

#### Análise Comparativa

##### - Kit de Produtos Essenciais:

- \* Custo: Baixo
- \* Eficiência: Alta; atende rapidamente a necessidade básica.
- \* Prazo de Implementação: Imediato
- \* Adequação ao Interesse Público: Alta; fornece itens essenciais.

##### - Programa de Educação Parental:

- \* Custo: Baixo, mas variável dependendo das demandas formativas.
- \* Eficiência: Alta a longo prazo, limitada a curto prazo.
- \* Prazo de Implementação: Médio
- \* Adequação ao Interesse Público: Alta; desenvolve habilidades para o cuidado dos filhos.

##### - Parcerias com ONGs:

- \* Custo: Variável, com potencial para captação de recursos.
- \* Eficiência: Alta, depende da experiência da ONG.
- \* Prazo de Implementação: Rápido, desde que uma ONG esteja disposta a colaborar.
- \* Adequação ao Interesse Público: Moderada; depende da sinergia entre os objetivos.

##### - Programas de Auxílio Financeiro:

- \* Custo: Varia de acordo com o número de beneficiários.
- \* Eficiência: Alta em termos de escolha, mas pode falhar em controle.
- \* Prazo de Implementação: Imediato, mas requer sistema de gestão.
- \* Adequação ao Interesse Público: Média; risco de mal uso.

##### - Criação de um Centro de Atendimento Familiar:

- \* Custo: Alto inicialmente.



- \* Eficiência: Altíssima em termos de abrangência, mas depende de boa gestão.
- \* Prazo de Implementação: Longo.
- \* Adequação ao Interesse Público: Muito alta; integra múltiplos serviços.

A escolha da solução deve considerar tanto a urgência em atender às necessidades das famílias quanto o investimento necessário para garantir a eficácia e a sustentabilidade do projeto.

#### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justificativa Técnica e Econômica para a Escolha da Solução "Kit de Produtos Essenciais"

##### Aspectos Técnicos da Solução

A escolha do kit de produtos essenciais para os recém-nascidos é fundamentada em sua alta capacidade de atender às necessidades básicas de higiene e saúde, o que é crucial nesse período inicial de vida. Cada item do kit foi cuidadosamente selecionado com base em estudos que apontam as necessidades primárias dos bebês e suas famílias, garantindo assim que todos os componentes sejam eficazes e segurem a integridade e bem-estar dos recém-nascidos. Além disso, a solução apresenta compatibilidade com diferentes contextos socioeconômicos das famílias atendidas, permitindo uma implementação versátil por parte da Prefeitura. Os produtos são de fácil manuseio e aplicação, assegurando que as famílias consigam utilizar adequadamente cada item, independentemente de seu nível de conhecimento sobre cuidados infantis.

##### Benefícios Operacionais

Em termos operacionais, a adoção do kit representa uma estratégia de entrega simplificada que facilita a logística de distribuição. Os kits podem ser armazenados de maneira eficiente e distribuídos através de uma rede de serviços sociais já existentes, minimizando custos adicionais com transporte e organização. Ademais, a manutenção e a atualização dos itens do kit são viáveis devido ao potencial armazenamento de estoques rotativos, permitindo que a Prefeitura mantenha um fluxo contínuo de suprimentos sem grandes interrupções. O suporte aos beneficiários pode ser ampliado por meio de campanhas de orientação sobre o uso correto dos produtos, contribuindo para o aumento da eficiência na utilização dos recursos entregues.

##### Vantagem Econômica e Custo-Benefício

Do ponto de vista econômico, a opção pelo kit de produtos essenciais apresenta um excelente custo-benefício. A centralização da compra e a negociação direta com fornecedores possibilitam a obtenção de preços mais competitivos, gerando economia ao erário público. A possibilidade de compra em larga escala também diminui o preço unitário dos produtos, tornando-se uma alternativa mais econômica em comparação a outras soluções que exigem investimentos mais altos em capacitação ou infraestrutura. Além disso, o retorno esperado em relação ao investimento vai além do impacto financeiro, pois ao garantir condições adequadas de cuidado para recém-nascidos, a Prefeitura promove a melhoria na saúde pública, potencialmente reduzindo gastos futuros com assistência médica devido a problemas evitáveis.

##### Adequação ao Interesse Público



Por fim, a escolha do kit de produtos essenciais alinha-se diretamente ao interesse público, uma vez que busca garantir o bem-estar das crianças, especialmente aquelas oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade. Esta abordagem proativa não apenas mitiga riscos à saúde pública, mas também assegura que os direitos fundamentais das crianças sejam respeitados. Ao fornecer esses kits, a Prefeitura Municipal de Colinas demonstra seu compromisso com a equidade e a assistência social, trabalhando para que nenhuma criança fique desassistida em seus primeiros dias críticos de vida. Esses fatores somam-se em um quadro que justifica a necessidade e a viabilidade da contratação dessa solução específica, refletindo uma ação responsável e alinhada aos princípios de responsabilidade fiscal e administrativa.

## 5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

### 5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água – unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho m, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho m, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses – unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente – unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pes. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável com lástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses – unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.	kits	120,00	R\$ 864,38	R\$ 103.725,60
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 103.725,60</b>

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023. A



pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

## 6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal e a realização de uma única licitação com adjudicações em lotes distintos são justificadas por aspectos técnicos e operacionais que visam otimizar a entrega dos Kits de Produtos Essenciais. Esse modelo permite que a Prefeitura Municipal de Colinas adquira itens variados de forma mais ágil e flexível, garantindo que cada conjunto de produtos essenciais para o cuidado inicial dos recém-nascidos seja disponibilizado conforme a demanda específica das famílias assistidas. A segmentação em lotes propicia ainda a possibilidade de receber propostas de fornecedores especializados em diferentes categorias, aumentando a concorrência e assegurando produtos de melhor qualidade.

Os benefícios do parcelamento no contexto da contratação incluem a melhor gestão do tempo e recursos, visto que permite o recebimento e inspeção dos itens conforme as necessidades emergenciais, evitando a centralização e possíveis atrasos na distribuição. Além disso, o processo de aquisição por lotes facilita a adaptação à variação nos preços de mercado e a seleção dos melhores fornecedores, que podem oferecer propostas mais vantajosas para os diversos tipos de produtos que compõem os kits.

Por fim, o parcelamento reflete um gerenciamento mais eficiente dos recursos públicos e potencializa o atendimento ao interesse público, pois possibilita a rápida disponibilização dos itens essenciais às famílias que necessitam. Essa abordagem contribui não só para a eficácia da assistência oferecida pela Prefeitura, mas também para a transparência e a responsividade da gestão pública frente às demandas da população, proporcionando um impacto positivo significativo na qualidade de vida das comunidades atendidas.

## 7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução escolhida, que consiste no fornecimento de kits enxovais para recém-nascidos, apresenta resultados esperados em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis para a Prefeitura Municipal de Colinas. Primeiramente, ao centralizar a aquisição desses itens essenciais em um único kit, a prefeitura obtém vantagens significativas na redução de custos. A compra em



maior escala permite negociações mais vantajosas com fornecedores, resultando em preços mais baixos por unidade. Essa abordagem maximiza o custo-benefício, garantindo que uma quantidade maior de famílias receba os itens necessários sem sobrecarregar o orçamento municipal.

Em relação aos recursos humanos, a implementação da entrega dos kits enxovais pode ser realizada por meio de parcerias com equipes já existentes nas unidades de saúde ou programas sociais. Isso evita a necessidade de contratação adicional, aproveitando os profissionais capacitados que já atuam na assistência à população. Assim, a prefeitura não apenas racionaliza seus gastos, mas também utiliza efetivamente a mão de obra disponível para a execução do programa.

Quanto aos recursos materiais, a padronização dos kits minimiza o desperdício, uma vez que os itens são selecionados levando em consideração as reais necessidades das famílias. Além disso, a gestão logística da distribuição fica simplificada, facilitando o planejamento e reduzindo custos operacionais associados ao transporte e armazenamento dos produtos. Ao oferecer os kits de forma integrada, a prefeitura garante que as entregas sejam feitas de maneira eficiente, maximizando a utilização dos recursos financeiros alocados para este fim.

Por fim, ao garantir que todas as famílias tenham acesso a itens essenciais para o cuidado inicial dos seus filhos, a comunidade se beneficia diretamente. Esta solução cria um impacto positivo na saúde infantil e no bem-estar familiar, refletindo uma utilização eficaz dos recursos disponíveis pela Prefeitura Municipal de Colinas, tanto financeiros quanto humanos e materiais. Dessa forma, a estratégia apresentada demonstra-se como uma escolha economicamente viável e socialmente responsável, promovendo melhorias significativas na qualidade de vida da população.

## **8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para a implementação eficaz da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Colinas, que consiste no fornecimento de kits enxovais para recém-nascidos, é crucial adotar providências específicas que assegurem não apenas a disponibilidade dos itens, mas também a entrega adequada e o acompanhamento das necessidades das famílias beneficiadas.

Em primeiro lugar, é fundamental realizar um levantamento detalhado sobre as necessidades reais das famílias em relação aos kits enxovais. Esta análise deve incluir a identificação do número estimado de recém-nascidos na região durante o período de aquisição, além da coleta de informações sobre os itens essenciais que compõem um kit adequado para cada família, considerando variáveis como idade da mãe, condição socioeconômica e possíveis condições especiais.

Outra providência importante refere-se à definição de critérios claros para a distribuição dos kits. É necessário estabelecer um mecanismo que permita identificar as famílias beneficiadas com base em dados atualizados de cadastros sociais ou outras fontes confiáveis. Essa ação garantirá que os recursos sejam direcionados de maneira eficiente àqueles que realmente necessitam, evitando desperdícios e promovendo uma melhor utilização dos recursos públicos.



Ademais, é essencial planejar a logística de entrega dos kits enxovais. A Administração deve formular uma estratégia de transporte e entrega que assegure que todos os itens cheguem em boas condições às famílias. Isso pode envolver a contratação de serviço de entrega, por exemplo, ou a articulação com instituições locais, como unidades de saúde ou escolas, onde as mães possam retirar os kits de forma conveniente.

Quanto à capacitação de servidores, se houver a necessidade de monitoramento e avaliação da eficácia da entrega e uso dos kits enxovais, uma formação específica pode ser justificada. Essa capacitação deverá focar na gestão de programas sociais e na sensibilização sobre a importância do cuidado inicial com os recém-nascidos, garantindo que os profissionais responsáveis estejam aptos a aconselhar as famílias sobre a utilização correta dos itens fornecidos.

Por fim, a supervisão contínua do contrato de fornecimento dos kits enxovais é vital. A administração deve estabelecer indicadores de desempenho e mecanismos de controle que possibilitem acompanhar a execução do contrato e medir os impactos sociais gerados pela iniciativa, garantir a qualidade dos materiais oferecidos e assegurar a eficiência da entrega aos beneficiários.

Dessa forma, estas providências operacionais e estruturais promoverão uma execução eficaz do projeto, alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, contribuindo para a melhoria da assistência a recém-nascidos em Colinas e o fortalecimento da rede de apoio às famílias.

## 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto do fornecimento de kits de enxovais para recém-nascidos pela Prefeitura Municipal de Colinas revela que não há exigências específicas que requerem contratações adicionais antes da execução da solução escolhida. O fornecimento dos kits é uma atividade autônoma, focada na entrega de itens essenciais para o cuidado inicial dos recém-nascidos, e não apresenta dependências operacionais diretas com outras contratações.

Embora se possa considerar algumas ações paralelas que possam beneficiar o enfrentamento da questão, como a manutenção de espaços destinados à distribuição dos kits ou adequações em locais de armazenamento, essas atividades não são imprescindíveis para a contratação e entrega direta dos enxovais. A entrega eficaz e a assistência às famílias podem ser realizadas com os recursos disponíveis, visando atender à demanda imediata.

Além disso, nenhuma outra contratação se mostra essencial para viabilizar a implementação do projeto de fornecimento dos kits, já que a solução é clara e objetiva. Portanto, a conclusão é que "não há" contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser realizadas antes da contratação da solução escolhida. Assim, a Prefeitura pode avançar diretamente para a execução da



ação planejada, garantindo que as famílias recebam os itens necessários sem interrupções ou dependências que poderiam atrasar o processo.

## 10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais relacionados ao fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos deve considerar diversos fatores que podem gerar consequências negativas no meio ambiente. Primeiramente, a produção e o transporte dos itens contidos nos kits podem resultar em emissão de gases de efeito estufa, gerando um impacto significativo no aquecimento global. Além disso, o uso de materiais não sustentáveis e produtos químicos nocivos presentes nas embalagens pode afetar a qualidade do solo e da água.

Para mitigar esses impactos, é fundamental optar por fornecedores que utilizem matérias-primas sustentáveis, como algodão orgânico e materiais reciclados, diminuindo assim o impacto ambiental ligado à extração de recursos naturais. A escolha de produtos com certificações ambientais indicativas de sua procedência responsável pode assegurar que os bens ofertados sejam menos prejudiciais ao meio ambiente. Adicionalmente, a implementação de práticas de eficiência energética durante a produção e transporte dos itens, como o uso de veículos elétricos ou híbridos e otimização de rotas logísticas, pode contribuir para a redução das emissões de carbono.

A logística reversa se mostra essencial nesse contexto, permitindo que as embalagens e outros materiais utilizados na composição dos kits sejam devolvidos e reciclados adequadamente. Ao incentivar as famílias a retornarem as embalagens após o uso, a Prefeitura pode promover a reutilização e a reciclagem, minimizando a quantidade de resíduos gerados. Para viabilizar essa prática, é importante realizar campanhas de conscientização sobre a importância da devolução das embalagens e informar a população sobre os pontos de coleta disponíveis.

Ainda dentro das medidas mitigadoras, é necessário implementar o controle da qualidade dos produtos oferecidos nos kits, assegurando que sejam livres de substâncias químicas nocivas e que a durabilidade dos mesmos seja considerada. Dessa forma, contribui-se para a diminuição do descarte prematuro de itens que poderiam ser reaproveitados ou doados.

Por fim, a Prefeitura Municipal de Colinas deve estabelecer um monitoramento contínuo dos impactos ambientais gerados pelos kits de enxoval. Essa ação permitirá ajustes nas práticas recomendadas e fortalecerá o compromisso com a sustentabilidade na gestão das contratações, buscando sempre soluções que harmonizem a assistência às famílias e a proteção ambiental.

## 11 - CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 313/2024

Fls.: 87

Rub.: B

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 04 de Novembro de 2024.

Jardania Viana de Oliveira Freitas  
Secretária Municipal de Assistência Social

Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 313/2024**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de kits de enxoval**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo relacionado à assistência a recém-nascidos, onde muitas famílias carecem de acesso a itens essenciais para o cuidado inicial de seus filhos. Essa situação resulta em desproteção e vulnerabilidade para os neonatos e suas famílias, potencializando riscos à saúde e bem-estar dessa população.

Identificar as lacunas existentes no suporte às famílias é fundamental para compreender a magnitude da demanda. Muitas vezes, as dificuldades econômicas enfrentadas pelas famílias impedem a aquisição de produtos básicos como fraldas, roupas adequadas, produtos para higiene e alimentação adequada. Essa carência não apenas impacta a qualidade de vida dos recém-nascidos, mas também pode refletir negativamente na saúde pública local, uma vez que condições inadequadas podem levar a complicações médicas que demandarão recursos adicionais do sistema público de saúde.

A assistência adequada a recém-nascidos é uma questão de relevância social e deve ser tratada como prioridade nas políticas públicas. Nesse contexto, a oferta de kits ou cestas básicas com itens essenciais tem o potencial de mitigar a desigualdade social, contribuindo para a proteção da saúde das crianças e promovendo um ambiente familiar seguro. Além disso, o atendimento adequado às necessidades dos recém-nascidos está diretamente relacionado à promoção do desenvolvimento infantil saudável, tendo impactos positivos a longo prazo para a comunidade.

Portanto, a identificação clara dessa necessidade, ao alinhar-se aos interesses públicos, exige um planejamento cuidadoso que considere as reais condições das famílias e busque atender as demandas prioritárias para a proteção da infância. O fortalecimento das ações voltadas a essa população é imprescindível para garantir a equidade no acesso aos cuidados fundamentais e estimular o desenvolvimento saudável desde os primeiros dias de vida.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**



3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água – unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses – unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente – unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável com lástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses – unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.	kits	120

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

**4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1. DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000**.

**4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO**

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.



#### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

#### 4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS



5.1. Não se aplica.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;



7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou



aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;



10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



- 13.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

### Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	

### Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;



16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Não se aplica.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 05 de Novembro de 2024.

**Jardania Viana de Oliveira Freitas**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de kits de enxoval

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água – unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses – unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente – unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável com lástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5	kits	96	R\$ 864,38	R\$ 82.980,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 313/2024

Fls.: 104

Rub.:

	meses – unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.				
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 96,00   Valor Total R\$ 82.980,48					
2	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água – unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses – unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente – unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável com lástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses – unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.	kits	24	R\$ 864,38	R\$ 20.745,12
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 24,00   Valor Total R\$ 20.745,12					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 103.725,60</b>

**Tipo de Benefício:**

- EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

**Local de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

**Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;



A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXX

**Regime Tributário:** (informar regime tributário da empresa)

**Impostos Estaduais:** (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

**Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

**Custos Indiretos:** (mencionar os principais custos indiretos)



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**Ao**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 313/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: \_\_\_\_\_

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

Microempreendedor Individual – MEI;

Microempresa – ME;

Empresa de Pequeno Porte – EPP;



Sociedade Cooperativa;

Normal.

➤DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CPL/PMC  
PROCESSO Nº 313/2024**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de kits de enxoval**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante Legal:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXX				
	<b>Marca:</b>				
	<b>Fabricante:</b>				
	<b>Modelo:</b>				

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

### 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

### 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.



**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Ivan Prudêncio da Silva**

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
**Fulano de Tal**

Representante Legal da empresa XXXXXXX



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC  
PROCESSO Nº 313/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XX/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 313/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de kits de enxoval**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **RS XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



**10.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

**12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS**

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador\_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela\_itens\_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC;

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC;

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação -- CPL

Processo nº 313/2024

Fls.: 121

Rub.: 

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 313/2024.
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, XXXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.



---

Jardania Viana de Oliveira Freitas  
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

---

CNPJ nº  
CONTRATADA



A  
TAMIRES SILVA E SÁ  
OAB/PI Nº 13.627  
Assessora Jurídica.  
Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Nesta.

**Assunto:** Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) fornecimento de kits de enxoval para **atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA**, conforme as quantidades para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**.

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório**.

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário

Colinas - MA, 14 de novembro de 2024.

  
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024

FOLHAS: 123  
PROC: 313 / 2024  
ASS: \_\_\_\_\_

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando é o fornecimento de kits de enxoval atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
  - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
  - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
  - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
  - d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei n.º 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento



Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO Nº 313/2024  
OLHAS: 127  
PROC: 313 / 2024  
Ass: [assinatura]  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;  
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;  
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas, 15 de novembro de 2024.

TAMIRES SILVA E SÁ  
OAB/PI Nº 13.627  
Assessora Jurídica.

*Tamires Silva e Sá*  
Assessora Jurídica  
Nº 13.627 - OAB/PI  
Prefeitura Municipal de Colinas  
CNPJ: 06.113.682/0001-25



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Órgão(s) Participante(s):	
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de kits de enxoval
Esclarecimentos e Impugnações:	Até 29/11/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – <a href="http://www.licitacolinasma.com.br">www.licitacolinasma.com.br</a> .
Início da Sessão Eletrônica:	04/12/2024 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Portal Licita Colinas – <a href="http://www.licitacolinasma.com.br">www.licitacolinasma.com.br</a>
Endereço para retirada do Edital:	<a href="http://www.colinas.ma.gov.br">www.colinas.ma.gov.br</a> ou <a href="http://www.licitacolinasma.com.br">www.licitacolinasma.com.br</a> ou <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a>
Orçamento Sigiloso:	NÃO
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ 103.725,60 (cento e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item



<b>Regime de Execução:</b>	Fornecimento
<b>Forma de Envio do(s) Lance(s):</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
<b>Participação de Consorcio:</b>	NÃO
<b>Apresentação de Amostras:</b>	NÃO
<b>Visita Técnica:</b>	NÃO
<b>Exigência de Garantia de Proposta</b>	NÃO
<b>Exigência de Garantia de Contrato</b>	NÃO
<b>Dotação Orçamentária:</b>	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
<b>Anexos:</b>	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI – Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

**INFORMAÇÕES**

**Pregoeiro(a):** Jerônimo Cardoso Rosa Neto

**Autoridade Competente:** **Jardânia Viana de Oliveira Freitas** - Secretária Municipal de Assistência Social.

**Endereço:** Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

**Nota 1:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

**Nota 2:** O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**Nota 3:** A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

**DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP**

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
<b>Abreviações</b>	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024

#### PARTE GERAL

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

#### 2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

**3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

**3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.4.** A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

*a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

*b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

*c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

*d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

**4.4.1.** O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**4.4.2.** O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotês exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotês;

b) Nos itens/lotês em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.7.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

**7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**7.3.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.4.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.** No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:

**8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

### **8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:**

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



**11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

**11.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

**11.4.3. Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

**11.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**11.4.5. Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**11.5. A licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

**11.6.1. O licitante** que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

**a) Planilha de Custos (Anexo III-A)** apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

*a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.*

**b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

*b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.*

*b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.*

**11.6.2. Os documentos** apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.**

**11.6.4.** Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7. O Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

*11.7.1. Contenham vícios insanáveis;*

*11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*

*11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*

*11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*

*11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

**11.8. O Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**11.9. O Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

**11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: ([portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&di\\_recao=asc](http://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&di_recao=asc));



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

**12.2.** Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

**12.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

### 12.3. Habilitação Jurídica

**12.3.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

**12.3.1.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**12.3.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**12.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**12.3.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 12.4. Habilitação Técnica

**12.4.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

## 12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

**12.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**15.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

**15.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**15.5.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**15.5.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**15.5.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**15.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**15.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**15.5.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**15.5.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**15.5.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

## 12.6. Habilitação Econômico-Financeira



**12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis<sup>1</sup>** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas<sup>2</sup>, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**12.6.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

**12.6.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

**12.6.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.6.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

<sup>1</sup> Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

<sup>2</sup> As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

**12.6.2.6.** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.7.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.12.** Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**12.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

#### 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

#### 15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

#### 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**16.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.1.** A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**16.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.6. Homologado o resultado desta licitação**, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

**16.6.1.** O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.7.** A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

**16.8.** A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

**16.9.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.10.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

**16.11.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

**16.12.** A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**16.13.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

**16.14.** Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**16.15.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



- 16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.8.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.8.3.** for liberado;
- 16.8.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.8.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.8.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.8.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.



**16.20.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.21.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**17.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

**17.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**17.1.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

**17.2.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**17.3.1.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**17.4.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**17.5.** Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



- 20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.
- 20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- 20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.
- 20.10.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.
- 20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.
- 20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:
- 20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## 21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 18 de Novembro de 2024.

**Jardania Viana de Oliveira Freitas**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024

ANEXO I

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, 06.113.682/0001-25

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** Ivan Prudêncio da Silva e Jardania Viana de Oliveira Freitas

**PROBLEMA RESUMIDO:** A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a necessidade de garantir a assistência adequada a recém-nascidos, garantindo que todas as famílias tenham acesso aos itens essenciais para o cuidado inicial dos seus filhos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo relacionado à assistência a recém-nascidos, onde muitas famílias carecem de acesso a itens essenciais para o cuidado inicial de seus filhos. Essa situação resulta em desproteção e vulnerabilidade para os neonatos e suas famílias, potencializando riscos à saúde e bem-estar dessa população.

Identificar as lacunas existentes no suporte às famílias é fundamental para compreender a magnitude da demanda. Muitas vezes, as dificuldades econômicas enfrentadas pelas famílias impedem a aquisição de produtos básicos como fraldas, roupas adequadas, produtos para higiene e alimentação adequada. Essa carência não apenas impacta a qualidade de vida dos recém-nascidos, mas também pode refletir negativamente na saúde pública local, uma vez que condições inadequadas podem levar a complicações médicas que demandarão recursos adicionais do sistema público de saúde.



A assistência adequada a recém-nascidos é uma questão de relevância social e deve ser tratada como prioridade nas políticas públicas. Nesse contexto, a oferta de kits ou cestas básicas com itens essenciais tem o potencial de mitigar a desigualdade social, contribuindo para a proteção da saúde das crianças e promovendo um ambiente familiar seguro. Além disso, o atendimento adequado às necessidades dos recém-nascidos está diretamente relacionado à promoção do desenvolvimento infantil saudável, tendo impactos positivos a longo prazo para a comunidade.

Portanto, a identificação clara dessa necessidade, ao alinhar-se aos interesses públicos, exige um planejamento cuidadoso que considere as reais condições das famílias e busque atender as demandas prioritárias para a proteção da infância. O fortalecimento das ações voltadas a essa população é imprescindível para garantir a equidade no acesso aos cuidados fundamentais e estimular o desenvolvimento saudável desde os primeiros dias de vida.

## 2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas tem a responsabilidade de garantir assistência adequada a recém-nascidos, assegurando que todas as famílias tenham acesso aos itens essenciais para o cuidado inicial de seus filhos. Para atender a essa necessidade, é imprescindível definir requisitos claros e objetivos que orientem a futura contratação. Os requisitos abaixo foram elaborados visando a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a qualidade e a adequação do objeto a ser contratado.

Requisitos da solução contratada:

1. Fornecimento de kits contendo, no mínimo, os seguintes itens essenciais: fraldas descartáveis, roupinhas (body, meias e touca), lenços umedecidos, pomada para prevenção de assaduras e sabonete líquido neutro.
2. Capacidade de entrega dos kits em até 30 dias após a emissão do pedido pela Prefeitura, com possibilidade de entrega em situações de emergência, se necessário.
3. Garantia de que todos os itens fornecidos sejam novos, de primeira linha e dentro do prazo de validade, com certificação que comprove a conformidade com normas de segurança e qualidade.
4. Apresentação de comprovação de responsabilidade social ou ambiental por parte do fornecedor, garantindo boas práticas no processo produtivo e na comercialização dos produtos.
5. Capacidade documentada para atender, ao menos, 500 famílias nos primeiros seis meses de contrato, com escalabilidade para aumento desse volume conforme demanda local.



6. Disponibilidade de assistência ao cliente para resolução de dúvidas e reclamações, através de um canal de comunicação acessível e eficaz durante o horário comercial.
7. Inclusão de informações claras sobre a composição dos produtos, com etiquetas legíveis informando ingredientes, modo de uso, e orientações de cuidados especiais para os recém-nascidos.
8. Elaboração e acompanhamento de um cronograma de distribuição, apresentando prazos e responsáveis, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
9. Apresentação de relatórios mensais à Prefeitura, detalhando a quantidade de kits distribuídos e feedbacks recebidos das famílias assistidas.
10. Cumprimento rigoroso das normas de transporte e armazenamento, garantindo que os produtos permaneçam em condições adequadas até a entrega final.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda plenamente à necessidade identificada, promovendo a melhor assistência possível às famílias de recém-nascidos em Colinas.

### 3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

#### Soluções Disponíveis para Assistência a Recém-Nascidos

##### 1. Kit de Produtos Essenciais

- Descrição: Fornecimento de kits contendo itens como fraldas, roupas, produtos de higiene e alimentação.

- Vantagens:

- \* Custo relativamente baixo ao adquirir em grande escala.
- \* Implementação rápida, podendo ser distribuído diretamente nas unidades de saúde.
- \* Flexibilidade na composição do kit, conforme necessidades locais.

- Desvantagens:

- \* A qualidade dos produtos pode variar dependendo do fornecedor.
- \* Dependência de logística para distribuição eficaz.
- \* Dificuldade na personalização para famílias com necessidades especiais.

##### 2. Programa de Educação Parental

- Descrição: Capacitação das famílias sobre cuidados com recém-nascidos, incluindo oficinas e palestras.

- Vantagens:



- \* Aumento da eficiência no cuidado dos bebês devido à melhor instrução dos pais.
- \* Gera um impacto duradouro na relação familiar e na saúde da criança.
- \* Baixo custo de implementação caso aproveite profissionais locais e recursos existentes.

- Desvantagens:

- \* Exige tempo significativo para engajar as famílias.
- \* Resultados podem ser difíceis de medir imediatamente.
- \* Dependência de continuidade da participação das famílias.

### 3. Parcerias com Organizações Não Governamentais (ONGs)

- Descrição: Colaboração com ONGs que já trabalham na assistência infantil para a distribuição de itens e serviços.

- Vantagens:

- \* Acesso imediato a redes de apoio já estabelecidas.
- \* Potencial captação de doações e recursos adicionais.
- \* Capacidade de adaptação às especificidades culturais e sociais da comunidade.

- Desvantagens:

- \* Menor controle sobre a qualidade e a forma de execução dos serviços.
- \* Necessidade de gerenciamento contínuo da parceria.
- \* Possíveis diferenças nos objetivos e prioridades entre a prefeitura e a ONG.

### 4. Programas de Auxílio Financeiro

- Descrição: Concessão de subsídios financeiros diretos às famílias para a compra dos itens essenciais.

- Vantagens:

- \* Flexibilidade total para as famílias decidirem sobre suas necessidades.
- \* Estímulo à economia local através do comércio.
- \* Rápida implementação, podendo ser gerido via sistemas existentes de assistência social.

- Desvantagens:

- \* Risco de uso inadequado do recurso se não houver acompanhamento.
- \* Pode gerar dependência econômica das famílias em relação ao auxílio.
- \* Necessidade de um sistema robusto para análise e aprovação das solicitações.

### 5. Criação de um Centro de Atendimento Familiar

- Descrição: Estabelecimento de um centro multidisciplinar para apoiar famílias com recém-nascidos.

- Vantagens:



- \* Oferece uma abordagem integral, atendendo diversas necessidades.
- \* Permite o acesso a diferentes serviços (saúde, educação, suporte psicossocial) em um só lugar.
- \* Fortalecimento da rede de apoio comunitária.
- Desvantagens:
  - \* Alto custo de construção e operação inicial.
  - \* Tempo longo para planejamento e implementação.
  - \* Necessidade de formação de equipe qualificada e contínua.

#### Análise Comparativa

##### - Kit de Produtos Essenciais:

- \* Custo: Baixo
- \* Eficiência: Alta; atende rapidamente a necessidade básica.
- \* Prazo de Implementação: Imediato
- \* Adequação ao Interesse Público: Alta; fornece itens essenciais.

##### - Programa de Educação Parental:

- \* Custo: Baixo, mas variável dependendo das demandas formativas.
- \* Eficiência: Alta a longo prazo, limitada a curto prazo.
- \* Prazo de Implementação: Médio
- \* Adequação ao Interesse Público: Alta; desenvolve habilidades para o cuidado dos filhos.

##### - Parcerias com ONGs:

- \* Custo: Variável, com potencial para captação de recursos.
- \* Eficiência: Alta, depende da experiência da ONG.
- \* Prazo de Implementação: Rápido, desde que uma ONG esteja disposta a colaborar.
- \* Adequação ao Interesse Público: Moderada; depende da sinergia entre os objetivos.

##### - Programas de Auxílio Financeiro:

- \* Custo: Varia de acordo com o número de beneficiários.
- \* Eficiência: Alta em termos de escolha, mas pode falhar em controle.
- \* Prazo de Implementação: Imediato, mas requer sistema de gestão.
- \* Adequação ao Interesse Público: Média; risco de mal uso.

##### - Criação de um Centro de Atendimento Familiar:

- \* Custo: Alto inicialmente.



- \* Eficiência: Altíssima em termos de abrangência, mas depende de boa gestão.
- \* Prazo de Implementação: Longo.
- \* Adequação ao Interesse Público: Muito alta; integra múltiplos serviços.

A escolha da solução deve considerar tanto a urgência em atender às necessidades das famílias quanto o investimento necessário para garantir a eficácia e a sustentabilidade do projeto.

#### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justificativa Técnica e Econômica para a Escolha da Solução "Kit de Produtos Essenciais"

##### Aspectos Técnicos da Solução

A escolha do kit de produtos essenciais para os recém-nascidos é fundamentada em sua alta capacidade de atender às necessidades básicas de higiene e saúde, o que é crucial nesse período inicial de vida. Cada item do kit foi cuidadosamente selecionado com base em estudos que apontam as necessidades primárias dos bebês e suas famílias, garantindo assim que todos os componentes sejam eficazes e segurem a integridade e bem-estar dos recém-nascidos. Além disso, a solução apresenta compatibilidade com diferentes contextos socioeconômicos das famílias atendidas, permitindo uma implementação versátil por parte da Prefeitura. Os produtos são de fácil manuseio e aplicação, assegurando que as famílias consigam utilizar adequadamente cada item, independentemente de seu nível de conhecimento sobre cuidados infantis.

##### Benefícios Operacionais

Em termos operacionais, a adoção do kit representa uma estratégia de entrega simplificada que facilita a logística de distribuição. Os kits podem ser armazenados de maneira eficiente e distribuídos através de uma rede de serviços sociais já existentes, minimizando custos adicionais com transporte e organização. Ademais, a manutenção e a atualização dos itens do kit são viáveis devido ao potencial armazenamento de estoques rotativos, permitindo que a Prefeitura mantenha um fluxo contínuo de suprimentos sem grandes interrupções. O suporte aos beneficiários pode ser ampliado por meio de campanhas de orientação sobre o uso correto dos produtos, contribuindo para o aumento da eficiência na utilização dos recursos entregues.

##### Vantagem Econômica e Custo-Benefício

Do ponto de vista econômico, a opção pelo kit de produtos essenciais apresenta um excelente custo-benefício. A centralização da compra e a negociação direta com fornecedores possibilitam a obtenção de preços mais competitivos, gerando economia ao erário público. A possibilidade de compra em larga escala também diminui o preço unitário dos produtos, tornando-se uma alternativa mais econômica em comparação a outras soluções que exigem investimentos mais altos em capacitação ou infraestrutura. Além disso, o retorno esperado em relação ao investimento vai além do impacto financeiro, pois ao garantir condições adequadas de cuidado para recém-nascidos, a Prefeitura promove a melhoria na saúde pública, potencialmente reduzindo gastos futuros com assistência médica devido a problemas evitáveis.

##### Adequação ao Interesse Público



Por fim, a escolha do kit de produtos essenciais alinha-se diretamente ao interesse público, uma vez que busca garantir o bem-estar das crianças, especialmente aquelas oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade. Esta abordagem proativa não apenas mitiga riscos à saúde pública, mas também assegura que os direitos fundamentais das crianças sejam respeitados. Ao fornecer esses kits, a Prefeitura Municipal de Colinas demonstra seu compromisso com a equidade e a assistência social, trabalhando para que nenhuma criança fique desassistida em seus primeiros dias críticos de vida. Esses fatores somam-se em um quadro que justifica a necessidade e a viabilidade da contratação dessa solução específica, refletindo uma ação responsável e alinhada aos princípios de responsabilidade fiscal e administrativa.

## 5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

### 5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

##### Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água – unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho m, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho m, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses – unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente – unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável com lástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses – unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.	kits	120,00	R\$ 864,38	R\$ 103.725,60
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 103.725,60</b>

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023. A



pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

## 6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal e a realização de uma única licitação com adjudicações em lotes distintos são justificadas por aspectos técnicos e operacionais que visam otimizar a entrega dos Kits de Produtos Essenciais. Esse modelo permite que a Prefeitura Municipal de Colinas adquira itens variados de forma mais ágil e flexível, garantindo que cada conjunto de produtos essenciais para o cuidado inicial dos recém-nascidos seja disponibilizado conforme a demanda específica das famílias assistidas. A segmentação em lotes propicia ainda a possibilidade de receber propostas de fornecedores especializados em diferentes categorias, aumentando a concorrência e assegurando produtos de melhor qualidade.

Os benefícios do parcelamento no contexto da contratação incluem a melhor gestão do tempo e recursos, visto que permite o recebimento e inspeção dos itens conforme as necessidades emergenciais, evitando a centralização e possíveis atrasos na distribuição. Além disso, o processo de aquisição por lotes facilita a adaptação à variação nos preços de mercado e a seleção dos melhores fornecedores, que podem oferecer propostas mais vantajosas para os diversos tipos de produtos que compõem os kits.

Por fim, o parcelamento reflete um gerenciamento mais eficiente dos recursos públicos e potencializa o atendimento ao interesse público, pois possibilita a rápida disponibilização dos itens essenciais às famílias que necessitam. Essa abordagem contribui não só para a eficácia da assistência oferecida pela Prefeitura, mas também para a transparência e a responsividade da gestão pública frente às demandas da população, proporcionando um impacto positivo significativo na qualidade de vida das comunidades atendidas.

## 7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução escolhida, que consiste no fornecimento de kits enxovais para recém-nascidos, apresenta resultados esperados em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis para a Prefeitura Municipal de Colinas. Primeiramente, ao centralizar a aquisição desses itens essenciais em um único kit, a prefeitura obtém vantagens significativas na redução de custos. A compra em



maior escala permite negociações mais vantajosas com fornecedores, resultando em preços mais baixos por unidade. Essa abordagem maximiza o custo-benefício, garantindo que uma quantidade maior de famílias receba os itens necessários sem sobrecarregar o orçamento municipal.

Em relação aos recursos humanos, a implementação da entrega dos kits enxovais pode ser realizada por meio de parcerias com equipes já existentes nas unidades de saúde ou programas sociais. Isso evita a necessidade de contratação adicional, aproveitando os profissionais capacitados que já atuam na assistência à população. Assim, a prefeitura não apenas racionaliza seus gastos, mas também utiliza efetivamente a mão de obra disponível para a execução do programa.

Quanto aos recursos materiais, a padronização dos kits minimiza o desperdício, uma vez que os itens são selecionados levando em consideração as reais necessidades das famílias. Além disso, a gestão logística da distribuição fica simplificada, facilitando o planejamento e reduzindo custos operacionais associados ao transporte e armazenamento dos produtos. Ao oferecer os kits de forma integrada, a prefeitura garante que as entregas sejam feitas de maneira eficiente, maximizando a utilização dos recursos financeiros alocados para este fim.

Por fim, ao garantir que todas as famílias tenham acesso a itens essenciais para o cuidado inicial dos seus filhos, a comunidade se beneficia diretamente. Esta solução cria um impacto positivo na saúde infantil e no bem-estar familiar, refletindo uma utilização eficaz dos recursos disponíveis pela Prefeitura Municipal de Colinas, tanto financeiros quanto humanos e materiais. Dessa forma, a estratégia apresentada demonstra-se como uma escolha economicamente viável e socialmente responsável, promovendo melhorias significativas na qualidade de vida da população.

## 8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Colinas, que consiste no fornecimento de kits enxovais para recém-nascidos, é crucial adotar providências específicas que assegurem não apenas a disponibilidade dos itens, mas também a entrega adequada e o acompanhamento das necessidades das famílias beneficiadas.

Em primeiro lugar, é fundamental realizar um levantamento detalhado sobre as necessidades reais das famílias em relação aos kits enxovais. Esta análise deve incluir a identificação do número estimado de recém-nascidos na região durante o período de aquisição, além da coleta de informações sobre os itens essenciais que compõem um kit adequado para cada família, considerando variáveis como idade da mãe, condição socioeconômica e possíveis condições especiais.

Outra providência importante refere-se à definição de critérios claros para a distribuição dos kits. É necessário estabelecer um mecanismo que permita identificar as famílias beneficiadas com base em dados atualizados de cadastros sociais ou outras fontes confiáveis. Essa ação garantirá que os recursos sejam direcionados de maneira eficiente àqueles que realmente necessitam, evitando desperdícios e promovendo uma melhor utilização dos recursos públicos.



Ademais, é essencial planejar a logística de entrega dos kits enxovais. A Administração deve formular uma estratégia de transporte e entrega que assegure que todos os itens cheguem em boas condições às famílias. Isso pode envolver a contratação de serviço de entrega, por exemplo, ou a articulação com instituições locais, como unidades de saúde ou escolas, onde as mães possam retirar os kits de forma conveniente.

Quanto à capacitação de servidores, se houver a necessidade de monitoramento e avaliação da eficácia da entrega e uso dos kits enxovais, uma formação específica pode ser justificada. Essa capacitação deverá focar na gestão de programas sociais e na sensibilização sobre a importância do cuidado inicial com os recém-nascidos, garantindo que os profissionais responsáveis estejam aptos a aconselhar as famílias sobre a utilização correta dos itens fornecidos.

Por fim, a supervisão contínua do contrato de fornecimento dos kits enxovais é vital. A administração deve estabelecer indicadores de desempenho e mecanismos de controle que possibilitem acompanhar a execução do contrato e medir os impactos sociais gerados pela iniciativa, garantir a qualidade dos materiais oferecidos e assegurar a eficiência da entrega aos beneficiários.

Dessa forma, estas providências operacionais e estruturais promoverão uma execução eficaz do projeto, alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, contribuindo para a melhoria da assistência a recém-nascidos em Colinas e o fortalecimento da rede de apoio às famílias.

## 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto do fornecimento de kits de enxovais para recém-nascidos pela Prefeitura Municipal de Colinas revela que não há exigências específicas que requerem contratações adicionais antes da execução da solução escolhida. O fornecimento dos kits é uma atividade autônoma, focada na entrega de itens essenciais para o cuidado inicial dos recém-nascidos, e não apresenta dependências operacionais diretas com outras contratações.

Embora se possa considerar algumas ações paralelas que possam beneficiar o enfrentamento da questão, como a manutenção de espaços destinados à distribuição dos kits ou adequações em locais de armazenamento, essas atividades não são imprescindíveis para a contratação e entrega direta dos enxovais. A entrega eficaz e a assistência às famílias podem ser realizadas com os recursos disponíveis, visando atender à demanda imediata.

Além disso, nenhuma outra contratação se mostra essencial para viabilizar a implementação do projeto de fornecimento dos kits, já que a solução é clara e objetiva. Portanto, a conclusão é que "não há" contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser realizadas antes da contratação da solução escolhida. Assim, a Prefeitura pode avançar diretamente para a execução da



ação planejada, garantindo que as famílias recebam os itens necessários sem interrupções ou dependências que poderiam atrasar o processo.

## 10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais relacionados ao fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos deve considerar diversos fatores que podem gerar consequências negativas no meio ambiente. Primeiramente, a produção e o transporte dos itens contidos nos kits podem resultar em emissão de gases de efeito estufa, gerando um impacto significativo no aquecimento global. Além disso, o uso de materiais não sustentáveis e produtos químicos nocivos presentes nas embalagens pode afetar a qualidade do solo e da água.

Para mitigar esses impactos, é fundamental optar por fornecedores que utilizem matérias-primas sustentáveis, como algodão orgânico e materiais reciclados, diminuindo assim o impacto ambiental ligado à extração de recursos naturais. A escolha de produtos com certificações ambientais indicativas de sua procedência responsável pode assegurar que os bens ofertados sejam menos prejudiciais ao meio ambiente. Adicionalmente, a implementação de práticas de eficiência energética durante a produção e transporte dos itens, como o uso de veículos elétricos ou híbridos e otimização de rotas logísticas, pode contribuir para a redução das emissões de carbono.

A logística reversa se mostra essencial nesse contexto, permitindo que as embalagens e outros materiais utilizados na composição dos kits sejam devolvidos e reciclados adequadamente. Ao incentivar as famílias a retornarem as embalagens após o uso, a Prefeitura pode promover a reutilização e a reciclagem, minimizando a quantidade de resíduos gerados. Para viabilizar essa prática, é importante realizar campanhas de conscientização sobre a importância da devolução das embalagens e informar a população sobre os pontos de coleta disponíveis.

Ainda dentro das medidas mitigadoras, é necessário implementar o controle da qualidade dos produtos oferecidos nos kits, assegurando que sejam livres de substâncias químicas nocivas e que a durabilidade dos mesmos seja considerada. Dessa forma, contribui-se para a diminuição do descarte prematuro de itens que poderiam ser reaproveitados ou doados.

Por fim, a Prefeitura Municipal de Colinas deve estabelecer um monitoramento contínuo dos impactos ambientais gerados pelos kits de enxoval. Essa ação permitirá ajustes nas práticas recomendadas e fortalecerá o compromisso com a sustentabilidade na gestão das contratações, buscando sempre soluções que harmonizem a assistência às famílias e a proteção ambiental.

## 11 - CONCLUSÃO



As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Colinas - MA, 04 de Novembro de 2024.

Jardania Viana de Oliveira Freitas  
Secretária Municipal de Assistência Social

Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de kits de enxoval**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo relacionado à assistência a recém-nascidos, onde muitas famílias carecem de acesso a itens essenciais para o cuidado inicial de seus filhos. Essa situação resulta em desproteção e vulnerabilidade para os neonatos e suas famílias, potencializando riscos à saúde e bem-estar dessa população.

Identificar as lacunas existentes no suporte às famílias é fundamental para compreender a magnitude da demanda. Muitas vezes, as dificuldades econômicas enfrentadas pelas famílias impedem a aquisição de produtos básicos como fraldas, roupas adequadas, produtos para higiene e alimentação adequada. Essa carência não apenas impacta a qualidade de vida dos recém-nascidos, mas também pode refletir negativamente na saúde pública local, uma vez que condições inadequadas podem levar a complicações médicas que demandarão recursos adicionais do sistema público de saúde.

A assistência adequada a recém-nascidos é uma questão de relevância social e deve ser tratada como prioridade nas políticas públicas. Nesse contexto, a oferta de kits ou cestas básicas com itens essenciais tem o potencial de mitigar a desigualdade social, contribuindo para a proteção da saúde das crianças e promovendo um ambiente familiar seguro. Além disso, o atendimento adequado às necessidades dos recém-nascidos está diretamente relacionado à promoção do desenvolvimento infantil saudável, tendo impactos positivos a longo prazo para a comunidade.

Portanto, a identificação clara dessa necessidade, ao alinhar-se aos interesses públicos, exige um planejamento cuidadoso que considere as reais condições das famílias e busque atender as demandas prioritárias para a proteção da infância. O fortalecimento das ações voltadas a essa população é imprescindível para garantir a equidade no acesso aos cuidados fundamentais e estimular o desenvolvimento saudável desde os primeiros dias de vida.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**



3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água – unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho m, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho m, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses – unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente – unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém-nascido, 100% algodão, material lavável com lástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses – unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado, 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.	kits	120

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

**4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1. DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000**.

**4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO**

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.



#### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

#### 4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS



5.1. Não se aplica.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;



7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou



aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;



10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



- 13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

### Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

### Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;



16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Não se aplica.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 05 de Novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Jardania Viana de Oliveira Freitas**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de kits de enxoval

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água – unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses – unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente – unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável com lástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5	kits	96	R\$ 864,38	R\$ 82.980,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 313/2024

Fls.: 182

Rub.:

	meses – unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.				
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 96,00   Valor Total R\$ 82.980,48					
2	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água – unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses – unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente – unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável com lástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m <sup>2</sup> , que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses – unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.	kits	24	R\$ 864,38	R\$ 20.745,12
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 24,00   Valor Total R\$ 20.745,12					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 103.725,60</b>

**Tipo de Benefício:**

- EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

**Local de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

**Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;



A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXX

**Regime Tributário:** (informar regime tributário da empresa)

**Impostos Estaduais:** (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

**Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

**Custos Indiretos:** (mencionar os principais custos indiretos)



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**Ao**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 313/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:  
Cidade/Estado:  
Cep.:  
Ponto de referência:  
Telefone:  
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;



Sociedade Cooperativa;

Normal.

➤DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – CPL/PMC  
PROCESSO Nº 313/2024**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de kits de enxoval**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante Legal:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXX				
	<b>Marca:</b>				
	<b>Fabricante:</b>				
	<b>Modelo:</b>				

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

### 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

### 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Ivan Prudêncio da Silva**

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
**Fulano de Tal**

Representante Legal da empresa XXXXXXX



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC**  
**PROCESSO Nº 313/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 313/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de kits de enxoval**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS**

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador\_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela\_itens\_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC;

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC;

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente Ordem de Fornecimento/Serviço que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 313/2024.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, XXXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

---

**Jardania Viana de Oliveira Freitas**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

CONTRATANTE

---

**CNPJ nº**  
**CONTRATADA**

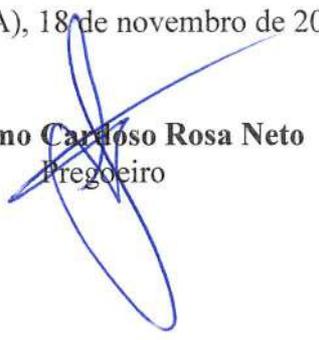


FOLHAS:	200
PROC:	313 / 2024
Ass:	

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – CPL/PMC**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de enxovais  
**DATA DA ABERTURA:** 04/12/2024 às 09h30min, horário de Brasília.  
**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)  
Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Colinas (MA), 18 de novembro de 2024.

  
**Jerônimo Cardoso Rosa Neto**  
Pregoeiro



# ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



FOLHAS: 201

PROC: 313 / 2024

ASS: B

ANO XLVIII N° 220 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 26 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### ADITIVOS

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros..... 01

### ATAS

Loteamento Residencial Açailândia SPE LTDA e Outra ..... 06

### AVISOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..... 07 e 24

### CERTIFICADO

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer..... 11

### COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outras..... 11

### CONTRATOS

Secretaria de Estado de Governo e Outros ..... 13

### CONVOCAÇÃO

Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento ..... 17

### DECISÃO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... 17

### ERRATA

Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA ..... 17

### ESTATUTOS

Instituto Life e Saúde - ILS e outros ..... 17

### NOTAS DE EMPENHO

Secretaria de Estado da Fazenda e Outro ..... 21

### TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outro ..... 23

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA..... 24

### TERMO DE RESCISÃO

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA..... 24

Esta edição publica em Suplemento os Contratos Administrativos PROCAF N.º 1 a 13, 17 a 25 e 27 a 258 da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 010/2021 - SAF – Processo Administrativo n.º 138978/2021-SAF- PARTES:** O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.681.460/0001-00, representado pelo Secretário Adjunto de Estado RICARTE ALMEIDA SANTOS, inscrito no CPF n.º 354.942.123-00 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU-MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.544/0001-77. **OBJETO:** O presente termo aditivo possui como objeto a prorrogação de ofício do prazo de vigência do convênio n.º 010/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 26 de outubro de 2024. **BASE LEGAL:** Instrução normativa n.º 018/2008/TCE-MA. **FORO:** Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís – MA. RICARTE ALMEIDA SANTOS Secretário Adjunto de Estado.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 014/2021 - SAF – Processo Administrativo n.º 60927/2022-SAF- PARTES:** O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.681.460/0001-00, representado pelo Secretário Adjunto de Estado RICARTE ALMEIDA SANTOS, inscrito no CPF n.º 354.942.123-00 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.029.524/0001-91. **OBJETO:** O presente termo aditivo possui como objeto a prorrogação de ofício do prazo de vigência do convênio n.º 014/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 17 de dezembro de 2024. **BASE LEGAL:** Instrução normativa n.º 018/2008/TCE-MA. **FORO:** Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís – MA. RICARTE ALMEIDA SANTOS Secretário Adjunto de Estado.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 018/2021 - SAF – Processo Administrativo n.º 216759/2021-SAF- PARTES:** O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.681.460/0001-00, representado pelo Secretário Adjunto de Estado RICARTE ALMEIDA SANTOS, inscrito no CPF n.º 354.942.123-00 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.096.655/0001-91. **OBJETO:** O presente termo aditivo possui como objeto a prorrogação de ofício do prazo de vigência do convênio n.º 018/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 28 de dezembro de 2024. **BASE LEGAL:** Instrução normativa n.º 018/2008/TCE-MA. **FORO:** Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís – MA. RICARTE ALMEIDA SANTOS Secretário Adjunto de Estado.

**PROCESSO N.º: 2024.610101.01010 TERMO ADITIVO N.º 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ATER N.º 06/2024 – SAF A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF, responsável pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ATER N.º 06/2024 – SAF, PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ATER – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PAGES, TORNA PÚBLICO O PRESENTE ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ATER N.º 06/2024 – SAF, com a alteração das seguintes disposições: Pelo presente termo aditivo, altera-se o item 16 do Edital de Chamamento Público de ATER n.º 06/2024 – SAF, “16. CRONOGRAMA O presente Edital será publicado no diário oficial do Estado e no site oficial da SAF, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contado da data de publicação deste edital (Quadro 11). Quadro 11 - Cronograma.**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Data de divulgação do edital.	16/10/2024
2	Período de Recebimento das propostas das OSCs.	16/10/2024 a 14/11/2024
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	15/11/2024 a 21/11/2024



**AVISO DE ADIAMENTO** A Comissão de Contratação – CC do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o **PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde: Caldeirão, Campo de Belém, Cangalheiro, Castelo Branco, pertencentes a Rede Municipal de Saúde de Caxias-Ma, com data de julgamento prevista para o dia **27/11/2024 às 10h:00min (dez horas)** fica adiada para a data do dia **06/12/2024 às 10h:00min (dez horas)**. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação – CC. Caxias - MA, 18 de novembro de 2024. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – CPL/PMC. OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de enxovais. **DATA DA ABERTURA:** 04/12/2024 às 09h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Colinas (MA), 12 de novembro de 2024. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA

##ATO Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.3110.0001/2024. OBJETO: Registro de preços para Aquisição de veículo, hatch, novo, zero KM. 4 portas. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 04 de dezembro de 2024 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site [www.comprasgovernadorluizrocha.com.br](http://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br) no dia e horário marcados. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/> no site <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br>, e no Painel Nacional de Compras <https://pncp.gov.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmglr.licitacao@hotmail.com](mailto:pmglr.licitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3561-1134. Governador Luis Rocha - MA, 18 de novembro de 2024 Edeval Silva Batista Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA - MA

##ATO Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA ##ATO Aviso de Licitações ##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.3110.0004/2024. OBJETO: Registro de preços Aquisição de veículo, sedan, novo, zero KM. 4 portas. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 04 de dezembro de 2024 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/> no dia e horário marcados. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br/> no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmga.licitacao@hotmail.com](mailto:pmga.licitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3575-1117. ##DAT Graça Aranha/MA, 18 de novembro de 2024. ##ASS Marisval Aleques Da Silva ##CAR Agente de Contratação.

## CERTIFICADO

### SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 071/2024 – SEDEL. SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL. EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 071/2024 – SEDEL - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER. NOME DO PROJETO:** SAMPAIO ARAIOSENSE O MELHOR DO MARANHÃO 2024. **TIPO DO PROJETO:** SOCIAL ESPORTIVA. **PROponente:** ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SAMPAIO ARAIOSENSE. **CNPJ:** 31.726.100/0001-23. **VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO:** R\$ 289.582,44 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024.45000.00151. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 9.436, de 15.08.2011; Decreto nº. 27.730, de 18.10.2011. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de outubro de 2024. **PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO:** 15.10.2025. **ASSINATURAS:** Marcellus Ribeiro Alves – Secretário de Estado da Fazenda; Naldir de Jesus Vale Lopes - Secretário de Estado do Esporte e Lazer, Francisco Ranon David de Sousa – Presidente – CAPEI - Comissão de Análise de Projetos Esportivos Incentivados, Miguel Ribeiro Pereira – Representante do Governador. São Luís (MA), 18 de novembro de 2024. Publique-se com efeito retroativo à data da assinatura do certificado de mérito esportivo. **NALDIR DE JESUS VALE LOPES** – Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

## COMUNICAÇÕES

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MARANHÃO - SECID, CNPJ Nº 10.829.387/0001-47**, torna público, que **requereu** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, Licença Ambiental Única – LAU, processo nº 24110004726/2024, para a atividade de Pavimentação de Estradas Vicinais, localizado no município de Passagem Franca – MA, sob coordenadas 6º 3'49,11" S e 43º 48'55,37" W. **ROBSON DA PAZ PEREIRA** Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano.

**NATAN SPERAFICO**  
CPF Nº 068.793.919-40

NATAN SPERAFICO, CPF Nº 068.793.919-40, torna público que **RECEBEU**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Licença Única Ambiental para atividade Agrossilvipastoril na Fazenda Buriti Seco, Santa Quitéria/MA, conforme processo nº 24080032134/2024.

**MAYARA DAYANE KREBS FONTANA**  
CPF Nº 026.246.391-10

**MAYARA DAYANE KREBS FONTANA**, portador do CPF Nº 026.246.391-10, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Renovação de Licença Única Ambiental – ReLUA sob o processo nº 24100056144/2024 para a atividade agrossilvipastoril localizado na Fazenda Santa Maria, Rod. BR-135, KM 409 do Município de Jatobá - MA.

FOLHAS: 202  
PROC: 313 / 2024  
ASS: [assinatura]

# Maracatu Baque Mulher São Luís recebe Mestra Joana Cavalcante na Semana da Consciência Negra

Esta quarta-feira (20) até 25 de novembro a capital maranhense recebe o som do Maracatu, regado de axé, pelas mãos da Mestra Joana Cavalcante. Pela primeira vez em São Luís, a idealizadora do Movimento de Empoderamento Feminino Baque Mulher irá oportunizar uma imersão na musicalidade e fundamentos do Maracatu Nação, manifestação artística religiosa reconhecida pelo IPHAN como patrimônio cultural imaterial do Brasil.

Mulher negra, mãe de santo no terreiro de candomblé Ylê Ashê Oxum Deym e moradora da periferia de Recife, em Pernambuco, Joana D'arc Cavalcante é a primeira mulher a ser mestra de uma Nação de Maracatu de Baque Virado - a Nação de Maracatu Encanto do Pina. Em 2008, fundou o Movimento de Empoderamento Feminino Baque Mulher, que hoje possui mais de 38 filiais ativas no Brasil e na Europa.

O roteiro de Maracatu, tocado vivamente por mulheres, reconhecidas Feministas do Baque Virado, ecoa a cultura ancestral e negra pelos quatro cantos do país e além. Na capital

maranhense, desde 2020, o Maracatu Baque Mulher São Luís tem fomentado debates sobre o protagonismo e direitos das mulheres na cultura.

E como forma ampliar a discussão com outros grupos, mestras, mestres e brincantes da cultura popular, o coletivo preparou uma programação para Semana da Consciência Negra, durante a qual serão promovidas atividades que prometem fortalecer não só a batucada, mas também a luta feminista e antirracista contra as opressões sociais, como o machismo, o racismo ambiental e religioso, violências enfrentadas todos os dias, principalmente, quando se é mulher negra, da favela e do axé.

Em parceria com organizações governamentais e da sociedade civil - Centro de Cultura Negra do Maranhão, Centro Estadual de Referência da Mulher Negra (CCN), Centro Cultural Mandingueiros do Amanhã, Movimento Sem Terra no Maranhão, Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) e Instituto Federal do Maranhão (IFMA) - as batqueiras do

Baque Mulher São Luís estarão reunidas em rodas de conversa, oficina de Maracatu Nação, vivências com estudantes e professores e exibição do documentário "Mães do Pina", que estreia o projeto Cine Yalodê, uma oportunidade de conhecer histórias que transformam vidas, especialmente de mulheres, narradas por meio da tela do cinema.

A programação da "Mestra Joana em São Luís" começa nesta quarta-feira (20 de novembro), Dia de Zumbi e da Consciência Negra, que pela primeira vez é feriado nacional instituído pelo governo federal por meio da lei 14.759/23.

Será realizada roda de conversa sobre "Protagonismo das Mestras na Cultura Popular", celebrando a força e sabedoria das mulheres negras na preservação e transmissão de nossa herança cultural afroindígena, com a participação das convidadas Mestra Regina Avelar, dirigente do Bumba Meu Boi de Zabumba e Tambor de crioula do Mestre Leonard (MA) e Mestra Roxa, Caxeira Régia do Divino, coreira de tambor de crioula e mestra da cultura popular (MA).

# Setur-MA oferta cursos em comunidade quilombola para despertar do afroturismo e do turismo de base comunitária

A Secretaria de Estado do Turismo (Setur-MA) desenvolveu, por cerca de uma semana, as ações da primeira edição do projeto *Trilha de Saberes: Experiências Comunitárias*. O primeiro local sede das atividades foi a comunidade quilombola Graça de Deus, no município de Mirinzal.

No período de 11 a 16 deste mês, a equipe da Superintendência de Qualificação da Setur-MA cumpriu, dentro da comunidade, um cronograma de ações e capacitações com o intuito de fomentar e fortalecer o Turismo de Base Comunitária (TBC) e o afroturismo.

de atividades, em que serão analisadas as melhorias implementadas e desenvolvidas pelos alunos que participaram do primeiro ciclo das capacitações. O projeto *Trilha de Saberes* tem como objetivo identificar e discutir oportunidades para o desenvolvimento e fortalecimento das comunidades quilombolas, promovendo a valorização da cultura afro, história e tradições seculares. "Esta é uma ação bastante significativa para o desenvolvimento do

afroturismo e do Turismo de Base Comunitária, o TBC. As atividades serão fundamentais na identificação, produção e fomento do turismo nas comunidades tradicionais. Acreditamos no potencial turístico dos quilombos, que têm muito a oferecer em termos históricos, culturais e de belezas naturais", destacou a secretária Estadual de Turismo, Socorro Araújo.

Além da qualificação, foi realizado também o Encontro de Embaixadores Mirins, da

comunidade Graça de Deus, com atividades especiais voltadas para as crianças com idade entre 7 e 10 anos, que desenvolveram trabalhos relacionados ao patrimônio, com ênfase na valorização da história e da cultura local. Durante o encontro, aconteceu um passeio guiado pela comunidade a palestra de sensibilização do programa "Mais Infância, Mais Turismo", sobre o assédio e exploração sexual de crianças e adolescentes no segmento turístico.

## Projeto Trilha de Saberes teve sua primeira edição no Quilombo Graça de Deus, na cidade de Mirinzal

A presidente da Associação Remanescentes de Quilombo do Território Graça de Deus, Jane Araújo, destacou a relevância da ação para a preservação das riquezas culturais das comunidades quilombolas.

"Além do impacto na geração de renda local, essa ação da Setur-MA proporciona para nós mais conhecimento para lidarmos com as práticas turísticas dentro da nossa comunidade. Não tenho dúvida que o aprendizado adquirido com as capacitações terão resultado positivo no desenvolvimento do turismo na nossa região", disse a líder comunitária.

Luara Farias, uma das alunas capacitadas pelo curso de Criação de Cardápio e Precificação, destacou a ação de capacitação desenvolvida pela Setur-MA na comunidade.

"Agradecemos de coração o apoio da Setur-MA em proporcionar aos moradores da comunidade conhecimento e oportunidade de iniciar uma capacitação. Tenho certeza que com o aprendizado dos cursos iremos praticar e ter

sucesso", disse a aluna.

O superintendente de Qualificação Profissional da Setur-MA, Antônio Castro, explicou a que as atividades desenvolvidas pelo projeto Trilha de Saberes se propõem ao crescimento coletivo e valorização a partir do turismo.

"O foco do projeto é ofertar cursos de curta duração e atuar na promoção turística, com olhar diferenciado para as comunidades quilombolas e povos originários do estado. Essa iniciativa tem como objetivo preservar o patrimônio cultural dessas comunidades, ao mesmo tempo em que fomenta o desenvolvimento local de forma inclusiva e participativa", explicou o superintendente.

A experiência imersiva da Setur-MA no quilombo se encontrou com a tão esperada Feira Cultural. Momento final de exposição de artesanato, apresentações e degustação de comidas típicas. Na ocasião, também foram entregues os certificados de conclusão de curso.

EDITAL DE LICITAÇÃO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ACESSO, CATEGORIA: UNIDADE PÚBLICA ESPECIAL, ENDÓGENOS PESSOAIS, COMERCIAIS E ACESSO E CATEGORIA: UNIDADE PÚBLICA ESPECIAL, ENDÓGENOS PESSOAIS, COMERCIAIS E ACESSO (SINPEM) convoca todos os seus sócios para participarem da Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, que se realizará no dia 10 de dezembro de 2024, com o local na Sede do SINPEM, na PORTARIA UNIFICADA, ambas em São Luís, na UF Jorge Viana em TRONC e na COP 1 IMPERATRIZ, das 07:00 às 17:00 horas, em tempo corrido. A Comissão que coordenará o Processo Eleitoral será composta pelos membros MARCELO AUGUSTO DAS GRAÇAS DE CARVALHO - Presidente, ALEXANDRE BENEJUNO POITELA - Secretário e FERNANDA VALERIA CERRY ANDRADE - Relatores. O prazo para pedido de registro de Chapa e membros será de 21/11 a 26/11/2024 sendo necessário apenas ser peticionário e estar associado a este Sindicato, onde será feita via requerimento escrito assinado apenas pelo representante da chapa com cópia da funcional, e-mail/vvntsaap para notificação e contracheque de cada membro junto aos membros da Comissão Eleitoral, no horário de expediente, na sede do SINPEM.

As Chapas e os membros serão divulgados no dia 27/11/2024, com prazo para impugnação até as 17 horas do dia 28/11/2024. O impugnano será notificado e poderá apresentar a impugnação até o julgamento que poderá ocorrer às 17 horas do dia 29/11/2024. A Comissão irá julgar as impugnações no dia 29/11/2024 cuja decisão será irrevogável por meio de recurso. Caso haja recurso, o mesmo será julgado até as 17 horas do dia 02/12/2024 a substituição do membro e caso não haja recurso a substituição da chapa será anulada, desde então data serão nomeadas as chapas eleitorais. As eleições ocorrerão no dia 10/12/2024, das 07:00 às 17:00 horas nos locais acima citados.

A contagem oficial e homologação das eleições ocorrerá no mesmo dia, a partir das 18 horas na sede do Sindicato. Política Privada. Demais atos serão regulados por Portaria ou outro expediente emitido pela presente Comissão do Mural na Sede do Sindicato.

São Luís (MA), 10 de novembro de 2024.

Marcelo Augusto das Graças de Carvalho  
Presidente

Rua da Primavera nº 12, Bairro Estância CEP: 65.135-610 São Luís, MA. CEP: 65.135-610 São Luís, MA. Fone: 3242-1374/330426332

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÃO E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALLIC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024 - BALICMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº UEM09022/2024

A Secretaria Adjunta de Licitação e Compras Estratégicas - SALLIC, termo publicando que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.132, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2020, Decreto Estadual nº 36.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a contratação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, com objeto de JUBILEU MENOR PREÇO POR LOTE; OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para os Laboratórios de atividades práticas de ensino e pesquisa do curso de Medicina do Centro de Ciências da Saúde - CCS da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, que encontra-se em fase de implantação no campus Paulo VI, Campus São Luís, com sessão marcada para o dia 05/12/2024, às 10h (dez horas, horário de Brasília), através de uma das ferramentas de tecnologia da informação, no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br), sendo possível pelo Agente de Contratação/Proponente da Secretaria de Licitação e Compras Estratégicas - SALLIC, acessar-se as informações de Abertura, Cotação, Edital Eletrônico, nº 121/2024, e-mail: [licitacao@sead.ma.gov.br](mailto:licitacao@sead.ma.gov.br), CEP: 65074-700, e Secretarias Informes para a melhor orientação, disponível na página [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e [www.sead.ma.gov.br](http://www.sead.ma.gov.br).

São Luís, 10 de novembro de 2024.

ALINE PINHEIRO VASCONCELOS  
Secretaria Adjunta de Licitação e Compras Estratégicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA  
TORNA SEM EFEITO AVISO DE REPUBLICAÇÃO  
SUSPENSÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
15/2024

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000 através do presente, TORNA SEM EFEITO o aviso de republicação da Concorrência Eletrônica Nº 15/2024, com sessão designada para o dia 04/12/2024 às 10h, horário de Brasília, objetivando "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública no município de Vitorino Freire/MA" e comunica aos interessados a SUSPENSÃO do certame por conveniência e oportunidade da administração.

Vitorino Freire (MA), 18 de novembro de 2024.

VANDERLEY VIEIRA SOARES  
Agente de Contratação

SINPEM  
SINDICATO DOS POLICIAIS PENAIS DO ESTADO DO MARANHÃO  
EDITAL DE CONVOCACÃO

O SINDICATO DOS POLICIAIS PENAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - SINPEM convoca todos os seus sócios para participarem da Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, que se realizará no dia 10 de dezembro de 2024, com o local na Sede do SINPEM, na PORTARIA UNIFICADA, ambas em São Luís, na UF Jorge Viana em TRONC e na COP 1 IMPERATRIZ, das 07:00 às 17:00 horas, em tempo corrido. A Comissão que coordenará o Processo Eleitoral será composta pelos membros MARCELO AUGUSTO DAS GRAÇAS DE CARVALHO - Presidente, ALEXANDRE BENEJUNO POITELA - Secretário e FERNANDA VALERIA CERRY ANDRADE - Relatores. O prazo para pedido de registro de Chapa e membros será de 21/11 a 26/11/2024 sendo necessário apenas ser peticionário e estar associado a este Sindicato, onde será feita via requerimento escrito assinado apenas pelo representante da chapa com cópia da funcional, e-mail/vvntsaap para notificação e contracheque de cada membro junto aos membros da Comissão Eleitoral, no horário de expediente, na sede do SINPEM.

As Chapas e os membros serão divulgados no dia 27/11/2024, com prazo para impugnação até as 17 horas do dia 28/11/2024. O impugnano será notificado e poderá apresentar a impugnação até o julgamento que poderá ocorrer às 17 horas do dia 29/11/2024. A Comissão irá julgar as impugnações no dia 29/11/2024 cuja decisão será irrevogável por meio de recurso. Caso haja recurso, o mesmo será julgado até as 17 horas do dia 02/12/2024 a substituição do membro e caso não haja recurso a substituição da chapa será anulada, desde então data serão nomeadas as chapas eleitorais. As eleições ocorrerão no dia 10/12/2024, das 07:00 às 17:00 horas nos locais acima citados.

A contagem oficial e homologação das eleições ocorrerá no mesmo dia, a partir das 18 horas na sede do Sindicato. Política Privada. Demais atos serão regulados por Portaria ou outro expediente emitido pela presente Comissão do Mural na Sede do Sindicato.

São Luís (MA), 10 de novembro de 2024.

Marcelo Augusto das Graças de Carvalho  
Presidente

Rua da Primavera nº 12, Bairro Estância CEP: 65.135-610 São Luís, MA. CEP: 65.135-610 São Luís, MA. Fone: 3242-1374/330426332

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - CPL/PMC

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de enxovais

DATA DA ABERTURA: 04/12/2024 às 09h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)

Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Colinas (MA), 12 de novembro de 2024.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 17/2024, no dia 05/12/2024 às 10h, horário de Brasília, objetivando "Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de estruturas físicas prediais para realização de reparos, reformas e melhorias nas instalações públicas de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA" conforme especificações descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que acompanham o Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, em dias úteis de 2ª a 5ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <http://vitorinofreire.ma.gov.br/servicos/transparencia/>, na aba "acesso à informação" e atos e publicações ou no portal de compras do Município, [www.licitacao.vitorinofreire.com.br](http://www.licitacao.vitorinofreire.com.br). Informações pelo e-mail: [licitacao@vitorinofreire.ma.gov.br](mailto:licitacao@vitorinofreire.ma.gov.br).

Vitorino Freire (MA), 19 de novembro de 2024.

VANDERLEY VIEIRA SOARES  
Agente de Contratação



Home > Editais

# Edital nº 32/2024

[Acessar Contratação](#)

FOLHAS:	204
PROC:	313 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

Última atualização 21/11/2024

**Local:** Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COLINAS

**Unidade compradora:** 1831 - Secretária Municipal de Assistência Social

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 21/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 21/11/2024 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 04/12/2024 00:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06113682000125-1-000083/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

### Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de kits de enxoval

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 103.725,60

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

1

96

R\$ 864,38

ICOTA AMPLA  
 CONCORRÊNCIA] - KIT  
 ENXOVAL.01 banheira para  
 bebê: banheira 22 litros, altura  
 20cm, largura 40cm,  
 base26cm, comprimento 77cm,  
 contém ralinho para escoar  
 água - unissex.01 calça mijão  
 kit com 3 peças, com pé  
 fechado, tamanho m,  
 100%algodão - unissex. 01  
 camisetas para bebê pacote  
 com 3 peças sortidos de  
 tamanho m, 100% algodão,  
 pequeno bordado no peito,  
 veste do 0 até 5 meses -  
 unissex. 01 colonia para bebê  
 100ml.01 conjunto pagão,  
 malha 100% algodão, tamanho  
 único, pacote com 3 peças, 01  
 creme preventivo de assaduras  
 80g. 01 cueiro, tecido flanelada  
 (pacote com 03 unid.), 100%  
 algodão, extra macio,  
 estampado, tamanho 1.00 x  
 0.80 cm. 02 pacote de fralda  
 descartável, infantil, tamanho p  
 com 28 und. 01 fralda em  
 tecido 100% algodão, branca,  
 pacote com 5 peças no  
 tamanho de 0.70 x 0.70 cm  
 cada, 01 kit banho 3 peças  
 estampado, saboneteira,  
 escova e pente - unissex. 01 kit  
 bolsa saída da maternidade  
 com 2 pcs. 01 kit mamadeira  
 com 03 unidades, 240 ml, 150  
 ml e 80 ml, produzidas em  
 polipropileno, totalmente  
 atóxicas, com bico de tpe  
 redondo. 01 lenço umedecidos  
 contendo 48 lenços no pc, com  
 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva  
 para recém- nascido, 100%  
 algodão, material lavável com  
 ástico no punho. 01 manta  
 para bebê 80 cm x 100cm,  
 sem estampas, confeccionada  
 em malha 250 com fio 30/1  
 penteado 100% algodão e  
 gramatura mínima de 120g/m<sup>2</sup>,  
 que não gera bolinhas. 01 meia  
 para bebê pacote com 3 pares  
 de meias estampadas ou lisas,  
 veste do 0 até 5 meses -  
 unissex.01 sabonete infantil,  
 mínimo de 80 gr.01 shampoo  
 infantil embalagem de 200 ml,  
 dermatologicamente  
 testado.01 toalha com capuz,  
 em tecido atoalhado 80%  
 algodão e 20% poliéster  
 tamanho 0.70 x 0.70 cm.

FOLHAS: 205  
 PROC: 313 / 2024  
 Ass: 

2

24

R\$ 864,38

Kit enxoval para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base 26cm, comprimento 77cm, contem ralinho para escoar água - unissex. 01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho m, 100% algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho m, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml. 01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1,00 x 0,80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und, 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0,70 x 0,70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo, 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém-nascido, 100% algodão, material lavavel com lástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr. 01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado. 01 toalha com capuz, em tecido atoalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0,70 x 0,70 cm.

FOLHAS:	206
PROC:	313 / 2024
Ass:	

Exibir: 5

1-2 de 2 Itens

Página

1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

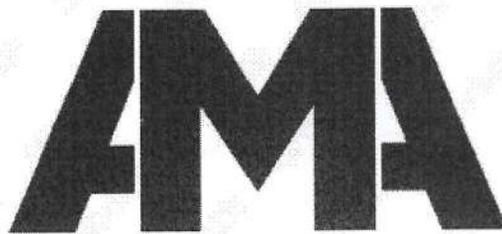
☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



FOLHAS:	207
PROC:	313 / 2024
Ass:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Tudo de acordo com a exigência de informações relacionadas a licença de uso.



FOLHAS: 208  
PROC: 313 / 2024  
Ass: [assinatura]

COMERCIO E SERVICO  
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 51.689.269/0001-68 INSC. ESTADUAL: 07.151248-9  
AV ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11 BAIRRO: DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE, CEP 60.135-102  
E-MAIL: amacomercial01@gmail.com FONE: (85) 9 8899.6899  
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024

ANEXO III  
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024

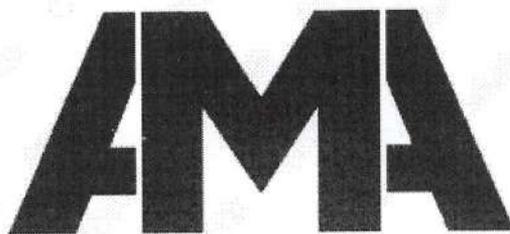
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de kits de enxoval

Prezado Senhor,

A empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, com endereço na Av. Antonio Sales, 2772, sala 10 e 11, bairro: Dionisio Torres, Fortaleza-CE, CEP:60.135-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.689.269/0001-68 vem, pelo seu representante legal infra-assinado Gilcelia Amanda Maria Lima Sá, portadora da cédula de identidade nº 97031082753 SSPCE e do CPF nº 849.580.143-49, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

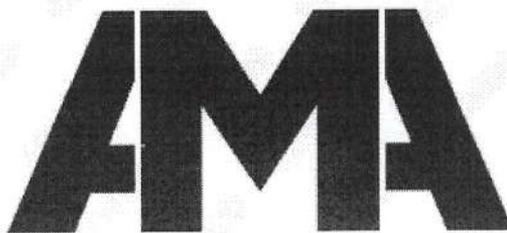
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água – unissex	KITS	96	CAJOVIL	R\$ 530,00 Quinhentos e trinta reais	R\$ 50.880,00 Cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais
	01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho m, 100% algodão - unissex			EUMAC BABY		
	01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho m, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses – unissex			EUMAC BABY		
	01 colônia para bebê 100ml			BIOMATIKA		
	01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças			EUMAC BABY		
	01 creme preventivo de assaduras 80g			BABYMED		
	01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm.			EUMAC BABY		
	02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und			CONFORT		
	01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada			INCOMFRAL		
	01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente – unissex			MURANO		
	01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs			EUMAC BABY		



FOLHAS: 209  
PROC: 313 / 2024  
Ass: *[Signature]*

COMERCIO E SERVICO  
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 51.689.269/0001-68 INSC. ESTADUAL: 07.151248-9  
AV ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11 BAIRRO: DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE, CEP 60.135-102  
E-MAIL: amacomercial01@gmail.com FONE: (85) 9 8899.6899  
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ

	01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo.			MAMITA		
	01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g.			COTTON LINE		
	01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável com látstico no punho			EUMAC BABY		
	01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas			EUMAC BABY		
	01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses – unissex.			KDINHO		
	01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr			GIOVANNA BABY		
	01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado			BIOMATIKA		
	01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.			EUMAC BABY		
2	KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água – unissex			CAJOVIL		
	01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex			EUMAC BABY		
	01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho m, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses – unissex			EUMAC BABY		
	01 colônia para bebê 100ml			BIOMATIKA		
	01 conjunto pagão, malha 100% algodão; tamanho único, pacote com 3 peças			EUMAC BABY		
	01 creme preventivo de assaduras 80g			BABYMED		
	01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm.			EUMAC BABY		
	02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und	KITS	24	CONFORT	R\$ 530,00 Quinhentos e trinta reais	R\$ 12.720,00 Doze mil, setecentos e vinte reais
	01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada			INCOMFRAL		
	01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente – unissex			MURANO		
	01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs			EUMAC BABY		
	01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo.			MAMITA		
	01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g.			COTTON LINE		
	01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável com látstico no punho			EUMAC BABY		



FOLHAS: 210  
 PROC: 313 / 2024  
 Ass: B

COMERCIO E SERVICO  
 AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 CNPJ: 51.689.269/0001-68 INSC. ESTADUAL: 07.151248-9  
 AV ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11 BAIRRO: DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE, CEP 60.135-102  
 E-MAIL: amacomercial01@gmail.com FONE: (85) 9 8899.6899  
 Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ

01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas			EUMAC BABY	
01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses – unissex.			KDINHO	
01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr			GIOVANNA BABY	
01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado			BIOMATIKA	
01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.			EUMAC BABY	

**Nome completo do responsável:** Gilcelia Amanda Maria Lima Sá, Brasileira, Cearense, casada, Empresaria, endereço Avenida da Abolição 3450/202 — bairro: Meireles, CEP:60165-082, Fortaleza-CE, cargo/função: Proprietária, CPF 849.580.143-49 RG 97031082753 SSPCE

**Dados Bancários da Empresa:** BANCO DO BRASIL nº do banco: 001 Agência: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ, praça de pagamento: Fortaleza/CE

**Contatos:** Telefone: (85) 3264-2869 Celular: 9 8899.6899 E-Mail: [amacomercial01@gmail.com](mailto:amacomercial01@gmail.com)

**Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento pela Contratada

**Local de entrega:** Almojarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000.

**Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

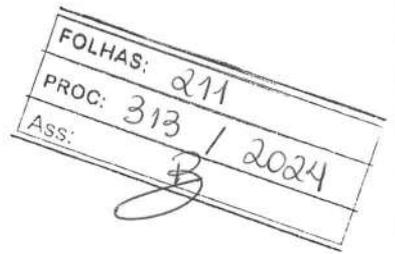
Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Fortaleza-CE, 04 de dezembro de 2024

Gilcelia Amanda  
 Maria Lima  
 Sa:84958014349  
 Assinado de forma digital por Gilcelia Amanda Maria Lima Sa:84958014349 Dados: 2024.12.04 11:14:45 -03'00'

Gilcelia Amanda Maria Lima Sá  
 Proprietário  
 RG: 97031082753 SSP/CE  
 CPF: 849.580.143-49

**51.689.269/0001-68**  
 AMA COMERCIO E SEVIÇOS LTDA  
 AVENIDA ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11  
 DIONISIO TORRES - CEP 60.135-102  
 FORTALEZA - CE



COMERCIO E SERVICO  
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 51.689.269/0001-68 INSC. ESTADUAL: 07.151248-9  
AV ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11 BAIRRO: DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE, CEP 60.135-102  
E-MAIL: amacomercial01@gmail.com FONE: (85) 9 8899.6899  
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 313/2024

A empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA com endereço na Av. Antonio Sales, 2772, sala 10 e 11, bairro: Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP:60.135-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.689.269/0001-68, vem, pelo seu representante legal infra-assinado Gilcelia Amanda Maria Lima Sá, portadora da cédula de identidade nº 97031082753 SSPCE e do CPF Nº 849.580.143-49

DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

- Simples Nacional;  
 Lucro Real;  
 Lucro Presumido;  
Outro: \_\_\_\_\_

- DECLARO que a licitante AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA possui como Sócia Majoritária a Sra. Gilcelia Amanda Maria Lima Sá, inscrito sob o CPF nº 849.580.143-49.
- DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

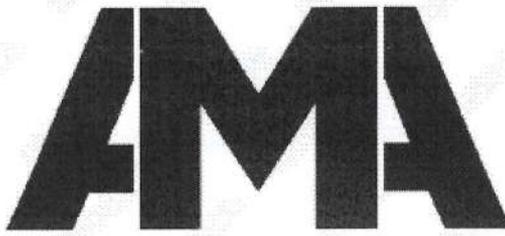
Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Av. Antonio Sales, 2772, sala 10 e 11, bairro: Dionísio Torres  
Cidade/Estado: Fortaleza-CE  
Cep.: 60.135-102  
Ponto de referência:  
Telefone: (85) 3264-2869 Celular: 9 8899.6899  
E-mail: amacomercial01@gmail.com

➤ DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;  
 Microempresa – ME;  
 Empresa de Pequeno Porte – EPP;  
 Sociedade Cooperativa;  
 Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;



**COMERCIO E SERVICO  
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 51.689.269/0001-68 INSC. ESTADUAL: 07.151248-9  
AV ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11 BAIRRO: DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE, CEP 60.135-102

E-MAIL: [amacomercial01@gmail.com](mailto:amacomercial01@gmail.com) FONE: (85) 9 8899.6899

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Fortaleza-CE, 03 de dezembro de 2024

Gilcelia Amanda  
Maria Lima  
Sa:84958014349

Assinado de forma digital  
por Gilcelia Amanda  
Maria Lima  
Sa:84958014349  
Dados: 2024.12.03  
16:34:21 -03'00'

Gilcelia Amanda Maria Lima Sá  
Proprietário  
RG: 97031082753 SSP/CE  
CPF: 849.580.143-49

**51.689.269/0001-68**  
**AMA COMERCIO E SEVIÇOS LTDA**  
AVENIDA ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11  
DIONISIO TORRES - CEP 60.135-102  
**FORTALEZA - CE**





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FOLHAS:	214
PROC:	313 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23202766542	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2400039866

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

1 Fevereiro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHAS: 215
PROC: 313 / 2024
Ass: 

Capa de Processo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	24/021.734-9
Número do Processo Módulo Integrador	CEE2400039866
Data	01/02/2024
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	849.580.143-49
Nome	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ
Data Assinatura	01/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 	
613.229.203-97	NILLO WEBBER BAYMA VELOSO
01/02/2024	
Assinado utilizando assinaturas avançadas 	

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certificado registro sob o nº 6756698 em 02/02/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 240217349 - 01/02/2024. Autenticação: ZE12F6A59D449CA38D522B3C3AA6479F0ED364. Lenira Cardoso de Alencar Serraine - Secretária-Geral. 240217349 - 01/02/2024. Autenticação: ZE12F6A59D449CA38D522B3C3AA6479F0ED364. Lenira Cardoso de Alencar Serraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.734-9 e o código de segurança xvvk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Serraine Secretária-Geral.

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

FOLHAS: 216  
PROC: 313 / 2024  
Ass: [Assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA NUNIZ

**GILCELIA AMANDA MARIA LIMA NUNIZ**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 19/03/1980, portadora da CNH nº 03849821900 DETRAN/CE, e CPF nº 849.580.143-49, residente e domiciliada na Avenida Abolição, nº 3450, Apto. 202, Bairro: Meireles, CEP: 60.165-082, Fortaleza/CE, Empresário Individual, sob o nome empresarial **51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA NUNIZ**, com sede na Avenida Abolição, nº 3450, Apto. 202, Bairro: Meireles, CEP: 60.165-082, Fortaleza/CE, inscrita na JUCEC sob o NIRE 2380815372-1 em 04/08/2023 e no CNPJ: 51.689.269/0001-68, resolve alterar seu contrato social, de acordo com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Resolve a titular alterar a natureza jurídica e a razão social da empresa, que desta alteração em diante, passará a ser: **AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Resolve a titular alterar o seu Capital Social que passará a ser no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, de valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do País. E em virtude das alterações acima mencionadas, fica o capital social distribuído conforme abaixo:

Sócios	%	Quotas	Capital Integralizado	Capital Social
Gilcelia Amanda Maria Lima Muniz	100	150.000	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
<b>Total do Capital</b>	<b>100</b>	<b>150.000</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica transformada esta sociedade, consoante à faculdade prevista na Lei nº 13874 de 20/09/2019 em Sociedade Limitada Unipessoal, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo, que por este instrumento não tenham sido objeto de modificação.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 19/03/1980, portadora da CNH nº 03849821900 DETRAN/CE, e CPF nº 849.580.143-49, residente e domiciliada na Avenida Abolição, nº 3450, Apto. 202, Bairro: Meireles, CEP: 60.165-082, Fortaleza/CE. Única sócia da empresa que gira nesta praça sob a Denominação Social de **AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com sede na Avenida Abolição, nº 3450, Apto. 202, Bairro: Meireles, CEP: 60.165-082, Fortaleza/CE, inscrita na JUCEC sob o NIRE 2380815372-1 em 04/08/2023 e no CNPJ: 51.689.269/0001-68, constitui uma Sociedade Limitada Unipessoal, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente sociedade gira sob a denominação social de "AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA" a sua sede social fica estabelecida na Avenida Abolição, nº 3450, Apto. 202, Bairro: Meireles, CEP: 60.165-082, Fortaleza/CE, e nome fantasia **AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS**.



**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

FOLHAS:	217
PROC:	313 / 2024
Ass:	

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá instalar a qualquer tempo, dependendo das suas necessidades, filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE 47.89-0-99), Confecção de roupas íntimas (CNAE 14.11-8-01), Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (CNAE 14.12-6-02), Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (CNAE 14.12-6-01), Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (CNAE 13.51-1-00), Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente (CNAE 22.29-3-99), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 47.72-5-00), Impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0-99), Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (CNAE 14.22-3-00), Fabricação de meias (CNAE 14.21-5-00), Comercio varejista de artigos de armarinho (CNAE 47.55-5-02), Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 47.55-5-03), Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 47.63-6-02), Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (CNAE 15.21-1-00), Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (CNAE 32.99-0-03), Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 47.61-0-03).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O início das atividades deu-se em 04/08/2023 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem o Capital Social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, de valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente e legal do País, ficando distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Capital Integralizado	Capital Social
Gilcelia Amanda Maria Lima Muniz	100	150.000	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
<b>Total do Capital</b>	<b>100</b>	<b>150.000</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade é exercida pela sócia **GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ**, devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento com os poderes e atribuições de administradora, conferido pela legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pelo exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de antecipação.



**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**

FOLHAS:	218
PROC:	313 / 2024
Ass:	

**CLÁUSULA NONA:** Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor (es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s), o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 53 § IV, Dec. 1.800/96).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Esta sociedade limitada reger-se-á supletivamente pelas normas da sociedade anônima (art. 1.053 C/C 2002, Parágrafo Único).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente Contrato Social serão dirimidos na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Fortaleza/CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim lavrar-se o presente instrumento em 01 (uma) via, que deverá ser devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza/CE, 25 de janeiro de 2024.

**GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ**  
(Sócia Administradora)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHAS:	219
PROC:	313 / 2024
Ass:	

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/019.011-4	CEP2300337563	30/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	01/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202766542 em 01/02/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 240190114 - 30/01/2024. Autenticação: CF696C8BAFCB81925CED4FEB8FE64256358C7F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/019.011-4 e o código de segurança zUSL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 51.689.269/0001-68 e protocolado sob o número 24/019.011-4 em 30/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202766542, em 01/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	01/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	01/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 01/02/2024, às 12:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/019.011-4.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHAS: 221  
PROC: 313 / 2024  
Ass:

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202766542 em 01/02/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 240190114 - 30/01/2024. Autenticação: CF696C8BAFCB81925CED4FEB8FE64256358C7F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/019.011-4 e o código de segurança zUSL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FOLHAS: 222  
PROC: 313 / 2024  
Ass:

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202766542

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2400257745

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA

Local

2 Setembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6904812 em 02/09/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241450021 - 30/08/2024. Autenticação: 201767EAA9CE32FC1FC425C3FB725C66A42. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/145.002-1 e o código de segurança fDmL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHAS:	223
PROC:	313 / 2024
Ass:	

Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/145.002-1	CEP2400257745	27/08/2024

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	02/09/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6904812 em 02/09/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241450021 - 30/08/2024. Autenticação: 201767EAA9CE32FC1FC425C3FB725C66A42. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/145.002-1 e o código de segurança fDmL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

**GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SÁ**, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 19/03/1980, portadora da CNH nº 03849821900 DETRAN/CE, e CPF nº 849.580.143-49, residente e domiciliada na Avenida Abolição, nº 3450, Apto. 202, Bairro: Meireles, CEP: 60.165-082, Fortaleza/CE.

Única sócia da empresa que gira nesta praça sob a Denominação Social de “**AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**”, com sede na Avenida Abolição, nº 3450, Apto. 202, Bairro: Meireles, CEP: 60.165-082, Fortaleza/CE. inscrita na JUCEC sob o NIRE 2320276654-2 em 04/08/2023 e no CNPJ: 51.689.269/0001-68, resolve alterar seu contrato social, de acordo com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Resolve a sócia alterar o endereço da empresa, que desta alteração em diante, passará a ser: *Avenida Antônio Sales, nº 2772, Salas 10 e 11, Bairro: Dionisio Torres, CEP: 60.135-102, Fortaleza/CE.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo, que por este instrumento não tenham sido objeto de modificação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SÁ**, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 19/03/1980, portadora da CNH nº 03849821900 DETRAN/CE, e CPF nº 849.580.143-49, residente e domiciliada na Avenida Abolição, nº 3450, Apto. 202, Bairro: Meireles, CEP: 60.165-082, Fortaleza/CE.

Única sócia da empresa que gira nesta praça sob a Denominação Social de “**AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**”, com sede na Avenida Antônio Sales, nº 2772, Salas 10 e 11, Bairro: Dionisio Torres, CEP: 60.135-102, Fortaleza/CE, inscrita na JUCEC sob o NIRE 2320276654-2 em 04/08/2023 e no CNPJ: 51.689.269/0001-68, resolve consolidar seu contrato social, de acordo com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente sociedade gira sob a denominação social de “**AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**” a sua sede social fica estabelecida na Avenida Antônio Sales, nº 2772, Salas 10 e 11, Bairro: Dionisio Torres, CEP: 60.135-102, Fortaleza/CE, e nome fantasia **AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá instalar a qualquer tempo, dependendo das suas necessidades, filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE 47.89-0-99), Confecção de roupas íntimas (CNAE 14.11-8-01), Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (CNAE 14.12-6-02), Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (CNAE 14.12-6-01), Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (CNAE 13.51-1-00), Fabricação de artefatos

**AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

de material plástico para outros usos não especificados anteriormente (CNAE 22.29-3-99), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 47.72-5-00), Impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0-99), Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (CNAE 14.22-3-00), Fabricação de meias (CNAE 14.21-5-00), Comercio varejista de artigos de armarinho (CNAE 47.55-5-02), Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 47.55-5-03), Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 47.63-6-02), Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (CNAE 15.21-1-00), Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (CNAE 32.99-0-03), Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 47.61-0-03).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O início das atividades deu-se em 04/08/2023 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem o Capital Social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, de valor unitário R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente e legal do País, ficando distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Capital Integralizado	Capital Social
Gilcelia Amanda Maria Lima Muniz	100	150.000	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
<b>Total do Capital</b>	<b>100</b>	<b>150.000</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade é exercida pela sócia **GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SÁ**, devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento com os poderes e atribuições de administradora, conferido pela legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pelo exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de antecipação.

**CLÁUSULA NONA:** Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor (es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s), o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 53 § IV, Dec. 1.800/96).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Esta sociedade limitada reger-se-á supletivamente pelas normas da sociedade anônima (art. 1.053 C/C 2002, Parágrafo Único).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente Contrato Social serão dirimidos na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Fortaleza/CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim lavrar-se o presente instrumento em 01 (uma) via, que deverá ser devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza/CE, 17 de julho de 2024.

**GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SÁ**  
(Sócia Administradora)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHAS:	227
PROC:	313 / 2024
Ass:	

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/145.002-1	CEP2400257745	27/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	02/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6904812 em 02/09/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241450021 - 30/08/2024. Autenticação: 201767EAA9CE32FC1FC425C3FB725C66A42. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/145.002-1 e o código de segurança fDmL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 51.689.269/0001-68 e protocolado sob o número 24/145.002-1 em 30/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6904812, em 02/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Victor Hugo Lacerda Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jst>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	02/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas <i>[Logos]</i>		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	02/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas <i>[Logos]</i>		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Victor Hugo Lacerda Lima, Servidor(a) Público(a), em 02/09/2024, às 16:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/145.002-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHAS: 229  
PROC: 313 / 2024  
Ass: *[Signature]*

O ato foi assinado digitalmente por :

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 02 de setembro de 2024

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ  
**CPF** 849.580.143-49

FOLHAS:	230
PROC:	313 / 2024
Ass:	

**CNPJ** 51.689.269/0001-68  
**Data de Abertura** 04/08/2023

**Nome Empresarial**  
51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ

**Nome Fantasia**  
AMA COMERCIO E SERVICO

**Capital Social**  
5.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 04/08/2023

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
60165-082	AVENIDA DA ABOLICAO	3450	APT 202
Bairro	Município	UF	
MUCURIBE	FORTALEZA	CE	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	04/08/2023	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos de bebê

### Atividade Principal (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

### Ocupações Secundárias

Serigrafista independente

Alfaiate independente

Fabricante de roupas íntimas, independente

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Papeleiro(a) independente

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

1411-8/01 - Confecção de roupas íntimas

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.689.269/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2023
NOME EMPRESARIAL AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMA COMERCIO E SERVICOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 14.21-5-00 - Fabricação de meias 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO SALES	NÚMERO 2772	COMPLEMENTO SALAS 10 E 11
CEP 60.135-102	BAIRRO/DISTRITO DIONISIO TORRES	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO AMACOMERCIAL01@GMAIL.COM	
TELEFONE (85) 8899-6899		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2024 às 11:37:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

**FIC**

C.G.F.

**07.151248-9**

RAZÃO SOCIAL  
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO COMPLETO  
ANTONIO SALES , 02772  
Compl.:SALAS 10 E 11 Bairro:DIONISIO TORRES CEP:60135102  
Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: #####

C.N.P.J.  
51.689.269/0001-68

CÓD. ÓRGÃO LOCAL  
201.1000-1

C.N.A.E. PRINCIPAL  
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados ante

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR  
#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADÇÃO/FISCALIZAÇÃO)  
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados ante

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO  
#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO  
1411801

REGIME DE RECOLHIMENTO  
MICROEMPRESA

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2  
1412602

NATUREZA JURÍDICA  
3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

**EMITIDA VIA INTERNET EM 04/12/2024 ÀS 11:38:29**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**

FOLHAS:	233
PROC:	313 / 2024
Ass:	B



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**  
**CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**843560-0**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO  
**04/08/2023**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ  
**51.689.269/0001-68**

NOME DE FANTASIA  
**AMA COMERCIO E SERVICOS**

- CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO**  
**478909901 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS EM GERAL**
- CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES**  
**135110001 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TEXTÉIS PARA USO DOMESTICO**  
**141180101 - CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS**  
**141260101 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA**  
**141260201 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS**  
**142150001 - FABRICAÇÃO DE MEIAS**  
**142230001 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS**  
**152110001 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL**  
**478909999 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
**181309901 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**  
**222939901 - BENEFICIAMENTOS DE MATERIAL PLASTICO, TINGIMENTO, PIGMENTAÇÃO E OUTROS**  
**222939999 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
**329900301 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS**  
**475550201 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**  
**475550301 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO**  
**476100301 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**  
**476360201 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**  
**477250001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL**

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**  
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**TIPO DE ESTABELECIMENTO**  
**MATRIZ**

**LOGRADOURO**  
**AV ANTONIO SALES, 2772**

**COMPLEMENTO**  
**10**

**BAIRRO**  
**DIONÍSIO TORRES**

**CEP**  
**60135-102**

**MUNICÍPIO**  
**FORTALEZA** **UF**  
**CE**

**SITUAÇÃO CADASTRAL**  
**ATIVA**

**REGIME DE TRIBUTAÇÃO**  
**SIMPLES NACIONAL ME-EPP**

**SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO**  
**SIM**

Ass:	
PROC:	313 / 2024
FOLHAS:	034

EMITIDO VIA INTERNET EM 13/11/2024 ÀS 15:10:54  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

NÃO OPTANTE DO SIMEI  
 SIM OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL  
 SIM DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI 04/08/2023  
 NÃO DATA DE CADASTRO NA SEFIN 04/08/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	235
PROC:	313 / 2024
Ass:	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **51.689.269/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:18 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **7322.CA77.263B.4672**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHAS:	236
PROC:	313 / 2024
Ass:	

Voltar	Imprimir
--------	----------



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.689.269/0001-68  
**Razão Social:** AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AV DA ABOLICAO 3450 APT 202 / MUCURIBE / FORTALEZA / CE / 60165-082

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

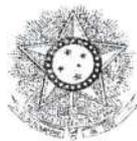
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2024 a 14/12/2024

**Certificação Número:** 2024111502426125062127

Informação obtida em 18/11/2024 15:41:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	237
PROC:	313 / 2024
Ass:	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.689.269/0001-68

Certidão nº: 83594693/2024

Expedição: 03/12/2024, às 14:49:13

Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.689.269/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

FOLHAS:	238
PROC:	313 / 2024
Ass:	

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202416136318

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 071512489
<b>CNPJ / CPF:</b> 51689269000168
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/12/2024 ÀS 14:54:18  
VÁLIDA ATÉ 01/02/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

---

Certidão Nº 2024/390519

**CPF/CNPJ:** 51.689.269/0001-68

**Nome ou Razão Social:** AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** AV ANTONIO SALES 2772 10 DIONÍSIO TORRES CEP 60135-102

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 3 de Dezembro de 2024 (14:51:42)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 03/03/2025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA

FOLHAS:	240
PROC:	313 / 2024
Ass:	

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)**  
**(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 51.689.269/0001-68.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Terça-feira, 19 de Novembro de 2024 às 16:14:22

**Observações:**

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1092278108.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [https://autdoc.tjce.jus.br/?code\\_documento=1092278108/](https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1092278108/)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

FOLHAS: 241  
PROC: 313 / 2024  
Ass: *[Signature]*

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20037156 em 05/02/2024. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampaio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/019.857-3	2rOn

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	51.689.269/0001-68
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	04/08/2023 - 28/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ		05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			
613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	CE-016293/O-6	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			

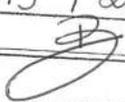


Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampaio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 05/02/2024, às 15:45.

Fortaleza, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 24/019.857-3.

FOLHAS: 242
PROC: 313 / 2024
Ass: 

## Dados da empresa

Nome Empresarial:					
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
NIRE:	2320276654-2	CNPJ:	51.689.269/0001-68	NIRE Anterior:	2380815372-1
Nome Anterior:					
51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	04/08/2023				

## Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	10		
Data	05/02/2024				

## Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	Administrador	
613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	Contador	CE-016293/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/019.857-3 no dia 02/02/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**BALANÇO CONTÁBIL**  
**AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 51.689.269/0001-68**  
**NIRE: 2320276654-2**

FOLHAS: 243  
PROC: 313 / 2024  
Ass: 

	31/12/2022
<b>ATIVO</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>109.778,22</b>
Caixa	5.000,00
Conta Corrente	71.358,30
Contas a Receber	33.419,92
Outros Créditos	-
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	-
Imobilizado	-
(-) Depreciações Acumuladas	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>109.778,22</b>
	<b>31/12/2022</b>
<b>PASSIVO</b>	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>30.263,18</b>
Fornecedores	30.088,65
Obrigações Sociais e Tributárias	72,00
Empréstimos e Financiamentos	102,53
Outras Obrigações	-
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	-
Outras Obrigações de Longo Prazo	-
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>79.515,04</b>
Capital Social	5.000,00
Lucros ou Prejuízos do Exercício	74.515,04
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>109.778,22</b>

**GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ**  
**EMPRESÁRIA**  
**CPF: 849.580.143-49**

**NILO WEBER BAYMA VELOSO**  
**CRC(CE) 016293/O-6**  
**CPF: 613.229.203-97**

As informações foram extraídas da Página 6 do Livro Diário nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado Ceará.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6756698 em 02/02/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 240217349 - 01/02/2024. Autenticação: 2E12F6A59D449CA38D522B3C3AA6479F0ED364. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.734-9 e o código de segurança xvvk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

FOLHAS: 244  
PROC: 313 / 2024  
Ass: 

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
**AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 51.689.269/0001-68  
NIRE: 2320276654-2

31/12/2023

<b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>	<b>165.636,94</b>
(-) Impostos e Abatimentos	(487,45)
<b>RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL</b>	<b>165.149,49</b>
(-) Custos dos Serviços Prestados	(82.196,49)
<b>LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	<b>82.953,00</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>	<b>(4.206,46)</b>
Administrativas	(3.795,86)
Tributárias	(216,00)
Financeiras	(194,60)
<b>(+) Outras Receitas Operacionais</b>	<b>-</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL</b>	<b>78.746,54</b>

**GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ**  
**EMPRESÁRIA**  
CPF: 849.580.143-49

**NILO WEBER BAYMA VELOSO**  
**CRC(CE) 016293/O-6**  
CPF: 613.229.203-97

As informações foram extraídas da Página 7 do Livro Diário nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado Ceará.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6756698 em 02/02/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 240217349 - 01/02/2024. Autenticação: 2E12F6A59D449CA38D522B3C3AA6479F0ED364. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.734-9 e o código de segurança xvvk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 51.689.269/0001-68  
NIRE: 2320276654-2

FOLHAS: 245  
PROC: 313 / 2024  
ASS: 

ÍNDICES CONTÁBEIS RESUMIDOS

DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO	ÍNDICES
1. Liquidez Corrente	AC / PC	3,63
2. Solvência Geral	AT / (PC + ELP)	3,63
3. Liquidez Geral	(AC + RLP) / (PC + ELP)	3,63

Legenda:	
AT = Ativo Total	PL = Patrimônio Líquido
AC = Ativo Circulante	RBV = Receita Bruta de Vendas
E = Estoque	RIPL = Resultado Incorporado ao PL
ELP = Exigível a Longo Prazo	RLP = Resultado a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	RLE = Resultado do Exercício

Fortaleza/Ce, 31 de Dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ

EMPRESÁRIA

CPF: 849.580.143-49

\_\_\_\_\_  
NILO WEBER BAYMA VELOSO

CONTADOR

CRC/CE: 016293-O/6

As informações foram extraídas da Página 8 do Livro Diário nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado Ceará.





FOLHAS: 246  
PROC: 313 / 2024  
Ass: J

COMERCIO E SERVICO  
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 51.689.269/0001-68 INSC. ESTADUAL: 07.151248-9  
AV DA ABOLICAO, 3450/202, BAIRRO: MUCURIBE, FORTALEZA/CE, CEP 60.165-082  
E-MAIL: amacomercial01@gmail.com FONE: (85) 9 8899.6899  
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ

### DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

RAZÃO SOCIAL: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ: 51.689.269/0001-68

Declaramos que as demonstrações anexadas, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad \text{ILG} = 3,63$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = 3,63$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad \text{ISG} = 3,63$$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \times 100 \quad \text{GEG} = 27,57\%$$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}} \times 100 \quad \text{GEG} = 27,57\%$$

Fortaleza-CE, 20 de junho de 2024

NILO WEBER BAYMA  
VELOSO:61322920397

Assinado de forma digital por NILO  
WEBER BAYMA VELOSO:61322920397  
Dados: 2024.06.20 15:02:07 -03'00'

Nilo Weber Bayna Veloso  
Contador  
RG: 92002098866 SSP/CE  
CPF: 613.229.203-97  
CRC: 016293/0-6

GILCELIA AMANDA  
MARIA LIMA  
SA:84958014349

Assinado de forma digital por  
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA  
SA:84958014349  
Dados: 2024.06.25 15:13:59 -03'00'

Gilcelia Amanda Maria Lima Muniz  
Proprietário  
RG: 97031082753 SSP/CE  
CPF: 849.580.143-49

**51.689.269/0001-68**  
AMA COMERCIO E SEVIÇOS LTDA  
AVENIDA DA ABOLIÇÃO, 3450/202  
MEIRELES - CEP 60.165-082  
FORTALEZA - CE

## NOTAS EXPLICATIVAS

AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 51.689.269/0001-68 - NIRE: 2320276654-2

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

Gilcelia Amanda Maria Lima Muniz é uma microempresária individual, com sede e foro na cidade de Fortaleza/Ce, tendo como objeto social o comércio e serviços conforme seu cadastro de CNPJ, com início de atividades em 04/08/2023.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros.

#### 3.2) Imobilizado

A empresa ainda não adquiriu bens do ativo imobilizado.

#### 3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

#### 3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

### 4) REGIME DE TRIBUTAÇÃO

A pessoa jurídica é optante do SIMPLES NACIONAL MEI perante a RFB, bem como junto aos órgãos fazendários estadual e municipal.

### 5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado.

### 6) EVENTOS SUBSEQUENTES

A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Fortaleza/Ce, 31 de dezembro de 2023.

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ  
EMPRESÁRIA  
CPF: 784.194.503-59

NILO WEBER BAYMA VELOSO  
CONTADOR  
CRC/CE: 016293-O/6

As informações foram extraídas da Página 9 do Livro Diário nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado Ceará.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6756698 em 02/02/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 240217349 - 01/02/2024. Autenticação: 2E12F6A59D449CA38D522B3C3AA6479F0ED364. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.734-9 e o código de segurança xvvk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

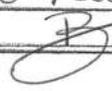


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHAS: 248

PROC: 313 / 2024

Ass: 

Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/021.734-9	CEE2400039866	01/02/2024

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	01/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	01/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6756698 em 02/02/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 240217349 - 01/02/2024. Autenticação: 2E12F6A59D449CA38D522B3C3AA6479F0ED364. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.734-9 e o código de segurança xvvk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 51.689.269/0001-68 e protocolado sob o número 24/021.734-9 em 01/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6756698, em 02/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	01/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	01/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	01/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	01/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/02/2024



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 02/02/2024, às 08:57.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/021.734-9.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHAS: 250  
PROC: 313 / 2024  
Ass:

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024



FOLHAS:	251
PROC:	313 / 2024
Ass:	

## Dados da empresa

Nome Empresarial:					
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
NIRE:	2320276654-2	CNPJ:	51.689.269/0001-68	NIRE Anterior:	2380815372-1
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	04/08/2023				

## Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	1	Data assinatura:	05/02/2024		
Quantidade de páginas:	10				
Período de escrituração					
Início:	04/08/2023		Fim:	28/12/2023	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

## Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	Administrador	
613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	Contador	CE-016293/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/019.857-3 no dia 02/02/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

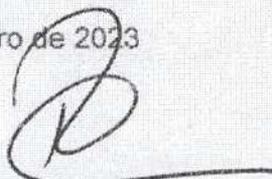
**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa com a Razão Social: 51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ, CNPJ: 51.689.269/0001-68, INSC. ESTADUAL: 071512489, localizada à AV DA ABOLICAO, 3450/202, BAIRRO: MUCURIBE, FORTALEZA/CE, CEP 60.165-082, E-MAIL: [amacomercial01@gmail.com](mailto:amacomercial01@gmail.com), forneceu para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS CAMPOS SALES, CNPJ: 15.290.815/0001-20, localizado à RUA JULIA NOROES, 522, CENTRO, CAMPOS SALES/CE, na condição de cliente usuária dos serviços/produtos especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	BANHEIRA DE PLÁSTICO MEDINDO 20X45X77 CM COM CAPACIDADE DE 20 LITROS E PESO DE ATÉ 15 KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM CANTOS AREDONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO.	UND	40
2	FRALDA DE TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO	PCT	40
3	COLÔNIA INFANTIL	UND	40
4	CUEIRO 100% ALGODÃO PCT C/ 3 UND	PCT	40
5	KIT SAÍDA MATERNIDADE	KIT	40
6	JOGO DE LENÇOL DE BERÇO COM FRONHA CNJ C/2 LENÇÓIS, 01 LENÇOL DE CIMA E 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO	CNJ	40
7	MEIA 100% ALGODÃO TAM RN OU P	PAR	40
8	SABONETE INFANTIL	UND	40
9	KIT SABONETEIRA, ESCOVA E PENTE	KIT	40
10	SAPATINHO - PAR - TAMANHO RN OU P	PAR	40
11	SHAMPOO INFANTIL - PLÁSTICO	UND	40
12	TOALHA DE BANHO COM CAPUS 100% ALGODÃO	UND	40
13	FRALDA DESCARTAVEL - PCT C/10 UND	PCT	40
14	KIT BOLSA MATERNIDADE	KIT	40
15	LUVAS INFANTIS PCT C/ 3 UND	PCT	40

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os objetos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campos Sales/CE, 13 de outubro de 2023



**Paulo Roberto Alves De Souza**

Paulo Roberto Alves de Souza  
 CPF- 018.156.073-94  
 Secretário de Assistência Social  
 e Trabalho  
 Portaria nº 0401.004/2023



RECEBEMOS DE 51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSION: 26/09/2023 - DEST. / RHM: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS CAMPOS SALES - VALOR TOTAL: R\$ 10.960,00		NF-e Nº 00000002 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

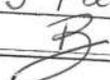
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ</b>  AV DA ABOLICAO, 3450 APT 202 - MUCURIPE - CEP:60165-082 - FORTALEZA - CE TEL: (85)98899-6899	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 00000002 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 2323 0951 6892 6900 0168 5500 1000 0000 0213 2305 1598
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323230068378713 26/09/2023 11:39:43
INSCRIÇÃO ESTADUAL 71512489	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 51.689.269/0001-68

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS CAMPOS SALES		CNPJ / CPF 15.290.815/0001-20	DATA DA EMISSÃO 26/09/2023
ENDEREÇO RUA JULIA NOROES, 522		Bairro / Distrito CENTRO	CEP 63150-000
MUNICÍPIO CAMPOS SALES	FONE / FAX (88)9860-5931	UF CE	DATA SAÍDA / ENTRADA 26/09/2023
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 11:38:43

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		4.315,47		10.960,00	
VALOR DO FRETE		0,00		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		10.960,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRFTE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO						UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
108	KIT BANHO BEBE: SABONETEIRA, PENTE e ESCOVA CABELO	96032900	0102	5102	KIT	40,000	13,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	SAPATINHO BEBE	63013000	0102	5102	PR	40,000	3,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	SHAMPOO LIQUIDO BABE	33051000	0102	5102	UN	40,000	7,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	TOALHA BANHO BEBE COM CAPUZ	63013000	0102	5102	UN	40,000	14,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P C/10 UNIDADES	96190000	0102	5102	PCT	40,000	11,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	KIT BOLSA BOLSA MATERNIDADE	61112000	0102	5102	KIT	40,000	44,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	KIT LUYA BEBE PACOTES C/03 PARES	65013000	0102	5102	KIT	40,000	8,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	BANHEIRA 20 LITROS	39221000	0102	5102	UN	40,000	31,00	1.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	FRALDA CARICIA 60X60 CM C/5 UN LISA	96190000	0102	5102	PCT	40,000	16,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	COLONIA BEBE 100ml	33030020	0102	5102	UN	40,000	12,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CUEIRO BEBE PACOTE C/ 03 UNIDADES	63013000	0102	5102	PCT	40,000	21,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SAIDA MATERNIDADE	63013000	0102	5102	KIT	40,000	38,00	1.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	JOGO DE LENCOL DE BERCO COM FRONHA CONJUNTO C/2	63013000	0102	5102	CNJ	40,000	48,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	MEIA BEBE	63013000	0102	5102	PR	40,000	3,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	SABONETE BEBE BARRA	34011190	0102	5102	UN	40,000	5,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FOLHAS: 253  
 PROC: 313 / 2024  
 Ass: 

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Dados bancarios: BANCO DO BRASIL Agencia: 3468-1 Conta: 43.429-9, CHAVE PIX: CNPJ	



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa com a Razão Social AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.689.269/0001-68, INSC. ESTADUAL: 071512489, localizada à AV DA ABOLICAO, 3450/202, BAIRRO: MUCURIBE, FORTALEZA/CE, CEP 60.165-082, E-MAIL: [amacomercial01@gmail.com](mailto:amacomercial01@gmail.com), forneceu para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO GONCALO DO AMAR, CNPJ: 14.780.681/0001-62, localizado R ERETIDES MARTINS, 112, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, na condição de cliente usuária dos serviços/produtos especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ABSORVENTE PÓS-PARTO - ABSORVENTE PÓS-PARTO COM GEL ULTRA ABSORVENTE PCT C/15 UNID	PACOTE	50
2	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL - BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL DURÁVEL REFORÇADO EM POLIPROPILENO PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	50
3	BOLSA INFANTIL GRANDE - BOLSA INFANTIL GRANDE EM PLÁSTICO ACETINADO, COM FORRO ACOLCHOADO EM LONA, EM CORES DIVERSAS	UNIDADE	50
4	BOLSA TÉRMICA - BOLSA TÉRMICA PARA MAMADEIRA, PORTA MAMADEIRA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM ESTAMPARIA, INTERIOR REVESTIDO, ALÇA DE MÃO E FECHO EM ZÍPER, MATERIAL EXTERNO SINTÉTICO	UNIDADE	50
5	CALÇA ENXUTA PARA BEBÊ - CALÇA ENXUTA PARA BEBÊ	UNIDADE	100
6	CAMISETA PARA RECÉM-NASCIDO (PACOTE COM 03 UNIDADES) - CAMISETA PARA RECÉM-NASCIDO PACOTE COM 3 UNIDADES	PACOTE	50
7	COLHER DE PLÁSTICO, DURÁVEL - COLHER DE PLÁSTICO, DURÁVEL, REFORÇADO EM POLIPROPILENO, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	50
8	COLÔNIA INFANTIL FRASCO 200ML - COLÔNIA INFANTIL FRASCO 200ML, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA E FRAGRÂNCIA	FRASCO	50
9	CONDICIONADOR INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML - CONDICIONADOR INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML, NÃO ARDE NOS OLHOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA, PROTEGE O CABELO, DESEMBARAÇANDO OS FIOS E DEIXANDO UM DELICADO PERFUME. FÓRMULA ESPECIAL PARA O BEBÊ, SEM CORANTES.	FRASCO	50
10	CONJUNTO DE CUEIRO FLANELA 50X80CM, COM 3 PEÇAS - CONJUNTO DE CUEIRO FIANELA 50X80CM, COM 3 PEÇAS, CONJUNTO DE COEIRO EM FLANELA.	UNIDADE	50
11	DEPÓSITO PLÁSTICA PARA MAMADEIRAS DURÁVEL - DEPÓSITO PLÁSTICA PARA MAMADEIRAS DURÁVEL, REFORÇADO EM POLIPROPILENO, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	50
12	FRALDA DE PANO 60 X 60 PACOTES C/05 UNIDADES - FRALDA DE PANO 60 X 60 PACOTES C/05 UNIDADES	PACOTE	100
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P C/ 09 UNIDADES - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO PEQUENA PCT C/9 UNID	PACOTE	50
14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M C/ 08 UNIDADES - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MÉDIA PCT C/8 UNID	PACOTE	50
15	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G C/ 07 UNIDADES - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO GRANDE PCT C/7 UNID	PACOTE	50
16	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO C/75 UNIDADES - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO C/75	CAIXA	50
17	KIT INFANTIL PENTE E ESCOVA PARA CABELO. KIT INFANTIL PENTE E ESCOVA PARA CABELO INFANTIL, ESCOVA COM CERDAS MACIAS DE NYLON, PENTE COM PONTAS ARREDONDADAS E MAIS SEGURAS E TEXTURA NOS CABOS PARA NÃO ESCORREGA NAS MÃOS	KIT	50

[assinatura]



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

18	LENÇO UMEDECIDO CORPORAL PARA BANHO - LENÇO UMEDECIDO CORPORAL PARA BANHO PARA BANHO CORPORAL. PODE SER AQUECIDO NO MICROONDAS, DESODORIZA E HIGIENIZA COM TEXTURA EXTRA SUAVE E ESPESSE. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO POR MEIO DE SEU AGENTE ANTISSÉPTICO, VITAMINA E E EXTRATO DE CAMOMILA. NÃO CONTÉM ÁLCOOL OU QUALQUER CORANTE. COMPATÍVEL COM O PH DA PELE DO BEBE. CONTÉM 70 UNIDADES 19X5CMX11,5CM	UNIDADE	50
19	MEIAS PARA RECÉM-NASCIDO - MEIAS PARA RECÉM NASCIDO	PAR	100
20	MOSQUETEIRO DE TETO 2,80 X 0,80 CM - MOSQUETEIRO DE TETO 2,80 X 0,80CM, O MOSQUETEIRO TEM ACABAMENTO COM VIÉS EM TODA A VOLTA, COM A PARTE SUPERIOR EM PIQUE BRANCO, PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.	UNIDADE	50
21	ÓLEO INFANTIL FRASCO 100 ML -ÓLEO INFANTIL FRASCO 100 ML, PREPARADO COM ÓLEO MINERAL DE PURÍSSIMA QUALIDADE ACRESCIDO DA SUAVE E EXCLUSIVA FRAGRÂNCIA DE BEBÊ, SUA FÓRMULA EMOLIENTE É INDICADA PARA HIDRATAR E AMACIAR A PELE, SUAVIZANDO AS PARTES ÁSPERAS E RESSECADAS DO CORPO	FRASCO	50
22	PAPEIRO EM AGATA INFANTIL N°14 - PAPEIRO EM AGATA INFANTIL N°14	UNIDADE	50
23	PIJAMA PARA RECÉM-NASCIDO - PIJAMA PARA RECÉM-NASCIDO	UNIDADE	50
24	POMADA PARA ASSADURA COM VITAMINAS A (RETINOL) E D - POMADA PARA ASSADURA COM VITAMINAS A (RETINOL) E D (COLECALCIFEROL), INCORPORADAS A AGENTES PENETRANTES, EMOLIENTES E HIDRATANTES, FORMA UMA CAMADA PROTETORA CONTRA SUBSTÂNCIAS PRESENTES NAS VEZES E NA URINA QUE CAUSAM ASSADURAS 45GR.	UNIDADE	50
25	REDE INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO - REDE INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO, REDE DE DORMIR INFANTIL CONFECCIONADA ARTESANALMENTE EM BRIM 100% ALGODÃO, COM CORES FIRMES E BORDADOS VARIADOS.	UNIDADE	50
26	SABONETE INFANTIL LAVANDA E PRÓ VITAMINA B5 - SABONETE INFANTIL LAVANDA E PRÓ VITAMINA B5 POSSUI FORMULAÇÃO SUAVE, FORMA UMA ESPUMA CREMOSA, PROPORCIONANDO PERFEITA HIGIENE 80GR.	UNIDADE	50
27	SABONETE NEUTRO INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML - SABONETE NEUTRO INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML, BASE GLICERINA 100 % VEGETAL SEM GORDURA ANIMAL. HIPOALERGÊNICO, FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA. FÓRMULA SUAVE, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS	FRASCO	50
28	SAPATINHO DE LÃ	PAR	100
29	SHAMPOO INFANTIL LAVANDA COM PH BALANCEADO - SHAMPOO INFANTIL LAVANDA COM PH BALANCEADO, ALÉM DE SER ISENTO DE SABÃO E ÁLCOOL, SENDO SUAVE TAMBÉM PARA O COURO CABELUDO DO BEBÊ. SUAVE FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FORMA UMA ESPUMA RAPIDAMENTE 200 ML	FRASCO	50
30	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML - SHAMPOO NEUTRO INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML	FRASCO	50
31	TALCO INFANTIL 18OGRS - TALCO INFANTIL 18OGRS	UNIDADE	50
32	TESOURINHA DE CORTAR UNHA INFANTIL 9CM - TESOURINHA DE CORTAR UNHA INFANTIL 9 CM	UNIDADE	50
33	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ MEDINDO 71 X 71 CM - TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ MEDINDO 71X71 CM	UNIDADE	50

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os objetos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Gonçalo do Amarante/CE, 11 de abril de 2024.

Georgia Maria Lopes Fontenele Teles  
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

RECEBEMOS DE AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSION: 11/04/2024 - DHST - RHM: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO GONCALO DO AMAR - VALOR TOTAL: R\$ 17.916,50		NF-e Nº 00000055 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>   AV DA ABOLICAO, 3450 /202 - MUCURIBE - CEP:60165-082 - FORTALEZA - CE TEL: (85)98899-6899	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 2324 0451 6892 6900 0168 5500 1000 0000 5513 0787 8189 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	<b>Nº 00000055 fl. 1 / 2</b> <b>SÉRIE 001</b>	

NATURZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	FOLHAS: 256
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	323240030014932 11/04/2024 15:46:39	PROC: 313 / 2024
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
71512489		51.689.269/0001-68

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		14.780.681/0001-62	11/04/2024
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO GONCALO DO AMAR			
ENDERECO	BARRIO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
R ERETIDES MARTINS, 112	CENTRO	62670-000	11/04/2024
MUNICIPIO	FONE. / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SAO GONCALO DO AMARANTE	(85)99289-1904	CE	HORA DA SAÍDA
			15:38:27

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	7.218,17	17.916,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.916,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRUTIL POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDERECO		MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CEQP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASIF. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.T.	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
10003	SABONETE INFANTIL 200ml	33051000	0102	5102	FRA	50,000	9,21	460,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10004	SHAMPOO INFANTIL 200ml	33051000	0102	5102	FRA	50,000	9,31	465,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11851	DEPOSITO PLASTICO PARA MAMADEIRAS	82141000	0102	5102	UN	50,000	15,51	775,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1546	ABSORVENTE POS-PARTO C/15 UNDS	96190000	0102	5102	PCT	50,000	10,98	549,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	BANHEIRA PLASTICA INFANTIL	39221000	0102	5102	UN	50,000	19,55	977,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30058	COLHER DE PLASTICO	39241000	0102	5102	UN	50,000	2,92	146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33715	BOLSA INFANTIL GRANDE	59031000	0102	5102	UN	50,000	25,08	1.254,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44954	POMADA PARA ASSADURA 45g	30049037	0102	5102	UN	50,000	6,20	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50857	CONDICIONADOR INFANTIL 200ml	33059000	0102	5102	FRA	50,000	9,21	460,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56723	LENCO UMIDECIDO	48182000	0102	5102	UN	50,000	4,23	211,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58335	FRALDA DE TECIDO C/5 UNID	96190000	0102	5102	PCT	100,000	13,35	1.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6112000	CALÇA ENXUTA	61120000	0102	5102	UN	100,000	5,08	508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33051000	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 200ml	33051000	0102	5102	FRA	50,000	9,31	465,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82130000	TESOURINHA INFANTIL 9 CM	82130000	0102	5102	UN	50,000	7,33	366,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63026000	TOALHA INFANTIL COM CAPUZ	63026000	0102	5102	UN	50,000	13,51	675,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34011190	SABONETE INGANTIL 80g	34011190	0102	5102	UN	50,000	2,63	131,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48185000	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P C/ 09 UNIDADES	48185000	0102	5102	PCT	50,000	7,90	395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48185000	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M C/ 08 UNIDADES	48185000	0102	5102	PCT	50,000	7,90	395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62093000	SAPATINHOS LA INFANTIL (PAR)	62093000	0102	5102	PR	100,000	2,72	272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33049100	TALCO INFANTIL 180grs	33049100	0102	5102	UN	50,000	13,35	667,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96190000	CONJUNTO DE CUEIRO FLANELA C/03 UNIDADES	96190000	0102	5102	UN	50,000	15,51	775,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96032900	KIT HIGIENE: ESCOVA CABELO/PENTE	96032900	0102	5102	KIT	50,000	6,56	328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96190000	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G C/ 07 UNIDADES	96190000	0102	5102	PCT	50,000	7,90	395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56081100	REDE INFANTIL	56081100	0102	5102	UN	50,000	28,88	1.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63031990	MOSQUITEIRO	63031990	0102	5102	UN	50,000	9,96	498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73239400	PAPEIRO AGATA	73239400	0102	5102	UN	50,000	17,48	874,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61112000	PIJAMA PARA BEBE	61112000	0102	5102	UN	50,000	10,15	507,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61112000	CAMISETA INFANTIL C/03 UNIDADES	61112000	0102	5102	PCT	50,000	6,77	338,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33030020	COLONIA INFANTIL 200ML	33030020	0102	5102	FRA	50,000	9,21	460,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33072090	OLEO INFANTIL 100ML	33072090	0102	5102	FRA	50,000	8,19	409,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Microempresa (ME). DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL Agencia: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ ORDEM DE COMPRA Nº 054/2024	

ASS:   
 PROC: 313 12024  
 FOLHAS: 051

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	TCSN	CHOR	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPTU	ALÍQUOTAS
66	MEIAS RN	63013000	0102	5102	PR	100,000	3,01	301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9083	BOLSA TERMICA PARA MAMADEIRA	42022900	0102	5102	UN	50,000	15,30	765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9200101	HASTES FLEXIVEIS C/76 UND	56012190	0102	5102	CX	50,000	1,97	98,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> AV DA ABOLIÇÃO, 3450 / 202 - MUCURIPÉ - CEP: 60165-082 - FORTALEZA - CE TEL: (85) 98899-6899 		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA <b>DANFE</b> 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000000055 fl. 2 / 2 SÉRIE 001		NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS INSCRIÇÃO ESTADUAL 71512489 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CFI 323240030014952 11/04/2024 15:46:39		CHAVE DE ACESSO 2324 0451 6892 6900 0168 5500 1000 0000 5513 0787 8189 Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setraz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
				CNPJ: 01.689.269/0001-68			



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

FOLHAS: 258  
PROC: 313 / 2024  
Ass: [Signature]

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa com a Razão Social AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.689.269/0001-68, INSC. ESTADUAL: 071512489, localizada à AV DA ABOLICAO, 3450/202, BAIRRO: MUCURIBE, FORTALEZA/CE, CEP 60.165-082, E-MAIL: amacomercial01@gmail.com' forneceu para o MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, CNPJ: 07.609.621/0001-16, localizado R MONSENHOR MECENO, 78, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, na condição de cliente usuária dos serviços/produtos especificados abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Banheira plástica infantil anatômica fabricada em material de polipropileno atóxico. Com cantos arredondados local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros e peso suportado de 20kg	UND	80
2	Bolsa bebê maternidade medindo 44x32x12 confeccionada em napa, com quatro divisórias, com fechamento de zíper nº 6 na cor branca sendo uma delas bolso frontal	UND	80
3	Camiseta para bebê recém-nascido pacote com 03 (três) unidades, material 100% algodão	UND	160
4	Colônia infantil 120ml fragrância infantil, dermatologicamente testado	UND	80
5	Fralda de tecido estampado, 100% algodão medindo 65x65cm contendo 05 (cinco) unidades	PCT	80
6	Fralda descartável infantil tamanho P, pacote com no mínimo de 28 (vinte e oito) unidades	PCT	80
7	Meia para bebê 0 a 1 ano 100% poliéster	PAR	80
8	Mijão para bebê 100% algodão	UND	160
9	Sabonete líquido para bebê 250ml fragrância infantil	UND	80
10	Saboneteira de plástico infantil com tampa	UND	80
11	Shampoo infantil 100ml	UND	80
12	Toalha de banho para bebê 110x70cm 100% algodão	UND	80
13	Estojo de cabelo contendo uma escova de cerdas macias e um pente especial para bebê	UND	80

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os objetos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lavras da Mangabeira/CE, 05 de abril de 2024.

Cartão Macêdo

Francisca Fabely E. de Alencar Lima  
Secretaria de Trabalho e  
Desenvolvimento Social  
Portaria Nº 11/2024



RECEBEMOS DE AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 00000052 SÉRIE 001
EMISSÃO: 02/04/2024 - DEST.: REML: MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - VALOR TOTAL: R\$ 11.289,60		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA  1 - SAIDA Nº 00000052 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 2324 0451 6892 6900 0168 5500 1000 0000 5211 5369 1155 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
<b>AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>  AV DA ABOLICAO, 3450 /202 - MUCURIBE - CEP:60165-082 - FORTALEZA - CE TEL: (85)98899-6899			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		323240027084322 02/04/2024 16:46:47	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
71512489		51.689.269/0001-68	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA		07.609.621/0001-16	02/04/2024
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
R MONSENHOR MECENO, 78		CENTRA	63300-000
MUNICIPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
LAVRAS DA MANGABEIRA	(88)99781-7031	CE	HORA DA SAIDA
			16:42:23

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.491,76	11.289,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.289,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
		9 - SEM FRETE			
ENDEREÇO			MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
132	TOALHA BANHO	63013000	0102	5102	UN	80,000	3,75	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	BANHEIRA INFANTIL	39221000	0102	5102	UN	80,000	31,25	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33715	BOLSA BEBE MATERNIDADE	59031000	0102	5102	UN	80,000	27,50	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58335	FRALDA DE TECIDO C/5 UNID	96190000	0102	5102	PCT	80,000	13,75	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58599	COLONIA INFANTIL 120ml	33030020	0102	5102	UN	80,000	6,99	559,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61450	SABONETE LIQUIDO BEBE 250ml	34012010	0102	5102	UN	80,000	12,10	968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62901	MEIA BEBE	61159500	0102	5102	PAR	80,000	1,25	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65480	MLIAO BEBE	61112000	0102	5102	UN	160,000	2,25	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
693448	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P C/28 UNID	96190000	0102	5102	PCT	80,000	18,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6976	SHAMPOO INFANTIL 100ml	33051000	0102	5102	UN	80,000	4,49	359,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7000	CAMISETA BEBE C/03 UNIDADES	61112000	0102	5102	PCT	160,000	4,40	704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	KIT HIGIENE BEBE (PENTE e ESCOVA CABELO)	96032900	0102	5102	KIT	80,000	6,24	499,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7112	SABONETEIRA INFANTIL	39241000	0102	5102	UN	80,000	2,50	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FOLHAS: 260  
PROC: 313 / 2024  
Ass: 

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Microempresa (ME). DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL Agencia: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ ORDEM DE COMPRA - No: OC.3871BD- 0001 CONTRATO ORIGINAL: 01.04.01/2024/2024	



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

FOLHAS:	261
PROC:	313 / 2024
Ass:	B

Declaração Original

Exercício 2024

Ano-Calendário 2023

Período abrangido pela Declaração: 01/08/2023 a 31/12/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 51.689.269/0001-68  
Nome empresarial: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Data de abertura no CNPJ: 04/08/2023  
Regime de Apuração: caixa  
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 849.580.143-49

Nome: GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 516892692023001  
Autenticação: 51282.68816.92530.69387

Número do Recibo: 02.07.24087.0562077-7  
Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

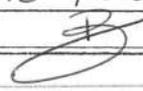
CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

### 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 51.689.269/0001-68 UF: CE

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 76.631,96
Aquisições no mercado interno	R\$ 76.631,96
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 76.631,96
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

FOLHAS: 263
PROC: 313 / 2024
Ass: 

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da transmissão da Declaração: 27/03/2024 15:34:37  
 Número do Recibo: 02.07.24087.0562077-7  
 Autenticação: 51282.68816.92530.69387



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2024

Ano Calendário: 2023

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/08/2023 a 31/12/2023

FOLHAS: 264
PROC: 313 / 2024
Ass:

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial <b>AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	CNPJ da Matriz <b>51.689.269/0001-68</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>04/08/2023</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração <b>Caixa</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração <b>27/03/2024 15:34:37</b>
Número do Recibo <b>02.07.24087.0562077-7</b>
Autenticação <b>51282.68816.92530.69387</b>

FOLHAS: 265  
PROC: 313 / 2024  
Ass: B



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CE**

Certidão n.º: CE/2024/00000514  
Nome: NILO WEBER BAYMA VELOSO CPF: 613.229.203-97  
CRC/UF n.º CE-016293/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 09/12/2024  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crc-ce.org.br](http://www.crc-ce.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 613.229.203-97 Controle : 2592.3847.4161.4788



FOLHAS: 266  
PROC: 313 / 2024  
Ass: [Signature]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: NILO WEBER BAYMA VELOSO
REGISTRO.....	: CE-016293/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.229.203-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 10/09/2024 as 09:28:58.  
Válido até: 09/12/2024.  
Código de Controle: 727969.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: NILO WEBER BAYMA VELOSO
REGISTRO.....	: CE-016293/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.229.203-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 09/09/2024 as 11:08:09.

Válido até: 08/12/2024.

Código de Controle: 234613.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



## Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **24/189.529-4**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320276654-2, CNPJ 51.689.269/0001-68, ATIVA, com sede na AVENIDA ANTONIO SALES, 2772, SALAS 10 E 11, BAIRRO DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
INSCRICAO - INSCRICAO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	04/08/2023	23808153721	04/08/2023
ENQUADRAMENTO MEI	04/08/2023	6222384	04/08/2023
DESENQUADRAMENTO MEI	04/08/2023	6752561	04/08/2023
ALTERACAO - ALTERACAO DE CORREIO ELETRONICO - ALTERACAO DE TELEFONE - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)	21/09/2023	6271189	21/09/2023
ALTERACAO - EXCLUSAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	15/11/2023	6591073	15/11/2023
ALTERACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) - TRANSFORMACAO - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	01/02/2024	23202766542	24/01/2024
BALANCO	02/02/2024	6756698	31/12/2023
BALANCO	01/07/2024	6861978	31/12/2023
ALTERACAO - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	02/09/2024	6904812	17/07/2024
ALTERACAO - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	13/09/2024	6918581	12/09/2024

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

FOLHAS:	269
PROC:	313 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

### Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 06 de Novembro de 2024.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320276654-2	51.689.269/0001-68	04/08/2023	04/08/2023

Endereço Completo:

AVENIDA ANTONIO SALES 2772 SALAS 10 E 11 - BAIRRO DIONISIO TORRES CEP 60135-102 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BEBE - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE BEBE. CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO - ALFAIATE INDEPENDENTE. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM MATERIAL PLÁSTICO - ARTESÃO EM PLÁSTICO INDEPENDENTE.. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE COSMETICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA.. CONFECÇÃO DE PECAS DO VESTUAR

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Término	Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome	xxxxxxx		R\$ 150.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
849.580.143-49 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ				

Status: xxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 13/09/2024 Número: 6918581

Ato 002 - ALTERAÇÃO

Evento(s) 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior				
51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	2380815372-1	23202766542	xx	TRANSFORMAÇÃO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001597149 e visualize a certidão)



24/198.209-0



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

FOLHAS: 271  
PROC: 313 / 2024  
Ass: *[Signature]*

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 25 de Novembro de 2024 14:53

*[Signature]*

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001597149 e visualize a certidão)



24/198.209-0

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Artesão(ã) em plástico independente

Fabricante de bolsas/bolseiro independente

Crocheteiro(a) independente

Comerciante independente de artigos de armarinho

Fabricante de artefatos têxteis para uso doméstico independente

Fabricante de meias, independente

Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente

Comerciante independente de artigos esportivos

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

1351-1/00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

1421-5/00 - Fabricação de meias

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

FOLHAS:	272
PROC:	313 / 2024
Ass:	

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempresendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mel.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ass: 
FOLHAS: 073
PROC: 313 / 2024

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

97031082753

DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/01/2013

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SA  
 FILIAÇÃO: LUIZ GENESIO MUNTZ  
 MARIA DE FATINA LIMA  
 NATURALIDADE: SOBRAL - CE  
 DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1980

SOC ORIGEM: VERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 4 OFICIO TERNO: 5129 FOLHA: 270  
 LIVRO: B11 SOBRAL - CE  
 CPF: 849.580.143-49

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/88

P. 19

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DO MUTUMPE - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DA CARRAMA DA FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DO MUTUMPE - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DA CARRAMA DA FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DO MUTUMPE - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DA CARRAMA DA FORTALEZA

Certifico que esta cópia reprográfica é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2024, 10:50:39.

Em testemunho da verdade:

Andrea Maristela Oliveira Bernal  
 (Escritora Autorizada)  
 Valor Total R\$ 13,44

válido somente com o selo

Certifico que esta cópia reprográfica é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2024, 10:50:40.

Em testemunho da verdade:

Andrea Maristela Oliveira Bernal  
 (Escritora Autorizada)  
 Valor Total R\$ 13,44

válido somente com o selo

FOLHAS:	274
PROC:	313 / 2024
Ass:	<i>B</i>



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FOLHAS: 275

PROC: 313 / 2024

Ass:

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2300337563

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020	1	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1	1	TRANSFORMACAO
	2221	1	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
	2001	1	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

1 Fevereiro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202766542 em 01/02/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 240190114 - 30/01/2024. Autenticação: CF696C8BAFCB81925CED4FEB8FE64256358C7F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/019.011-4 e o código de segurança zUSL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

## RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL COLINAS  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024

**Recorrente:** LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA  
**Recorrida:** AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

**Assunto:** Apresentação de balanço contábil inconsistente com a data de constituição da empresa recorrida

**LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 11.579.983/0001-89, com sede na RUA 25 DE AGOSTO, 160, CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS – MA, CEP: 65780000, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da Habilitação da empresa **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**, de CNPJ: 51.689.269/0001-68, nos seguintes termos:

### 1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do art. 165º da Lei 14.133/2021, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão que ocorreu em 17/12/2024. Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

### 2. DOS FATOS

A empresa **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME** apresentou, para fins de habilitação no certame, balanço contábil referente ao ano de 2022. Entretanto, conforme consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a referida empresa foi constituída em **04/08/2023**.

É evidente a inconsistência documental, haja vista que não é possível uma empresa constituída em **2023** apresentar balanço contábil relativo a um período anterior, qual seja, o ano de **2022**. Tal situação configura afronta à legalidade e à isonomia entre os licitantes.

### 3. DO DIREITO

De acordo com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis são documentos exigidos para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O balanço contábil deve ser autêntico e corresponder ao período de funcionamento regular da empresa. Assim, é ilegal a aceitação de um balanço contábil referente a um ano em que a empresa **não existia juridicamente**, uma vez que tal documento carece de validade formal e material.

Essa situação afronta princípios fundamentais da administração pública, como:

- **Princípio da Legalidade:** Previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, determina que a Administração deve atuar estritamente conforme a lei.
- **Princípio da Igualdade/Isonomia:** Garantido no art. 5º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, veda o favorecimento indevido de qualquer licitante.

#### 4. DA JURISPRUDÊNCIA

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento consolidado de que balanços apresentados para fins licitatórios devem respeitar a realidade contábil e temporal das empresas participantes:

*"É irregular a apresentação de balanço contábil referente a período anterior à constituição da empresa, em razão da inautenticidade do documento, afrontando o princípio da legalidade."*

#### 5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a esta Comissão de Licitação que:

1. Seja acolhido o presente **recurso administrativo**;
2. Seja **inabilitada** a empresa **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**, em razão da apresentação de balanço contábil inconsistente com sua data de constituição;
3. Caso necessário, seja promovida a **reabertura da fase de habilitação**, garantindo-se o tratamento isonômico entre os licitantes.

Por fim, solicita-se a comunicação formal da decisão a ser proferida em resposta a este recurso, conforme os prazos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

#### 6. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- Cópia do CNPJ da empresa recorrida (prova da data de constituição);
- Cópia do balanço contábil apresentado pela empresa recorrida;

Nesses termos, Pede deferimento.

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA, 19 de dezembro de 2024.

LUENYS BRAZ COSTA  
MENEZES:88064018315  
018315

Assinado de forma digital por LUENYS BRAZ COSTA  
MENEZES:88064018315  
Dados: 2024.12.19 16:40:54 -03'00'

LUENYS BRAZ COSTA MENEZES  
CPF: 880.640.183-15  
RG: 000082320997-0



## COMERCIO E SERVICO

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.689.269/0001-68

INSC. ESTADUAL: 071512489

Av. Antônio Sales, 2772 Salas 10 e 11, Dionísio Tores, Fortaleza/CE, Cep: 60135.102

FONE: (85) 9 8899.6899 / (85) 3264.2869

E-MAIL: [amacomercial01@gmail.com](mailto:amacomercial01@gmail.com)

À Comissão de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL COLINAS  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2024 – CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024

A Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.689.269/0001-68, localizada à Av. Antônio Sales, 2772 Salas 10 e 11, Dionísio Tores, Fortaleza/CE, Cep: 60135.102 por intermédio de sua representante legal Sra. Gilcélia Amanda Maria Lima Sá, brasileira, casada, CPF: 849.580.143-49, RG: 97031082753 SSP/CE, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar contrarrazão impetrada pela empresa LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

## CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

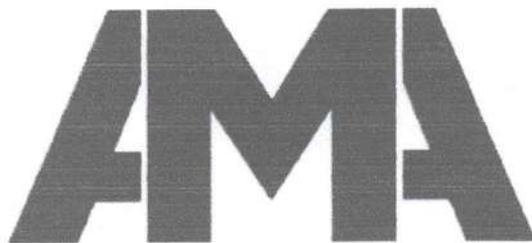
### 1. DOS FATOS

A empresa LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA questionou o balanço patrimonial da nossa empresa.

### 2. DAS RAZÕES DE IMPROCEDÊNCIA RECURSAL

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (art. 3º da Lei de Licitações).

A doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a



## COMERCIO E SERVICO

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

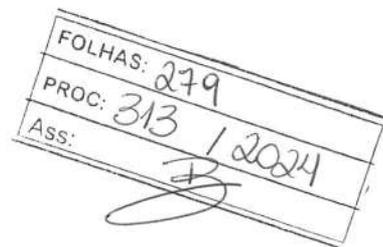
CNPJ: 51.689.269/0001-68

INSC. ESTADUAL: 071512489

Av. Antônio Sales, 2772 Salas 10 e 11, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, Cep: 60135.102

FONE: (85) 9 8899.6899 / (85) 3264.2869

E-MAIL: [amacomercial01@gmail.com](mailto:amacomercial01@gmail.com)



inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Novamente, com sapiência, Hely Lopes Meirelles ensina:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39)

Em suma, a Administração deve exigir dos participantes somente o que for realmente necessário para a adequada execução dos serviços, desde que respeitados os interesses administrativos e a segurança da futura contratação, a fim de selecionar, dentre as inúmeras licitantes, a proposta que lhe melhor aprover, tendo em vista, precipuamente, o interesse público e as exigências legais, até para evitar culpa in eligendo por parte do Município.

A data do balanço anexado no sistema foi um erro formal, segue em anexo balanço registrado na Junta Comercial com a data correta.

### 3. DA CONCLUSÃO

É essencial que esta respeitada Comissão decida com cautela a situação aqui enfrentada. Repudiando a tomada de decisões com base apenas em alegações convenientes e sumárias Além disso, a recorrente tenta induzir a Douta comissão a uma análise errônea, tumultuando o procedimento licitatório. Nessa demonstração inequívoca de uma descabida ânsia de reverter a decisão, a recorrente, propositalmente faz um pedido totalmente descabível de nossa desclassificação do certame. Esquece-se a Recorrente, entretanto, do Princípio da Supremacia do interesse Público sobre o privado, por meio do qual o interesse público está situado acima do particular.

A administração deve selecionar a proposta que lhe seja mais vantajosa, dentre todas apresentadas no certame.

Infelizmente, a recorrente está preocupada apenas com o seu animus lucrandi, e através dos seus argumentos nos vem desqualificar, mencionando que não atendemos ao solicitado no



## COMERCIO E SERVICO

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

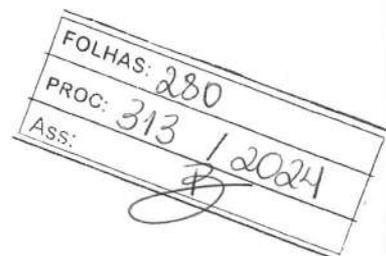
CNPJ: 51.689.269/0001-68

INSC. ESTADUAL: 071512489

Av. Antônio Sales, 2772 Salas 10 e 11, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, Cep: 60135.102

FONE: (85) 9 8899.6899 / (85) 3264.2869

E-MAIL: [amacomercial01@gmail.com](mailto:amacomercial01@gmail.com)



edital. Somos uma empresa que priorizamos a qualidade dos nossos produtos, fornecemos enxovais em muitas regiões, e sempre prezamos pelo o que há de melhor, tendo em vista a satisfação dos nossos clientes.

E sem parcimônia asseveramos que a postura demonstra que o motivo dos recursos ora tratados tem meramente o intuito de confundir o Sr. Pregoeiro, de atrasar o processo ferindo o princípio da celeridade do Pregão Eletrônico, de tumultuar o processo, já que a RECORRENTE não logrou êxito no certame. O Pregão apresenta uma sistemática que tem por objetivo dar maior celeridade ao processo licitatório e todos os envolvidos devem observar e prestigiar tal princípio.

#### 4. DOS PEDIDOS

Conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, pedimos ao ilustríssimo Sr(a) pregoeiro(a) e a comissão licitatória para:

- Considerar como indeferido o recurso impetrado da empresa recorrente LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA, demonstrada a improcedência, pois respeitamos sim aos princípios do julgamento objetivo e vinculação ao instrumento licitatório.

-Levar em consideração o princípio da economicidade e vantagem para administração.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Caso nossas contra razão não seja aceita, solicitamos envio para estância superior, para análise e apreciação.

Fortaleza, 26 de dezembro de 2024.

Gilcelia Amanda Maria  
Lima Sa:84958014349

Assinado de forma digital por  
Gilcelia Amanda Maria Lima  
Sa:84958014349  
Dados: 2024.12.26 17:02:23 -03'00'

Gilcelia Amanda Maria Lima Sá  
Proprietário  
RG: 97031082753 SSP/CE  
CPF: 849.580.143-49



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FOLHAS: 281  
 PROC: 313 / 2024  
 Ass: *[Signature]*

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>23202766542</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP  
  
 CEE2400193818

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

**FORTALEZA**  
 Local  
  
**28 Junho 2024**  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):		Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	_____ Data	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável	
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

FOLHAS:	282
PROC:	313 / 2024
ASS:	

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/108.754-6	CEE2400193818	26/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará



**BALANÇO CONTÁBIL**  
**AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 51.689.269/0001-68**  
**NIRE: 2320276654-2**

FOLHAS: 283  
PROC: 313 / 2024  
Ass: 

<b>ATIVO</b>	<b>31/12/2023</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>109.778,22</b>
Caixa	5.000,00
Conta Corrente	71.358,30
Contas a Receber	33.419,92
Outros Créditos	-
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>-</b>
Imobilizado	-
(-) Depreciações Acumuladas	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>109.778,22</b>
	<b>31/12/2023</b>
<b>PASSIVO</b>	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>30.263,18</b>
Fornecedores	30.088,65
Obrigações Sociais e Tributárias	72,00
Empréstimos e Financiamentos	102,53
Outras Obrigações	-
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>-</b>
Outras Obrigações de Longo Prazo	-
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>79.515,04</b>
Capital Social	5.000,00
Lucros ou Prejuízos do Exercício	74.515,04
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>109.778,22</b>

**GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ**  
**EMPRESÁRIA**  
**CPF: 849.580.143-49**

**NILO WEBER BAYMA VELOSO**  
**CRC(CE) 016293/O-6**  
**CPF: 613.229.203-97**

As informações foram extraídas da Página 6 do Livro Diário nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado Ceará.



AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 51.689.269/0001-68  
NIRE: 2320276654-2

FOLHAS: 284  
PROC: 313 / 2024  
Ass: 

ÍNDICES CONTÁBEIS RESUMIDOS

DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO	ÍNDICES
1. Liquidez Corrente	AC / PC	3,63
2. Solvência Geral	AT / (PC + ELP)	3,63
3. Liquidez Geral	(AC + RLP) / (PC + ELP)	3,63

Legenda:	
AT = Ativo Total	PL = Patrimônio Líquido
AC = Ativo Circulante	RBV = Receita Bruta de Vendas
E = Estoque	RIPL = Resultado Incorporado ao PL
ELP = Exigível a Longo Prazo	RLP = Resultado a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	RLE = Resultado do Exercício

Fortaleza/Ce, 31 de Dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ

EMPRESÁRIA

CPF: 849.580.143-49

\_\_\_\_\_  
NILO WEBER BAYMA VELOSO

CONTADOR

CRC/CE: 016293-O/6

As informações foram extraídas da Página 8 do Livro Diário nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado Ceará.



FOLHAS: 205  
PROC: 313 / 2024  
Ass: 

## NOTAS EXPLICATIVAS

AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 51.689.269/0001-68 - NIRE: 2320276654-2

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

Gilcelia Amanda Maria Lima Muniz é uma microempresária individual, com sede e foro na cidade de Fortaleza/Ce, tendo como objeto social o comércio e serviços conforme seu cadastro de CNPJ, com início de atividades em 04/08/2023.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros.

#### 3.2) Imobilizado

A empresa ainda não adquiriu bens do ativo imobilizado.

#### 3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

#### 3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

### 4) REGIME DE TRIBUTAÇÃO

A pessoa jurídica é optante do SIMPLES NACIONAL MEI perante a RFB, bem como junto aos órgãos fazendários estadual e municipal.

### 5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado.

### 6) EVENTOS SUBSEQUENTES

A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Fortaleza/Ce, 31 de dezembro de 2023.

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ  
EMPRESÁRIA  
CPF: 784.194.503-59

NILO WEBER BAYMA VELOSO  
CONTADOR  
CRC/CE: 016293-O/6

As informações foram extraídas da Página 9 do Livro Diário nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado Ceará.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6861978 em 01/07/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241087546 - 26/06/2024. Autenticação: 6B6115E37133BA7485B162F76CD57E813B22B28. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/108.754-6 e o código de segurança Pwzp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHAS: 286
PROC: 313 / 2024
Ass:

Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/108.754-6	CEE2400193818	26/06/2024

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	28/06/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas

613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	28/06/2024
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6861978 em 01/07/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241087546 - 26/06/2024. Autenticação: 6B6115E37133BA7485B162F76CD57E813B22B28. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/108.754-6 e o código de segurança Pwzp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



FOLHAS: 287  
PROC: 313 / 2024  
Ass: [Signature]

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 51.689.269/0001-68 e protocolado sob o número 24/108.754-6 em 26/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6861978, em 01/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 01/07/2024, às 10:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/108.754-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

FOLHAS: 288  
PROC: 313 / 2024  
Ass: *[Signature]*

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, segunda-feira, 01 de julho de 2024



FOLHAS: 289
PROC: 313 / 2024
Ass: 

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
NIRE:	2320276654-2	CNPJ:	51.689.269/0001-68	NIRE Anterior:	2380815372-1
Nome Anterior:					
51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	04/08/2023				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Numero de ordem:	1	Quantidade de páginas:	10
Data	05/02/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	Administrador	
613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	Contador	CE-016293/O-6



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
NIRE:	2320276654-2	CNPJ:	51.689.269/0001-68	NIRE Anterior:	2380815372-1
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	04/08/2023				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	05/02/2024
Quantidade de páginas:	10		
Período de escrituração			
Início:	04/08/2023	Fim:	28/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	Administrador	
613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	Contador	CE-016293/O-6





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20037156 em 05/02/2024. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/019.857-3	2rOn

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	51.689.269/0001-68
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	04/08/2023 - 28/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ		05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			

613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	CE-016293/O-6	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			

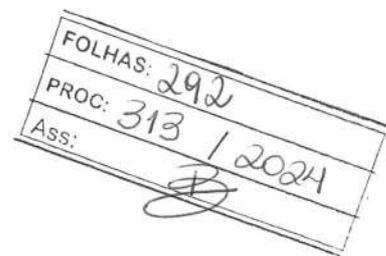


Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampáio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 05/02/2024, às 15:45.

Fortaleza, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos) informando o número do protocolo 24/019.857-3.



COMERCIO E SERVICO

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.689.269/0001-68 INSC. ESTADUAL: 07.151248-9

AV DA ABOLICAO, 3450/202, BAIRRO: MUCURIPE, FORTALEZA/CE, CEP 60.165-082

E-MAIL: [amacomercial01@gmail.com](mailto:amacomercial01@gmail.com) FONE: (85) 9 8899.6899

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ

## DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

RAZÃO SOCIAL: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ: 51.689.269/0001-68

Declaramos que as demonstrações anexadas, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad \text{ILG} = 3,63$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = 3,63$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad \text{ISG} = 3,63$$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \times 100 \quad \text{GEG} = 27,57\%$$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}} \quad \text{GEG} = 27,57\%$$

Fortaleza-CE, 20 de junho de 2024

**NILO WEBER BAYMA**  
VELOSO:61322920397

Assinado de forma digital por NILO  
WEBER BAYMA VELOSO:61322920397  
Dados: 2024.06.20 15:02:07 -03'00'

Nilo Weber Bayna Veloso  
Contador  
RG: 92002098866 SSP/CE  
CPF: 613.229.203-97  
CRC: 016293/0-6

**GILCELIA AMANDA**  
MARIA LIMA  
SA:84958014349

Assinado de forma digital por  
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA  
SA:84958014349  
Dados: 2024.06.20 15:10:10 -03'00'

Gilcelia Amanda Maria Lima Muniz  
Proprietário  
RG: 97031082753 SSP/CE  
CPF: 849.580.143-49

**51.689.269/0001-68**

AMA COMERCIO E SEVIÇOS LTDA

AVENIDA DA ABOLIÇÃO,3450/202

MEIRELES - CEP 60.165-082

FORTALEZA - CE

Exercício: 2024

Ano Calendário: 2023

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/08/2023 a 31/12/2023

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
<b>AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	<b>51.689.269/0001-68</b>
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
<b>04/08/2023</b>	<b>Sim</b>
Regime de Apuração	
<b>Caixa</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
<b>Nenhuma</b>	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração
27/03/2024 15:34:37
Número do Recibo
02.07.24087.0562077-7
Autenticação
51282.68816.92530.69387



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

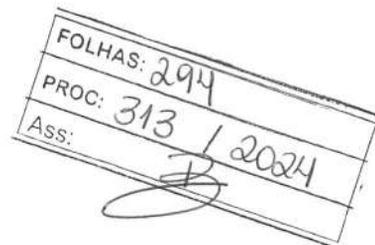
Exercício 2024

Ano-Calendário 2023

Período abrangido pela Declaração: 01/08/2023 a 31/12/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 51.689.269/0001-68  
Nome empresarial: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Data de abertura no CNPJ: 04/08/2023  
Regime de Apuração: caixa  
Optante pelo Simples Nacional: Sim



1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 849.580.143-49

Nome: GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital  
social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

### 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 51.689.269/0001-68 UF: CE

Estoque inicial do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou  
industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 76.631,96

Aquisições no mercado interno

R\$ 76.631,96

Importações

R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização  
ou industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou  
industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou  
industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou  
industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração

R\$ 76.631,96

Total de despesas no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

FOLHAS: 296
PROC: 313 / 2024
Ass: 

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 27/03/2024 15:34:37

Número do Recibo: 02.07.24087.0562077-7

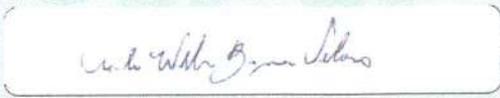
Autenticação: 51282.68816.92530.69387

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria: **CONTADOR** Nº Registro: **CE-016293/O-6**

Nome: **NILO WEBER BAYMA VELOSO**

Nascimento: **01/07/1980** Nacionalidade: **BRASILEIRA** Naturalidade: **FORTALEZA-CE**

  
Assinatura do Profissional



FOLHAS: 297  
PROC: 313 / 2024  
Ass: 

Filiação: **JOAO JOSE CAMINHA VELOSO  
MARIA ELIZABETE BAYMA VELOSO**

CPF: **613.229.203-97** Documento de Identificação: **92002098867 SSP-CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro: **28/10/2003** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **8C3479**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/61322920397/codigo/8C3479>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 8 de março de 2022, às 13:31.**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : NILO WEBER BAYMA VELOSO  
REGISTRO..... : CE-016293/O-6  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.229.203-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 06/12/2024 as 15:29:38.  
Válido até: 06/03/2025.  
Código de Controle: 670638.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : NILO WEBER BAYMA VELOSO  
REGISTRO..... : CE-016293/O-6  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.229.203-\*\*

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 06/12/2024 as 16:17:47.  
Válido até: 06/03/2025.  
Código de Controle: 618299.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CE**

Certidão n.º: CE/2024/00000650  
Nome: NILO WEBER BAYMA VELOSO CPF: 613.229.203-97  
CRC/UF n.º CE-016293/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 06/03/2025  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crc-ce.org.br](http://www.crc-ce.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 613.229.203-97 Controle : 5659.6600.6914.7227

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **51.689.269/0001-68**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

FOLHAS: 301  
PROC: 313  
Ass: [assinatura] 2024

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/08/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**



## JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024 – PMC**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de kits de enxoval.

**RECORRENTE:** LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA

**RECORRIDA:** AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

### I – DA ADMISSIBILIDADE

Conforme estabelecido pelo inciso I do artigo 165 da Lei Federal nº14.133/2021 e pelo artigo 40 do Decreto Municipal nº 063/2023, que instituiu e regulamentou rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências, após declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer da decisão, sob pena de preclusão, com posterior envio do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo este prazo aplicável também à apresentação de contrarrazões.

No mesmo sentido, é o disposto no instrumento convocatório do pregão eletrônico em epígrafe, senão vejamos:

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante: 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos. 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento. 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br).

Desse modo, observa-se que a recorrente, **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA**, manifestou intenção de recorrer, conforme consta no portal de compras do município de Colinas – MA (<https://www.licitacolinasma.com.br/>).



Ademais a recorrente interpôs recurso administrativo no dia 20/12/2024, no sistema, obedecendo ao que dispõe o edital, sendo, portanto, tempestivo seu recurso. Ressalta-se que a empresa **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA** apresentou, tempestivamente, as contrarrazões.

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que todas as empresas participantes foram notificadas no sistema acerca dos prazos para interposição de recurso e contrarrazões, bem como sobre o recurso interposto pela recorrente.

Portanto, diante da análise de admissibilidade recursal, verificada por meio do preenchimento dos requisitos necessários ao prosseguimento da peça recursal, sobretudo a tempestividades, passamos à análise das razões recursais.

## II – DAS RAZÕES RECURSAIS

### a) LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA

Em apertada síntese, a recorrente alega na peça recursal que a recorrida foi habilitada indevidamente por apresentar balanço de 2022 sendo que a empresa foi constituída em 2023. Vejamos:

2. DOS FATOS A empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME apresentou, para fins de habilitação no certame, balanço contábil referente ao ano de 2022. Entretanto, conforme consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a referida empresa foi constituída em 04/08/2023. É evidente a inconsistência documental, haja vista que não é possível uma empresa constituída em 2023 apresentar balanço contábil relativo a um período anterior, qual seja, o ano de 2022. Tal situação configura afronta à legalidade e à isonomia entre os licitantes. 3. DO DIREITO De acordo com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis são documentos exigidos para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes. O balanço contábil deve ser autêntico e corresponder ao período de funcionamento regular da empresa. Assim, é ilegal a aceitação de um balanço contábil referente a um ano em que a empresa não existia juridicamente, uma vez que tal documento carece de validade formal e material. Essa situação afronta princípios fundamentais da administração pública, como: • Princípio da Legalidade: Previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, determina que a Administração deve atuar estritamente conforme a lei. • Princípio da Igualdade/Isonomia: Garantido no art. 5º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, veda o favorecimento indevido de qualquer licitante. 4. DA JURISPRUDÊNCIA O Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento consolidado de que balanços apresentados para fins licitatórios devem respeitar a realidade contábil e temporal das empresas participantes: “É irregular a apresentação de balanço contábil referente a período anterior à constituição da empresa, em razão da inautenticidade do documento, afrontando o princípio da legalidade.

Por fim, a recorrente pugna pelo provimento do recurso e a reconsideração da decisão que a declarou inabilitada no certame.

## III – DAS CONTRARRAZÕES

### a) AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA



A recorrida afirma que os argumentos invocados pela recorrente não encontram amparo, uma vez que houve erro formal na data do balanço. Observemos:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (art. 3º da Lei de Licitações).

A doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

*Novamente, com sapiência, Hely Lopes Meirelles ensina:*

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” (in Licitação e contrato administrativo, 14ª ed. 2007, p. 39)

Em suma, a Administração deve exigir dos participantes somente o que for realmente necessário para a adequada execução dos serviços, desde que respeitados os interesses administrativos e a segurança da futura contratação, a fim de selecionar, dentre as inúmeras licitantes, a proposta que lhe melhor aprouver, tendo em vista, precipuamente, o interesse público e as exigências legais, até para evitar culpa in eligendo por parte do Município.

A data do balanço anexado no sistema foi um erro formal, segue em anexo balanço registrado na Junta Comercial com a data correta.

Diante do exposto, a recorrida requer a improcedência do recurso interposto e, conseqüentemente, a manutenção da decisão que a declarou habilitada no certame.

### III – DA ANÁLISE DOS FATOS E MÉRITO

#### a) NÃO PROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE. NÃO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. DEVER DE DILIGÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Nos processos de contratações públicas, é fundamental destacar que os requisitos de qualificação econômico-financeira, buscam assegurar que a administração verifique se o potencial vencedor detém o capital necessário para arcar com os custos do objeto de forma satisfatória, razão pela qual estabelece-se nos editais exigências que deverão ser comprovadas pelos participantes.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 5º da Lei Federal nº14.133/2021, que dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da



celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

No desempenho das atribuições concernentes aos processos licitatórios, abrangendo a análise minuciosa das propostas e da documentação de habilitação, o agente público deve observar não apenas as disposições editalícias, mas também os preceitos legais, a jurisprudência consolidada e os princípios basilares aplicáveis à matéria em tela.

A licitação, longe de ser um fim em si mesma, configura-se como um instrumento destinado à realização do interesse público onde ressalta-se a primordialidade do princípio da escolha da proposta que proporcione o resultado contratual mais vantajoso, sendo incumbência do gestor público estar atento, sobretudo, quando o proponente ofertante da melhor proposta apresentar valores abaixo do limite de exequibilidade, conforme estabelecido no artigo 59, inciso V, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou quando os documentos instrutórios exigirem esclarecimentos adicionais, agindo sempre com prudência e visando à eficiência econômica.

Diante desse contexto, procederemos à análise pormenorizada das questões suscitadas pela empresa **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA**, as quais versam sobre a **Qualificação Econômico-Financeira da empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, onde afirma que a mesma apresentou balanço patrimonial de 2022, mas só fora constituída em 2023, conforme consta no cartão cnpj da empresa.

De acordo com Lei Federal nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira consiste na capacidade do licitante de demonstrar sua situação financeira e sua capacidade operacional para executar o contrato objeto da licitação, visto que a sua relevância busca assegurar que a administração pública tenha garantias quanto à solidez financeira do futuro contratado.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece critérios objetivos para a comprovação da qualificação econômico-financeira, podendo incluir, por exemplo, a apresentação de balanços patrimoniais, **demonstrações contábeis**, índices financeiros e outras informações que permitam avaliar a capacidade econômica do licitante. **É importante ressaltar que tais critérios devem ser estabelecidos de forma clara e objetiva no edital de licitação, garantindo a transparência e a igualdade de condições entre os participantes, o que fora plenamente cumprido no presente certame.**

Essas exigências de qualificação econômico-financeira têm como objetivo assegurar que os licitantes possuam a solidez necessária para cumprir com as obrigações contratuais, contribuindo para a eficiência e a segurança dos processos licitatórios e para a proteção dos interesses da administração pública. Vejamos o que menciona o art. 69, I da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



Com base nas exigências da Lei nº 14.133/2021, **as empresas que pretendem participar de processos licitatórios terão que aprimorar a organização de sua contabilidade e preparar uma documentação mais robusta.** Isso se deve ao fato de que a nova legislação conferiu à administração pública uma maior discricionariedade para solicitar uma variedade de demonstrações contábeis e informações financeiras dos licitantes, visando assegurar que a administração contrate licitantes que possuam capacidade econômica para arcarem com os custos inerentes a execução do contrato. **Nesse contexto, a exigência prevista neste certame para comprovação da qualificação econômico-financeira ganha ainda mais relevância, justificando-se pela necessidade de garantir a solidez e a capacidade operacional das empresas concorrentes.**

No certame em apreço, as exigências de qualificação econômica-financeira constam no item 12.6 do edital. Observemos:

12.6. Habilitação Econômico-Financeira 12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade. 12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. 12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas<sup>2</sup>, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa; 12.6.2.1. As empresas obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023; 12.6.2.2. As empresas não obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023. 12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no subitem 12.6.3 deste edital; a) A exigência no subitem 12.6.2 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. 12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador. 12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um); a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais, observado o item 12.6.2, da seguinte forma:  $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ ;  $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$



$\geq 1,00 \geq 1,00 \geq 1,00$  a.1) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. a.2) O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. a.3) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa. a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. 12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. 12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado. 12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir: 12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou; 12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e; 12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou; 12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

No caso em análise, conforme os dispositivos mencionados, verifica-se que a recorrida apresentou os documentos de qualificação econômico-financeira na fase de habilitação. Este pregoeiro constatou que havia um erro de digitação, uma vez que todo o conteúdo do documento, bem como seu registro, fazia referência ao ano-calendário de 2023, evidenciando tratar-se de um equívoco formal.

Ressalte-se que a aceitação dos referidos documentos ocorreu após uma análise minuciosa realizada por este pregoeiro, conforme demonstrado nos protocolos da Junta Comercial do Ceará. Tal fato evidencia que a recorrente não se atentou a esses detalhes ao interpor o recurso, baseando sua argumentação em uma análise superficial.

Ademais, nas contrarrazões apresentadas, a recorrida juntou a documentação referente à qualificação econômico-financeira devidamente corrigida, a qual está disponível para consulta pública por meio do Portal de Compras de Colinas, acessível no endereço eletrônico: <https://app2-compras.licitacolinasma.com.br/pesquisa/1932>.

**O erro formal identificado não invalida a documentação apresentada, uma vez que se trata de um equívoco meramente material, já corrigido e reapresentado nas contrarrazões. Ressalte-se que não se trata da juntada de um novo documento, mas da retificação de uma inconsistência pontual, limitada à correção do ano-calendário. As informações essenciais sobre a capacidade financeira da empresa permaneceram inalteradas, preservando-se, assim, a integridade e a veracidade dos dados originalmente apresentados.**



Nesse sentido, é importante mencionar o posicionamento do TCU acerca do assunto, que foi inclusive citado pela recorrida. Vejamos:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as **simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes**, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

O pensamento exarado por Niebuhr segue essa mesma linha, senão vejamos:

(...) vem se difundindo na doutrina e na jurisprudência tese segundo a qual o cometimento de falhas meramente formais por parte dos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas e que não produzam ressonância de efeito concreto e prático, não autoriza a inabilitação deles ou a desclassificação de propostas, até porque, a rigor jurídico, a

Administração Pública sequer deveria tê-las exigido. Isto é, a **doutrina e a jurisprudência vêm autorizando, com amparo nos princípios da competitividade e da razoabilidade, que a Administração Pública releve certas falhas meramente formais cometidas pelos licitantes ou que tais falhas sejam saneadas, quer pelos licitantes, quer pela própria Administração Pública.** (...) O abrandamento ou a desconsideração da formalidade prescrita no edital só tem lugar diante de situações excepcionais, com força suficiente para se sobrepor ao princípio da vinculação ao edital. (...)

...diante de casos concretos, as pessoas divergem sobre o que é mera formalidade e o que é formalidade que produz efeito substancial.

O leitor deve se perguntar, diante de situação desse naipe, se da formalidade desatendida por licitante defluem consequências importantes para averiguar se ele é ou não apto para *cumprir o futuro contrato* e se a *proposta dele é adequada ou não*. Se a formalidade desatendida pelo licitante não for importante para averiguar se ele é ou não apto para cumprir o futuro contrato e se a proposta dela é adequada ou não, ela não produz efeito substancial e a desatenção a ela deve ser relevada pela Administração Pública. Demais disso, por força da razoabilidade, a **própria Administração Pública deve sanar falhas ou defeitos na documentação ou proposta dos licitantes que, ainda que sejam relevantes, estejam disponíveis a ela nos próprios autos do processo de licitação, nos arquivos da própria Administração Pública ou em sistemas eletrônicos utilizados por ela** (grifo nosso).

Logo, de acordo com o que estabelece o Acórdão e o pensamento exarado por Niebuhr, sendo irrelevantes e que não causem prejuízo a Administração, **as simples omissões podem ser sanadas mediante diligência, no entanto, não é o que se observa no caso concreto, posto que fora um erro irrelevante para fins de classificação no certame.**

Urge-se ainda que o próprio TCU, nos Acórdãos nº 3046/08, 1924/11 e 959/00 estabelece que **a apresentação de proposta em arquivo em extensão diversa de “.doc”, quando o edital assim o exigiu, ausência de rubrica em algumas folhas das propostas e erros aritméticos na formulação de propostas, v.g.: equívoco na multiplicação do valor mensal, pelo número de meses de vigência do contrato são falhas meramente formais passíveis de saneamento.**

Por outro lado, **as falhas materiais (reputadas como essenciais/substanciais) são aquelas cujos defeitos afetam, sim, o próprio conteúdo (essência/substância) da proposta/documentos de habilitação ou, ainda, aquelas cujo correspondente saneamento implica em nova apresentação ou inovação dos conteúdos já anteriormente apresentados pelos**



licitantes à Administração, quando do envio de suas respectivas propostas/documentos de habilitação, conforme for o caso.

Nesse diapasão, entende-se que o erro no balanço da recorrida, não viola os princípios da isonomia, da legalidade e instrumento convocatório, sendo inviável a inabilitação da recorrida, considerando a ausência de amparo legal nas razões recursais interpostas.

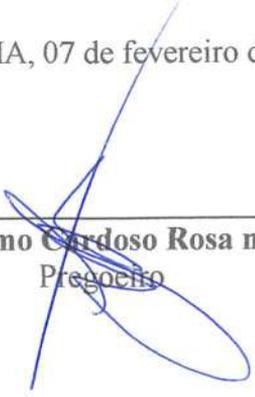
Assim, conforme entendimento manifestado neste julgamento de recurso, convém demonstrar que os documentos apresentados pela recorrida atendem plenamente os requisitos dispostos no edital do certame, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, razão pela qual as alegações da recorrente não merecem prosperar.

## V – DA DECISÃO

Por todo o exposto, sem nada mais a evocar, **CONHEÇO** o recurso interposto pela empresa **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA**, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, considerando que os argumentos expostos **NÃO** suscitam a necessidade de reconsideração da decisão deste Pregoeiro, mantendo a decisão que declarou a empresa **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA** habilitada e vencedora no certame.

Por conseguinte, remeto os autos à autoridade competente para apreciação da decisão.

Colinas – MA, 07 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Jeronimo Cardoso Rosa neto**  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

FOLHAS:	310
PROC:	313 / 2024
ASS:	Q

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024 – PMC**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de kits de enxoval.

**RECORRENTE:** LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA

**RECORRIDA:** AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

De acordo com o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante dos fundamentos de fato e de direito trazidos à baila pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do município de Colinas - MA, acolho, de forma integral, a decisão de **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA**, ratificando a decisão do Pregoeiro que declarou habilitada e vencedora no referido certame, a empresa **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

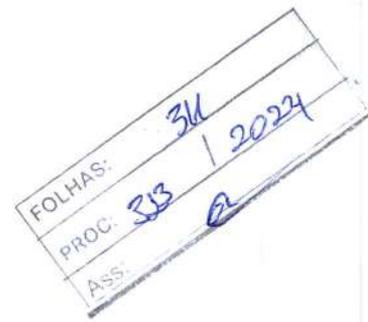
Colinas – MA, 10 de fevereiro de 2025.

**Ivan Prudêncio da Silva**

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
Autoridade Competente

# ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 32/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 313/2024



## Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

### Lote 1

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas

Fornecedor: A. G. M. LUSTOSA LTDA

CNPJ/CPF: 11.107.729/0001-88

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 03/12/2024 15:52:25

Avaliação da proposta: Classificado

### Descrição Comprador

1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém-nascido, 100% algodão, material lavável comástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1,00 x 0,80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0,70 x 0,70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável comástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0,70 x 0,70 cm.

96,00

kits

864,38



Marca: Diversas

Fabricante: Diversas

Modelo:

Fornecedor: MERIDIONAL DISTRIBUIDORA

CNPJ/CPF: 40.061.199/0001-82

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 03/12/2024 13:26:54

Avaliação da proposta: Classificado

#### Descrição Comprador

1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1,00 x 0,80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0,70 x 0,70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável comástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0,70 x 0,70 cm.

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

FOLHAS: 313  
 PROC: 313 / 2024  
 ASS: C

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável com lástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

96,00

kits

864,38

Marca: DIVERSOS

Fabricante: DIVERSOS

Modelo: VARIADOS

Fornecedor: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA

CNPJ/CPF: 11.579.983/0001-89

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 03/12/2024 16:05:57

Avaliação da proposta: Classificado

**Descrição Comprador**

1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável com lástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

**Descrição do Fornecedor**

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base 26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100% algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém-nascido, 100% algodão, material lavável com látex no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

FOLHAS: 204  
 PROC: 313 / 2024  
 ASS: [assinatura]

96,00 kits 864,38

**Marca:** CAJOVIL CARICIA BABY MARIZA BABY MURIEL CARICIA BABY MURIEL CARICIA BABY PERSONAL CARICIA BABY RCA B

**Fabricante:** CAJOVIL CARICIA BABY MARIZA BABY MURIEL CARICIA BABY MURIEL CARICIA BABY PERSONAL CARICIA BABY RCA B

**Modelo:** KIT

**Fornecedor:** AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

**CNPJ/CPF:** 51.689.269/0001-68

**Email:**

**Telefone:**

**Data/hora de envio:** 03/12/2024 17:30:04

**Avaliação da proposta:** Classificado

**Descrição Comprador**

1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base 26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100% algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém-nascido, 100% algodão, material lavável com látex no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

**Descrição do Fornecedor**

**Quantidade**

**Unidade de Medida**

**Unitário Proposto**

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável comástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

96,00

kits

864,38



**Marca:** variadas

**Fabricante:** variadas

**Modelo:** kit enxoval

**Fornecedor:** M7 ACESSÓRIOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 12.383.275/0001-30

**Email:**

**Telefone:**

**Data/hora de envio** 03/12/2024 19:12:03

**Avaliação da proposta:** Classificado

**Descrição Comprador**

1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável comástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

**Descrição do Fornecedor**

**Quantidade**

**Unidade de Medida**

**Unitário Proposto**

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável comástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

FOLHAS: 313  
 PROC: 313 / 2022  
 ASS: [assinatura]

96,00

kits

864,37

Marca: DIVERSAS

Fabricante: DIVERSOS

Modelo: KIT ENXOVAL

### Lote 2

[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas e

Fornecedor: A. G. M. LUSTOSA LTDA

CNPJ/CPF: 11.107.729/0001-88

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 03/12/2024 15:52:25

Avaliação da proposta: Classificado

### Descrição Comprador

2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável comástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------



[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT ENXOVAL-01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 29cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém rulinho para escovar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho m, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho m, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 und.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada. 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída de maternidade com 2 pes. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos, contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm. 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável comástico no punho. 01 mania para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

**Marca:** DIVERSOS

**Fabricante:** DIVERSOS

**Modelo:** R\$ 864,38

**Fornecedor:** LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA

**CNPJ/CPF:** 11.579.983/0001-89

**Email:**

**Telefone:**

**Data/hora de envio** 03/12/2024 16:05:57

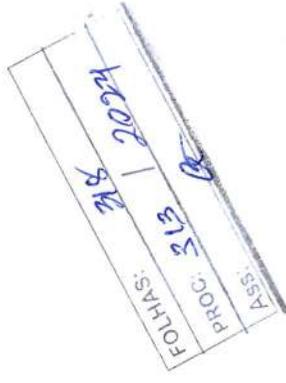
**Avaliação da proposta:** Classificado

#### Descrição Comprador

2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT ENXOVAL-01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 29cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escovar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho m, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho m, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 und.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada. 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída de maternidade com 2 pes. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm. 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável comástico no punho. 01 mania para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

#### Descrição do Fornecedor

Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
------------	-------------------	-------------------



24,00	kits	20.745,12
-------	------	-----------

FOLHAS: 319  
 PROC: 313 / 2024  
 ASS: [assinatura]

[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base 26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100% algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém-nascido, 100% algodão, material lavável com lático no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

24,00 kits 864,38

**Marca:** CAJOVIL CARICIA BABY MARIZA BABY MURIEL CARICIA BABY MURIEL CARICIA BABY PERSONAL CARICIA BABY RCA B

**Fabricante:** CAJOVIL CARICIA BABY MARIZA BABY MURIEL CARICIA BABY MURIEL CARICIA BABY PERSONAL CARICIA BABY RCA B

**Modelo:** KIT

**Fornecedor:** AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

**CNPJ/CPF:** 51.689.269/0001-68

**Email:**

**Telefone:**

**Data/hora de envio:** 03/12/2024 17:30:04

**Avaliação da proposta:** Classificado

**Descrição Comprador**

2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base 26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100% algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém-nascido, 100% algodão, material lavável com lático no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------

[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm. 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável com lático no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

24,00

kits

864,38



**Marca:** variadas

**Fabricante:** variadas

**Modelo:** kit enxoval

**Fornecedor:** M7 ACESSÓRIOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 12.383.275/0001-30

**Email:**

**Telefone:**

**Data/hora de envio:** 03/12/2024 19:12:03

**Avaliação da proposta:** Classificado

**Descrição Comprador**

2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada. 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm. 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável com lático no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

**Descrição do Fornecedor**

**Quantidade**

**Unidade de Medida**

**Unitário Proposto**

[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT ENXOVAL: 01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base 26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex. 01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100% algodão - unissex. 01 camiseta para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml. 01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fraída em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm. 330g. 01 luva para recém-nascido, 100% algodão, material lavável comástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr. 01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado. 01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

24,00

kits

864,37



**Marca:** DIVERSAS

**Fabricante:** DIVERSOS

**Modelo:** KIT ENXOVAL

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 13 de Fevereiro de 2025, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Jerônimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

# FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 32/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 313/2024

Registro de Preços, prazo: 1 mes(es)  
É permitido Carona



Final da Proposta/Início da Sessão: 04/12/2024 às 09:30

Fornecedor: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

CPF/CNPJ: 51.689.269/0001-68

E-mail:

Telefone:

## Lote 1

[COTA AMPLA CONCORRENCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas

## Descrição Comprador

1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável com lático no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

## Descrição do Fornecedor

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável com lático no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável com lático no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.	96,00	kits	530,00	50.880,00

Marca: variadas

Fabricante: variadas

Modelo: kit enxoval

**Lote 2**

[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pação, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada. 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas e

**Descrição Comprador**

2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho unico, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada. 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém-nascido, 100% algodão, material lavável com lastico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

**Descrição do Fornecedor**

[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada. 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém-nascido, 100% algodão, material lavável com lastico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 ate 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

Quant. Medida Unitário Sub Total

24,00 kits 530,00 12.720,00

Marca: variadas

Fabricante: variadas

Modelo: kit enxoval

**Total de AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**

**63.600,00**

Homologação Completa: 13 de Fevereiro de 2025, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 13 de Fevereiro de 2025.

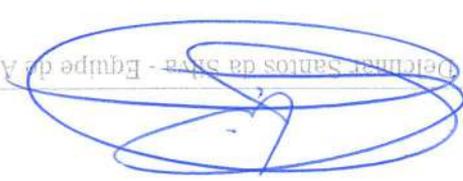
Jeronimo Cardoso Rosa Pregoeiro(a)

Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

Carlos dos Santos - Equipe de Apoio

Ass:   
PROJ: 213 / 2024  
FOLHAS: 324



# ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 32/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 313/2024



Registro de Preços, prazo: 1 mes(es)  
É permitido Carona

Às 09:30 do dia 04/12/2024, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de kits de enxoval).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 21/11/2024

Limite de impugnação: 01/12/2024

Final da Proposta/Início da Sessão: 04/12/2024 às 09:30

## Esclarecimentos e Impugnações

*Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.*

### Lote 1

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas

Fornecedor: AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ/CPF 51.689.269/0001-68

Data/hora de envio 03/12/2024 17:30:04

Avaliação da proposta: Classificado.

### Descrição Comprador

1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém-nascido, 100% algodão, material lavável com lástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

[COTA AMPLA CONCORRENCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável com látstico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

FOLHAS: 326  
 PROC: 313 / 2024  
 ASS: [assinatura]

96,00 kits 530,00

Marca: variadas

Fabricante: variadas

Modelo: kit enxoval

### Lote 2

[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas e

Fornecedor: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

CNPJ/CPF 51.689.269/0001-68

Data/hora de envio 03/12/2024 17:30:04

Avaliação da proposta: Classificado.

### Descrição Comprador

2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável com látstico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base 26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100% algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos do tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada. 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm. 330g. 01 luva para recém-nascido, 100% algodão, material lavável com lástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

FOLHAS: 827  
 PROC: 313 / 2024  
 ASS: [assinatura]

24,00 kits 530,00

Marca: variadas

Fabricante: variadas

Modelo: kit enxoval

## Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	A. G. M. LUSTOSA LTDA 11.107.729/0001-88	864,36	04/12/2024 09:39:00
Lote 1	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	860,00	04/12/2024 09:39:24
Lote 1	Aberta	M7 ACESSORIOS LTDA 12.383.275/0001-30	864,35	04/12/2024 09:45:05
Lote 1	Aberta	A. G. M. LUSTOSA LTDA 11.107.729/0001-88	859,99	04/12/2024 09:46:16
Lote 1	Aberta	MERIDIONAL DISTRIBUIDORA 40.061.199/0001-62	691,50	04/12/2024 09:46:35
Lote 1	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	691,40	04/12/2024 09:47:07
Lote 1	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	690,00	04/12/2024 09:47:15
Lote 1	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	689,00	04/12/2024 09:47:34
Lote 1	Aberta	A. G. M. LUSTOSA LTDA 11.107.729/0001-88	850,00	04/12/2024 09:47:40
Lote 1	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	650,00	04/12/2024 09:47:48
Lote 1	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	649,00	04/12/2024 09:48:03
Lote 1	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	640,00	04/12/2024 09:48:14
Lote 1	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	639,00	04/12/2024 09:48:30
Lote 1	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	630,00	04/12/2024 09:48:44
Lote 1	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	629,00	04/12/2024 09:48:55
Lote 1	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	625,00	04/12/2024 09:49:40
Lote 1	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	624,00	04/12/2024 09:49:47

Lote 1	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	620,00	04/12/2024 09:50:14
Lote 1	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	619,00	04/12/2024 09:50:20
Lote 1	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	600,00	04/12/2024 09:50:37
Lote 1	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	599,00	04/12/2024 09:50:44
Lote 1	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	550,00	04/12/2024 09:51:00
Lote 1	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	549,00	04/12/2024 09:51:10
Lote 1	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	545,00	04/12/2024 09:51:53
Lote 1	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	544,00	04/12/2024 09:52:02
Lote 1	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	540,00	04/12/2024 09:52:18
Lote 1	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	539,00	04/12/2024 09:52:26
Lote 1	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	535,00	04/12/2024 09:52:53
Lote 1	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	534,00	04/12/2024 09:53:18
Lote 1	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	530,00	04/12/2024 09:53:59
Lote 1	Aberta	M7 ACESSÓRIOS LTDA 12.383.275/0001-30	864,30	04/12/2024 09:55:14
Lote 1	Aberta	M7 ACESSÓRIOS LTDA 12.383.275/0001-30	849,00	04/12/2024 09:55:36
Lote 1	Aberta	M7 ACESSÓRIOS LTDA 12.383.275/0001-30	690,99	04/12/2024 09:56:24
<b>Lote 1</b>	<b>Negociação</b>	<b>AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68</b>	<b>530,00</b>	<b>04/12/2024 10:00:02</b>
Lote 2	Aberta	A. G. M. LUSTOSA LTDA 11.107.729/0001-88	864,36	04/12/2024 09:39:05
Lote 2	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	860,00	04/12/2024 09:39:28
Lote 2	Aberta	M7 ACESSÓRIOS LTDA 12.383.275/0001-30	864,35	04/12/2024 09:45:16
Lote 2	Aberta	A. G. M. LUSTOSA LTDA 11.107.729/0001-88	859,99	04/12/2024 09:46:20
Lote 2	Aberta	MERIDIONAL DISTRIBUIDORA 40.061.199/0001-82	16.596,00	04/12/2024 09:47:08
Lote 2	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	859,00	04/12/2024 09:47:18
Lote 2	Aberta	MERIDIONAL DISTRIBUIDORA 40.061.199/0001-82	691,50	04/12/2024 09:47:20
Lote 2	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	690,00	04/12/2024 09:47:31
Lote 2	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	689,00	04/12/2024 09:47:45
Lote 2	Aberta	A. G. M. LUSTOSA LTDA 11.107.729/0001-88	850,00	04/12/2024 09:47:49
Lote 2	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	650,00	04/12/2024 09:47:58
Lote 2	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	649,00	04/12/2024 09:48:08



Lote 2	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	640,00	04/12/2024 09:48:23
Lote 2	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	639,00	04/12/2024 09:48:35
Lote 2	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	630,00	04/12/2024 09:48:58
Lote 2	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	629,00	04/12/2024 09:49:04
Lote 2	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	625,00	04/12/2024 09:49:50
Lote 2	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	624,00	04/12/2024 09:49:56
Lote 2	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	620,00	04/12/2024 09:50:18
Lote 2	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	619,00	04/12/2024 09:50:25
Lote 2	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	600,00	04/12/2024 09:50:41
Lote 2	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	599,00	04/12/2024 09:50:50
Lote 2	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	550,00	04/12/2024 09:51:08
Lote 2	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	549,00	04/12/2024 09:51:19
Lote 2	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	545,00	04/12/2024 09:52:02
Lote 2	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	544,00	04/12/2024 09:52:08
Lote 2	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	540,00	04/12/2024 09:52:26
Lote 2	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	539,00	04/12/2024 09:52:31
Lote 2	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	535,00	04/12/2024 09:53:00
Lote 2	Aberta	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA 11.579.983/0001-89	534,00	04/12/2024 09:53:25
Lote 2	Aberta	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	530,00	04/12/2024 09:54:05
Lote 2	Aberta	M7 ACESSÓRIOS LTDA 12.383.275/0001-30	864,30	04/12/2024 09:55:22
Lote 2	Aberta	M7 ACESSÓRIOS LTDA 12.383.275/0001-30	849,00	04/12/2024 09:55:42
Lote 2	Aberta	M7 ACESSÓRIOS LTDA 12.383.275/0001-30	690,99	04/12/2024 09:56:28
Lote 2	Negociação	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME 51.689.269/0001-68	530,00	04/12/2024 10:00:05

## Chat

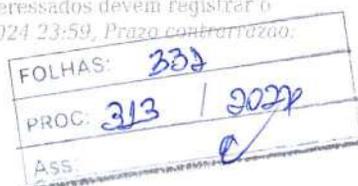
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Boa dia a todos!	04/12/2024 09:33:50
Pregoeiro(a)	Me chamo Jeronimo Cardoso Rosa Neto e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública de Pregão Eletrônico.	04/12/2024 09:34:27
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	04/12/2024 09:36:02
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	04/12/2024 09:36:25
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	04/12/2024 09:36:25
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>01</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	04/12/2024 09:38:43



Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>02</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	04/12/2024 09:38:46
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados no título de negociação.	04/12/2024 10:00:14
Fornecedor 4	Bom dia Sr Pregoeiro, já estamos com o nosso menor valor.	04/12/2024 10:06:27
Sistema	O fornecedor <b>04</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	04/12/2024 10:07:25
Sistema	O fornecedor <b>04</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>02</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	04/12/2024 10:07:28
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa - AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME -CNPJ: 51.689.269/0001-68, para apresentar a proposta readequada ao valor final e documentação de habilitação em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, que a mesma demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos descritos no item 11.6. alíneas a, b, b.1 e b.2 dos itens (01,02) sob pena de desclassificação e sanções previstas no edital caso não seja apresentada. A proposta readequada e documentação deverá ser apresentada até as 12h15min.	04/12/2024 10:14:24
Fornecedor 4	O fornecedor <b>04</b> solicitou envio de mensagem.	04/12/2024 11:47:33
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a sessão pública da presente licitação está suspensa até ulterior deliberação.	04/12/2024 15:49:33
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 17/12/2024 às 09h30min, por favor estejam todos conectados.	13/12/2024 15:02:31
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	17/12/2024 09:31:20
Pregoeiro(a)	Nesse momento vamos da continuidade a presente sessão.	17/12/2024 09:32:34
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação foi analisada, nesse momento será divulgado o resultado da análise dos documentos.	17/12/2024 09:33:54
Sistema	O fornecedor <b>AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 1 à 2.	17/12/2024 09:35:39
Sistema	O fornecedor <b>AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) <b>1</b> .	17/12/2024 09:36:43
Sistema	O fornecedor <b>AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) <b>2</b> .	17/12/2024 09:36:46
Sistema	O(s) Lote(s) <b>1</b> , será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até <b>30</b> minuto(s) - (Prazo inicial: 17/12/2024 09:38:00, Prazo final: 17/12/2024 10:08:00).	17/12/2024 09:37:04
Sistema	O(s) Lote(s) <b>2</b> , será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até <b>30</b> minuto(s) - (Prazo inicial: 17/12/2024 09:38:00, Prazo final: 17/12/2024 10:08:00).	17/12/2024 09:37:10
Fornecedor 5	Intenção de recurso de M7 ACESSÓRIOS LTDA para o lote <b>01</b> . (manifestamos Manifestamos intenção de recurso contra a classificação do atual arrematante pois esta em desacordo com o item 17.2.2.5 do edital, conforme mostraremos em nossas razões. Nosso direito de recorrer esta amparado na CF/88 e na Lei 14.133/21)	17/12/2024 09:38:45
Fornecedor 5	Intenção de recurso de M7 ACESSÓRIOS LTDA para o lote <b>02</b> . (manifestamos Manifestamos intenção de recurso contra a classificação do atual arrematante pois esta em desacordo com o item 17.2.2.5 do edital, conforme mostraremos em nossas razões. Nosso direito de recorrer esta amparado na CF/88 e na Lei 14.133/21)	17/12/2024 09:38:47
Fornecedor 5	Intenção de recurso de M7 ACESSÓRIOS LTDA para o lote <b>01</b> . (Manifestamos intenção de recurso contra a nossa desclassificação, pois atendemos ao exigido em edital, e contra a classificação do atual arrematante pois está em desacordo com o exigido em edital. Conforme mostraremos em nossas razões. Nosso direito de recorrer esta amparado na CF/88 e na Lei 14.133)	17/12/2024 09:39:16
Fornecedor 5	Intenção de recurso de M7 ACESSÓRIOS LTDA para o lote <b>02</b> . (Manifestamos intenção de recurso contra a nossa desclassificação, pois atendemos ao exigido em edital, e contra a classificação do atual arrematante pois está em desacordo com o exigido em edital. Conforme mostraremos em nossas razões. Nosso direito de recorrer esta amparado na CF/88 e na Lei 14.133)	17/12/2024 09:39:23
Fornecedor 3	Intenção de recurso de LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA para o lote <b>01</b> . (Contra a decisão de Habilitação da empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, uma vez que a empresa apresentou BALANÇO CONTABIL do ano de 2022 e a empresa foi constituída em 01/08/2023.)	17/12/2024 09:41:37

FOLHAS: 330 / 2024  
 PROC: 313  
 ASS: R

Fornecedor 3	Intenção de recurso de LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA para o lote 02 . (Contra a decisão de Habilitação da empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, uma vez que a empresa apresentou BALANÇO CONTÁBIL do ano de 2022 e a empresa foi constituída em 04/08/2023.)	17/12/2024 09:41:49
Fornecedor 5	Intenção de recurso de M7 ACESSÓRIOS LTDA para o lote 02 . (Prezada pregoeira, por equívoco foi inserido os motivos errados. Porém Informamos que vamos interpor recurso contra a classificação do atual arrematante pois esta em desacordo com o solicitado em edital. onforme mostraremos em nossas razões. Nosso direito de recorrer esta amparado na CF/88 e na Lei )	17/12/2024 09:43:04
Fornecedor 5	Intenção de recurso de M7 ACESSÓRIOS LTDA para o lote 02 . (Prezada pregoeira, por equívoco foi inserido os motivos errados. Porém Informamos que vamos interpor recurso contra a classificação do atual arrematante pois esta em desacordo com o solicitado em edital. onforme mostraremos em nossas razões. Nosso direito de recorrer esta amparado na CF/88 e na Lei )	17/12/2024 09:43:09
Fornecedor 5	Intenção de recurso de M7 ACESSÓRIOS LTDA para o lote 01 . (na Lei 14.133/21. O não Deferimento é abuso de autoridade)	17/12/2024 09:44:21
Fornecedor 5	Intenção de recurso de M7 ACESSÓRIOS LTDA para o lote 02 . (na Lei 14.133/21. O não Deferimento é abuso de autoridade)	17/12/2024 09:44:24
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 1. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 20/12/2024 23:59, Prazo contrarrazão: 26/12/2024 23:59).	17/12/2024 10:36:12
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 2. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 20/12/2024 23:59, Prazo contrarrazão: 26/12/2024 23:59).	17/12/2024 10:36:16
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	15/01/2025 10:31:26
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	24/01/2025 11:37:36
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) <b>adjudicados</b> para o fornecedor AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME.	13/02/2025 13:29:12
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) <b>adjudicados</b> para o fornecedor AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME.	13/02/2025 13:29:18
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) <b>homologados</b> para o fornecedor AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME.	13/02/2025 13:29:24
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) <b>homologados</b> para o fornecedor AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME.	13/02/2025 13:29:28



## Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Solicitação	Resposta
MARIA DO CARMO ABRAHÃO SALOMÃO	Jerônimo Cardoso Rosa
Vimos por meio deste, informar a desistência da intenção de interpor recurso no âmbito do Pregão Eletrônico nº 32/2024. Agradecemos pela atenção!	O LICITANTE SOLICITOU A DESISTÊNCIA DA INTENÇÃO DE RECURSO.
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	Jerônimo Cardoso Rosa
Apresentação de balanço contábil inconsistente com a data de constituição da empresa recorrida	JUGALMENTO DE RECURSO EM ANEXO
Gilcélia Amanda Marie Lima Muniz	Jerônimo Cardoso Rosa
Segue contra razão	DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR EM ANEXO.

## Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	51.689.269/0001-68	530,00
2	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA	11.579.983/0001-89	534,00
3	M7 ACESSÓRIOS LTDA	12.383.275/0001-30	690,99
4	MERIDIONAL DISTRIBUIDORA	40.061.199/0001-82	691,50
5	A. G. M. LUSTOSA LTDA	11.107.729/0001-88	850,00

## Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	51.689.269/0001-68	530,00
2	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA	11.579.983/0001-89	534,00
3	M7 ACESSÓRIOS LTDA	12.383.275/0001-30	690,99
4	MERIDIONAL DISTRIBUIDORA	40.061.199/0001-82	691,50
5	A. G. M. LUSTOSA LTDA	11.107.729/0001-88	850,00

## Avisos do processo

Data / Hora Descrição

## Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
		Data/Hora		Data/Hora
Lote 1		13/02/2025 13:29:12		13/02/2025 13:29:24
Lote 2		13/02/2025 13:29:18		13/02/2025 13:29:28



A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 13 de Fevereiro de 2025, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Jeronimo Cardoso Costa - Pregoeiro(a)

\_\_\_\_\_  
Carlos dos Santos - Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 32/2024**, Processo Administrativo nº **313/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de kits de enxoval

FOLHAS: 333  
PROC: 313 / 2024  
ASS: [assinatura]

## Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME - 51.689.269/0001-68 amacomercial01@gmail.com - (85) 3088-8999	103.725,60	63.600,00	40.125,60
<b>Totais</b>	<b>103.725,60</b>	<b>63.600,00</b>	<b>40.125,60</b>

## Detalhes

**Ivan Prudêncio da Silva** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

**Fornecedor:** AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME - **CPF/CNPJ:** 51.689.269/0001-68

**Lote 1**

**Data/Hora da Adjudicação - 13/02/2025 13:29:12**

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê, banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs, 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 60 ml, produzidas

**Descrição Item**

**Quantidade Medida Unitário Sub Total**

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê, banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs, 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém-nascido, 100% algodão, material lavável com lástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

96,00 kits 530,00 50.880,00

Marca: variadas

Fabricante: variadas

Modelo: kit enxoval

**Lote 2**

Data/Hora da Adjudicação - 13/02/2025 13:29:18

[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT ENXOVAL:01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho m, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho m, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho unico, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g, 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas e

**Descrição Item**

**Quantidade Medida Unitário Sub Total**

[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT ENXOVAL:01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho m, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho m, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho unico, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g, 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampada, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm. 330g. 01 luva para recém- nascido, 100% algodão, material lavável com lástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, minimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

FOLHAS: 334  
PROC: 313 / 2024  
Ass: R

24,00 kits 530,00 12.720,00

Marca: variadas

Fabricante: variadas

Modelo: kit enxoval

Colinas, 13 de Fevereiro de 2025.

*Ivan Prudêncio da Silva*

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 32/2024**, Processo Administrativo nº **313/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de kits de enxoval

## Resumo



Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME - 51.689.269/0001-68 amacomercial01@gmail.com - (85) 3088-8999	103.725,60	63.600,00	40.125,60
<b>Totais</b>	<b>103.725,60</b>	<b>63.600,00</b>	<b>40.125,60</b>

## Detalhes

**Ivan Prudêncio da Silva** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

**Fornecedor:** AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME - **CPF/CNPJ:** 51.689.269/0001-68

**Lote 1**

**Data/Hora da Homologação - 13/02/2025 13:29:24**

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê. banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas

**Descrição Item**

**Quantidade Medida Unitário Sub Total**

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g. 01 luva para recém-nascido, 100% algodão, material lavável com lástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, minimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

96,00 kits 530,00 50.880,00

Marca: variadas

Fabricante: variadas

Modelo: kit enxoval

Lote 2

Data/Hora da Homologação - 13/02/2025 13:29:28

[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho unico, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada. 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas e

Descrição Item

Quantidade Medida Unitário Sub Total

[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT ENXOVAL.01 banheira para bebê: banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex.01 calça mijão kit com 3 peças, com pé fechado, tamanho rn, 100%algodão - unissex. 01 camisetas para bebê pacote com 3 peças sortidos de tamanho rn, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste do 0 até 5 meses - unissex. 01 colônia para bebê 100ml.01 conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho unico, pacote com 3 peças. 01 creme preventivo de assaduras 80g. 01 cueiro, tecido flanelada (pacote com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm. 02 pacote de fralda descartável, infantil, tamanho p com 28 und. 01 fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada, 01 kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente - unissex. 01 kit bolsa saída da maternidade com 2 pcs. 01 kit mamadeira com 03 unidades, 240 ml, 150 ml e 80 ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo. 01 lenço umedecidos contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm. 330g. 01 lava para recém- nascido, 100% algodão, material lavável com lástico no punho. 01 manta para bebê 80 cm x 100cm, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m², que não gera bolinhas. 01 meia para bebê pacote com 3 pares de meias estampadas ou lisas, veste do 0 até 5 meses - unissex.01 sabonete infantil, mínimo de 80 gr.01 shampoo infantil embalagem de 200 ml, dermatologicamente testado.01 toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 x 0.70 cm.

FOLHAS: 336  
PROC: 313 / 2024  
Ass: [assinatura]

24,00 kits 530,00 12.720,00

Marca: variadas

Fabricante: variadas

Modelo: kit enxoval

Colinas, 13 de Fevereiro de 2025.

[assinatura]

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva